



Processo: 2014.6.001365-5 Prevento/Dependência:

Situação.....: DISTRIBUIÇÃO
Data Cadastro.....: 03/10/2014 15:21:05
Data do Movimento...: 03/10/2014 15:23:25
Assessor.....: CAMILA KESSLER AYRES DE AZEVEDO
Corregedoria.....: CORREGEDORIA REGIAO METROPOLITANA
Classe.....: 7001 - CORREICAO - ORDINARIA

Fundamento/Objeto.....:

Correição realizada pelo Juiz Corregedor nos dias 16 a 18 de setembro de 2014.

Envolvidos:

REQUERENTE: SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA
Advogados....: {Sem Advogados}

REQUERENTE: JUIZ CORREGEDOR DA REGIAO METROPOLITANA DE BELEM
Advogados....: {Sem Advogados}

REQUERENTE: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Advogados....: {Sem Advogados}



37

PROVIMENTO 07/2008-CJ



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

LOCAL: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – Rua Roberto Camelier, 570, Jurunas.

PORTARIA/EDITAL: 002/2014-CJRMB

PERÍODO: 16 a 18 de setembro de 2014.

JUIZ RESPONSÁVEL: SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA.

SECRETÁRIO DESIGNADO: PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES.



1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Unidade Judicial: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

1.2- Competência: CAUSAS CÍVEIS COMPREENDIDAS NO ART. 3º DA LEI N. 9.099/95.

1.2.1- Abrangência: Jurunas, Campina/Comércio, São Clemente e Tapanã.

1.3- Juiz de Direito: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES.

Período de exercício: DESDE OUTUBRO DE 2006.

1.4- Quadro Funcional¹ (incluindo estagiários e conciliadores)

GABINETE:

Nome: BRUNNO ARANHA E MARANHÃO
 Cargo: ASSESSOR DE JUIZ
 Ato nomeação: 1613 GP - data: 20/10/2003
 Ato lotação - Portaria Nº 3616 – CJE data: 30/10/2013

Nome: LARISSA PICANÇO BATISTA
 Cargo: ESTAGIÁRIA
 MATRÍCULA: 114235

Nome: JOAQUINA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO
 Cargo: ESTAGIÁRIA
 MATRÍCULA: 124729

SECRETARIA:

Nome: DANILO BARROS PEREIRA DE FARIAS
 Cargo: DIRETOR DE SECRETARIA
 Ato nomeação: Portaria nº 1612/2003 GP - data: 20/10/2003
 Ato lotação: Portaria nº 1750/2003 GP - data: 06/11/2003

Nome: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
 Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO



¹ Nos casos de secretarias não estatizadas incluir informação sobre Data de contratação e o nº. da CTPS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1365-5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ato nomeação: Portaria nº 158/2007-CJE - data:

Ato lotação: Portaria nº - data:

Nome: **SIRLEY MARIA ATAIDE NUNES**

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Ato nomeação: Portaria nº 1062/2007 GP - data: 14/05/2007

Ato lotação: Portaria nº 183/2007 - data: 21/05/2007

Nome: **CARLOS ANDRE NEVES DO VALE**

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Ato nomeação: Portaria nº 1461/2004 - data: 22/11/2004

Ato lotação: Portaria nº 123/2006 CJE - data: 06/04/2006

Nome: **LEILANI DA MOTA LOPES**

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Ato nomeação: Portaria nº 1589 GP - data: 20/10/2003

Ato lotação: Portaria nº 1728 GP - data: 06/11/2003

Nome: **FRANCIS PAULA DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA

Ato nomeação: Portaria Nº 1091/2007 - data: 16/05/2007

Ato lotação: Portaria nº 282/2007 CJE - data: 20/06/2007

Nome: **GUSTAVO BRANDÃO KOURY MAUÉS**

Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA

Ato nomeação: Portaria Nº 2447/2011 GP - data: 01/09/2011

Ato lotação: Portaria nº 552/2011 CJE - data: 09/12/2011

Nome: **LAÍS RIBEIRO BEZERRA**

Cargo: ESTAGIÁRIA

MATRÍCULA: 130524

Nome: **TAINÁ CORRÊA CUNHA**

Cargo: ESTAGIÁRIA

MATRÍCULA: 124524

Nome: **LETÍCIA NICOLETTI MARQUES**

Cargo: ESTAGIÁRIO

MATRÍCULA: 133996

1.5- Há voluntários atuando no gabinete e/ou secretaria?

() SIM (X) NÃO

Identificar: Esporadicamente conseguimos conciliadores voluntários. Contudo, uma vez que não há compensação financeira, geralmente esses conciliadores não permanecem trabalhando por muito tempo.

1.6- Caso positivo, quem autorizou a atuação dos voluntários?

- () Diretor do Fórum
() Juiz da Unidade Judiciária
() Diretor de Secretaria

1.7- Promotor de Justiça

Nome:

() Vinculado () Designado

1.8- Defensor Público

Nome:

() Vinculado () Designado

2





1.9- Complementações / sugestões / observações:

- A magistrada titular manifestou que os bairros do Jurunas e Tapanã estão entre os mais populosos e problemáticos de Belém, e o bairro da Campina/Comércio possui uma grande concentração de empresas comerciais, gerando uma carga maior de ações ao juizado correccionado em relação aos demais, fato comprovado pelos dados de distribuição de processos que informa que a média de ações do juizado da 4ª Vara, somente no primeiro semestre deste ano é de 600 ações, enquanto os demais, no mesmo período, giram em torno de 400 a 500 ações, ocasionando uma desproporcionalidade entre as Varas que, a longo prazo, poderá comprometer a qualidade da prestação jurisdicional. Diante disso sugere a reformulação da competência territorial dos Juizados Especiais, para tornar a distribuição de processos mais equânime.

- Oficie-se a Coordenadoria dos Juizados Especiais, apresentando a manifestação da magistrada e solicitando análise da situação exposta e, se entender cabível, realizar a reformulação pretendida.

2 - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

2.1- Visão geral (espaço, mobiliário e equipamento de informática- anexando fotos)

SATISFATÓRIO INSATISFATÓRIO

Justificar: As instalações estão insatisfatórias, apenas momentaneamente, em razão de grande reforma no prédio.

2.2- Com que frequência há interrupção do serviço em razão de problemas técnicos nos equipamentos de informática?

Diariamente Semanalmente Mensalmente

Especifique os problemas: O problema mais comum é a falta de internet. Geralmente por problema no cabeamento externo. A empresa que fornece o serviço, mais de uma vez, informou que houve o furto de cabos no bairro do Jurunas. Também é comum a "queda" dos sistemas LIBRA e PROJUDI. Além disso, enfrentamos problemas pontuais de configurações e defeitos em máquinas e no-Breaks, inclusive de aparelhos novos.

2.3- As instalações possuem rampa e/ou elevador para a circulação de deficientes físicos?

SIM NÃO

2.4- As instalações apresentam deficiências em relação a segurança do Fórum?

SIM NÃO

Justificar: O novo projeto prevê acessibilidade

2.5 - As instalações possuem guarda judiciária?

SIM NÃO

2.5.1 – Caso positivo, quem desempenha a função de guarda judiciário?

Justificar:

2.6- As instalações contam com o apoio da Polícia Militar?

SIM NÃO

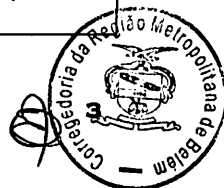
De que forma?

2.7- Complementações / sugestões / observações:

A 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, possui competência de atuação nos bairros Jurunas, Campina/Comércio, São Clemente e Tapanã, funciona provisoriamente em prédio recém construído, localizado atrás do antigo prédio do Juizado.

- Oficie-se a Secretaria de Informática solicitando solução aos problemas apontados pelo Diretor de Secretaria (falta de internet, "queda" dos sistemas LIBRA e PROJUDI e configurações e defeitos em máquinas e no-breaks).

- Oficiar a Secretaria de Informática solicitando avaliação dos equipamentos de informática instalados na Vara e secretaria, para verificação das condições de utilização, com vista a troca dos que não atendem a necessidade dos serviços.





3 - SECRETARIA JUDICIAL

3.1 - DA ORGANIZAÇÃO

3.1.1- O estado de conservação dos processos e pastas é:

() BOM (X) REGULAR () RUIM

Justificar: Mais de 80% dos processos em tramitação nesta vara são eletrônicos. Os processos físicos restantes são os mais antigos, tendo sofrido o desgaste natural de tempo e manuseio.

3.1.2 - Os documentos e pastas são guardados/arquivados, observando-se critérios adequados a rápida localização?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.1.3 - Os processos estão adequadamente registrados com Tramitação Interna/LIBRA de forma a facilitar sua localização?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.1.4- Como é organizada a separação dos processos?

- () por tipo de ação;
(X) por tipo de movimentação (por exemplo: aguarda realização de audiência, aguarda expedição de mandado ou ofício, etc.);
() outro

Justificar:

3.1.5- É observado o andamento prioritário dos processos e procedimentos de natureza urgente ou os determinados pelo juiz no cumprimento dos expedientes (conclusão e expedições em geral)?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.1.6- Em caso positivo preencher, com numeral crescente, a ordem de prioridade:

- (7) iniciais;
(2) por determinação do juiz
(1) pedidos de liminares e de antecipação de tutela;
(4) com audiência ou praça/leilão designados;
(3) idoso;
(-) processos de competência da Vara da Infância e Juventude;
(-) ações de alimentos;
(-) réu preso;
(-) mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*;
(-) alvará de soltura;
(5) por ordem cronológica
(6) por ordem de antiguidade do processo;
(-) outro

Especifique: O sistema PROJUDI já demonstra as urgências e determinações do juízo, informa quando a parte é idosa, bem como a ordem cronológica dos atos e a antiguidade do processo.

3.1.7- São identificados os processos que possuem prioridade legal para facilitar a tramitação?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.1.8- Existem expedientes recebidos e não respondidos?

() SIM (X) NÃO

Justificar:

4





55/

3.1.9- Os termos produzidos pela Secretaria são corretamente preenchidos e assinados (certidões, conclusões, vista, juntada, numeração de fls., etc.)?

SIM NÃO

Justificar: No sistema PROJUDI as assinaturas são eletrônicas. Os atos não são concluídos sem assinatura e a numeração é feita pelo próprio sistema.

3.1.10- Existem modelos previamente estabelecidos para a produção de documentos comuns a Unidade Judicial?

SIM NÃO

Justificar:

3.1.11- O local para guarda dos autos arquivados é adequado, com identificação e fácil localização?

SIM NÃO

Justificar:

3.1.12- Complementações / sugestões / observações:

3.2 - DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES

3.2.1- Como é feita a divisão de tarefas entre os servidores?

- Por expediente (por exemplo: o servidor X realiza a expedição de mandados e de cartas precatórias, o Y faz publicações, e assim por diante);
 Obedecendo a numeração processual, ou seja, cada servidor se responsabiliza pela realização de todo o expediente de um processo (por exemplo: o servidor Z fica responsável pelos processos cuja numeração termina em 2 e 4...);
 outro;

Identificar: Algumas tarefas são desempenhadas por servidores específicos. Contudo, dependendo da necessidade, também são desempenhadas por outros.

3.2.2- Como é suprida a ausência de servidor para a realização das tarefas a ele atribuídas?

- por designação de outro
 por distribuição das tarefas entre os demais servidores
 outro

Identificar:

3.2.3 - Os servidores/funcionários da secretaria e os estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar o LIBRA/SIJE?

SIM NÃO

Justificar:

3.2.4 - Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

SIM NÃO

Justificar:

3.2.5- Complementações / sugestões / observações:

3.3 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3.3.1- Os idosos e os portadores de necessidades especiais recebem atendimento prioritário?

SIM NÃO

Justificar:

3.3.2- São observadas as restrições legais quanto às ações que tramitam em segredo de justiça?






justiça?

SIM () NÃO

Justificar:

3.3.3- Há servidor designado para atendimento ao público?

SIM () NÃO

Justificar:

3.3.4- Quando os autos de um determinado processo não são localizados imediatamente na secretaria, qual o prazo informado para o retorno do interessado?

() 1 dia
() 7 dias
() 15 dias
 Outro NO MESMO DIA

3.3.5- Os servidores atendem as partes sem advogados?

SIM () NÃO

3.3.6- Complementações / sugestões / observações:

Os processos são sempre localizados no mesmo dia. Mais de 80% dos processos que estão tramitando são eletrônicos, não havendo qualquer dificuldade de localização. Os processos físicos, como são poucos, também são facilmente localizados.

3.4 - DA AUTUAÇÃO

3.4.1- As iniciais são autuadas no prazo de 24 horas?

SIM () NÃO

Todos os processos novos são eletrônicos, tendo distribuição automática.

3.4.2- Número de iniciais pendentes de autuação? NENHUMA

3.4.3- A Secretaria procede a complementação, manutenção e atualização da qualificação das partes e advogados, no LIBRA/SIJE?

SIM () NÃO

Justificar:

3.4.4- No caso dos processos de natureza penal está sendo efetuado o registro com a informação da filiação, conforme o caso, dos sujeitos passivos dos feitos, além dos demais dados de qualificação?

() SIM () NÃO

Justificar: Não temos processos de natureza penal.

3.4.5- Há identificação visual nas capas dos processos visando agilidade e prioridade aos procedimentos, tais como "segredo de justiça", "réu preso" e outras de maior relevância?

() SIM () NÃO

Justificar: Não temos processos de natureza penal.

3.4.6- Complementações / sugestões / observações:

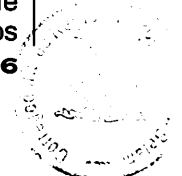
3.5 - JUNTADA DE PETIÇÕES/OFÍCIOS

3.5.1- A juntada de petições e expedientes (ofícios, memorandos, etc) é feita no prazo de 48 horas?

SIM () NÃO (informar o tempo médio de juntada e número de petições pendentes)

Justificar: No sistema PROJUDI a vinculação da petição ao processo é automática e a juntada de ofícios feita imediatamente no momento do recebimento. Nos processos físicos, na maioria dos

6





06

casos, a juntada também é feita imediatamente.

3.5.2- É realizada a triagem das urgências pelo Diretor de Secretaria, para a efetiva prestação jurisdicional?

SIM NÃO

Justificar: No sistema PROJUDI ficam marcadas as urgências.

3.5.3- Alertado pelo sistema LIBRA sobre a pendência de juntada de petições, o servidor efetiva imediatamente a juntada?

SIM NÃO

Justificar:

3.5.4- É observado o prazo de cinco dias para juntada dos documentos originais quando as petições são recebidas na secretaria via fac-símile ou outro similar?

SIM NÃO

Justificar:

3.5.5- Complementações / sugestões / observações:

3.6 - DA CARGA e DEVOLUÇÃO DE AUTOS

3.6.1- Existem processos fora da secretaria por prazo superior ao legal?

SIM (neste caso anexar relatório gerencial de processos não devolvidos)
 NÃO

Justificar: Existem 18 processos com advogados por prazo superior ao legal. Já foram efetuadas as cobranças informais sem que fosse realizada a devolução destes. Ao ser constatado tal fato, já foram realizadas as cobranças dos autos via publicação no diário da justiça. Caso não sejam devolvidos no prazo estabelecido, serão realizadas as devidas buscas e apreensões.

3.6.2- O Diretor de Secretaria faz a análise mensal do relatório dos processos com tramitação em aberto para terceiros a mais de 60 dias (Provimento 01/2007-CJRMB, art. 17, § 3º)?

SIM NÃO

Identificar:

3.6.3- Qual o meio de cobrança utilizado?

- via publicação;
 busca e apreensão, caso a mera publicação não surta efeitos;
 pessoalmente;
 informal (telefone, e-mail, pessoalmente...)
 outro

3.6.4- Nos processos com vista a terceiros, a carga é feita:

- em livro;
 no LIBRA/SIJE;
 no LIBRA/SIJE e no livro;
 eventualmente, o advogado ou estagiário retira os autos da Secretaria sem a devida carga.

Justificar:

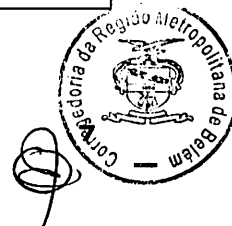
3.6.5 - Está sendo observada a habilitação nos autos no momento da retirada dos mesmos da Secretaria?

SIM NÃO

Justificar:

3.6.6- O Advogado faz carga do processo fora do prazo de vista?

SIM NÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

06. ✓
Justificar: caso não exista impedimento ou diligência a ser realizada.

3.6.7- A carga para fotocópia é realizada:

- retendo-se a carteira da OAB do advogado ou estagiário;
 retendo-se a carteira de identidade da parte ou terceiro interessado;
 em livro;
 no LIBRA/SIJE;
 no LIBRA/SIJE e no livro;
 outro:

Identificar: Para fotocópia de folhas dos autos retemos documentos. Para fotocópia integral é feita a devida carga.

3.6.8- Processos na fase de cumprimento de diligência são retirados em carga?

SIM NÃO

Justificar: Se for necessária a carga, realizamos logo o cumprimento da diligência para liberar os autos.

3.6.9- O conteúdo dos autos dos processos é conferido por ocasião da devolução?

SIM NÃO

Justificar:

3.6.10- Complementações / sugestões / observações:

- Com relação a saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado, conforme manifestação da CJRMB, no expediente nº 2012.6.000459-9 (cópia anexa), devendo o Diretor conceder carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço, telefone e documento de identidade do advogado.
- Em análise do relatório de processos em poder de advogados, observa-se que os processos 0000756-41.2008.814.0914 e 0000245-14.2006.814.0914, estão em poder dos advogados há mais de três anos, o que evidencia a falta de controle de processos nessa condição, devendo o Diretor de Secretaria adotar prática mensal de análise de processos fora da secretaria, para a devida cobrança.

3.7 - AUDIÊNCIAS

3.7.1- Todas as audiências designadas são cadastradas e ACOMPANHADAS pela Secretaria no sistema LIBRA/SIJE, observado o enquadramento dos tipos de audiência?

SIM NÃO

Justificar: Praticamente não temos mais audiências em processos físicos. Todos os processos físicos estão em fase de execução (com exceção de apenas um, que passou mais de dois anos na Turma Recursal para julgamento de uma exceção de incompetência).

3.7.2- Nos termos de depoimentos, as testemunhas e declarantes são devidamente qualificados?

SIM NÃO

Justificar:

3.7.3- Nas audiências de oitiva dos réus é realizada a correta e inequívoca qualificação?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.7.4- Realizada a qualificação completa do réu com o registro do histórico da parte no LIBRA é alterado quando cabível?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.7.5- É feito o devido registro do motivo de não realização de audiência no campo OBSERVAÇÃO do Sistema LIBRA?





37/

() SIM (X) NÃO

Justificar: Praticamente não temos mais audiências em processos físicos.

3.7.6- Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Informar e justificar: Remarcações são encaixadas na pauta.

3.7.7- Quantas audiências são marcadas por dia e para que mês/ano a última audiência foi marcada?

Justificar: São marcadas 11 (onze) audiências por dia, sendo 04 (quatro) audiências de instrução e julgamento e 07 (sete) audiências de conciliação. A última audiência de conciliação está marcada para dezembro de 2014 e a última instrução e julgamento para abril de 2015.

3.7.8- - Complementações / sugestões / observações:

3.8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

3.8.1- Todos os atos processuais são lançados no Sistema LIBRA/SIJE?

(X) SIM () NÃO

Justificar: Todos os atos do juiz são inseridos no sistema desde o SIJE. Os atos da secretaria não eram inseridos no sistema SIJE. Agora, a maioria passou a ser inserida no LIBRA.

3.8.2- O apensamento de autos é devidamente lançado no LIBRA/SIJE?

(X) SIM () NÃO

Justificar: Não temos mais processos novos no sistema LIBRA. Todos os apensamentos são realizados. No entanto, o SIJE não possuía a ferramenta de apensamento. Assim, como a migração de sistemas foi recente, os apensamentos vão sendo realizados a medida que os processos são movimentados.

3.8.3- Não havendo mais possibilidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

(X) SIM () NÃO

Justificar: Em todos os processos do PROJUDI sim. Nos processos do sistema LIBRA, a baixa é feita no momento do arquivamento dos autos.

3.8.4- Os autos são feitos conclusos no prazo de 24 horas?

() SIM (X) NÃO

Justificar, em caso negativo, informando o tempo médio para conclusão e o número de processos fora deste prazo: O PROJUDI apresenta o número exato de petições aguardando movimentação. Muitas vezes conseguimos zerar esse número. Assim, quando o número está zerado o prazo de 24 horas é cumprido corretamente. No entanto, em algumas situações ocorre o acúmulo de petições, que são juntadas em prazo razoável, sem comprometer a prestação jurisdicional.

3.8.5- O cadastramento dos despachos, decisões e sentenças é efetuado no sistema pelo:

(X) Gabinete do Juiz () Secretaria

Outro: Entram no sistema no momento da assinatura eletrônica da juíza. Nos físicos é feito pelo gabinete.

3.8.6- Existem processos cujas páginas não estejam devidamente rubricadas e assinadas, inclusive os apensos?

(X) SIM () NÃO

Justificar: Em uma minoria falta numerar as últimas páginas.

3.8.7- Identificar 10 processos para confirmação da resposta do item 3.8.6

Nº do Processo	Situação observada	Observação
0000334-	Fls. 69 e 70 em ordem invertida.	O Diretor de Secretaria deve numerar a

[Assinatura]

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

03.2007.814.0914	Numerado até as fls. 74, falta numerar as folhas seguintes.	rubricar as folhas a partir da 74 e regularizar a colocação das fls. 69 e 70.
0000417-82.2008	Numerado até as fls. 50, falta numerar a última folha.	O Diretor de Secretaria deve numerar e rubricar a última folha dos autos.
0000074-28.2004	Estão faltando as fls. 37 e 38, correspondente ao mandado extraído por determinação de fls. 45. Falta numerar a última folha.	O Diretor de Secretaria deve renumerar os autos, certificando o motivo (desentranhamento do mandado) e numerar e rubricar a última folha dos autos.
2006.1.000463-8	Falta rubricar as fls. 25 a 33 e 43 a 58. Última folha não numerada.	O Diretor de Secretaria deve rubricar as fls. 33 a 43 e 43 a 58, e numerar e rubricar a última folha dos autos.
0000225-18.2009	Falta numerar a última folha dos autos.	O Diretor de Secretaria deve numerar e rubricar a última folha dos autos.
0000720-96.2008	Falta numerar a última folha dos autos.	O Diretor de Secretaria deve numerar e rubricar a última folha dos autos.
0001124-55.2005	Numerada e rubricada integralmente	
0000747-45.2009	Numerada e rubricada integralmente	
0000756-12.2006	Numerada e rubricada integralmente	
0000796-86.2009	Falta rubricar as fls.2 a 43.	O Diretor de Secretaria deve rubricar as fls. 2 a 43.

3.8.8- A Secretaria realiza o cadastro de todas as movimentações internas do processo através do módulo de tramitação interna?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.9- A Secretaria dispõe no LIBRA/SIJE de tabela de locais internos, visando a otimização de espaço físico e agilidade na localização dos processos?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.10- Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes no Sistema LIBRA para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.11 – Como se dá o controle dos presos provisórios? (Resolução nº 66/2009-CNJ) – Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juizes e tribunais, dos procedimentos relativos à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.12- A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.13- Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA /SIJE obedecendo ao Provimento 01/2007-CJRMB?(Institui a obrigatoriedade e estabelece procedimentos de utilização do SAP XXI).

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.14- É informado no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.15- A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.





86/

3.8.16- A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.17- A sentença criminal transitada em julgado, em caso de condenatória, é comunicada à Justiça Eleitoral?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.18- A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.19- Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.20- Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.8.21- Em caso afirmativo como é feito o controle

- por meio de caderneta
- por meio de assinatura em livro
- outro

Identificar: Não temos processos criminais.

3.8.22- Os atos processuais ordinatórios estão sendo devidamente cadastrados?

SIM NÃO

Justificar: No PROJUDI os atos são cadastrados e inseridos no momento da assinatura. Nos processos físicos alguns estão pendentes de cadastro.

3.8.23- Exame de 10 processos por amostragem (quanto à regularidade dos atos processuais)

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
0000151-61.2009.8.14.0914	11.09.2014	Tramitação Regular. Fase de cumprimento de sentença.
0000400-12.2009.8.14.0914	11.09.2014	Tramitação Regular.
0000539-27.2010.8.14.0914	11.09.2014	Tramitação Regular.
0000576-54.2010.8.14.0914	18.02.2014	Tramitação Regular. Fase de Penhora. Processo deve ser encaminhado para despacho , vez que há valor bloqueado nos autos.
0000437-73.2008.8.14.0914	20.08.2014	Tramitação Regular. Fase de Penhora. Deve ser dado cumprimento ao despacho de fls. 137.
0000764-47.2010.8.14.0914	20.01.2014	Tramitação Regular. Deve ser dado cumprimento ao despacho de fls. 37. Processo numerado somente até a folha 23. O Diretor de Secretaria deve proceder a numeração das folhas dos autos.
0000774-91.2010.8.14.0914	15.07.2014	Tramitação Regular. Deve ser dado cumprimento ao despacho de fls. 32. Processo numerado somente até a folha 28. O Diretor de Secretaria deve proceder a numeração das

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

08-J

folhas dos autos.		
0000683-06.2007.8.14.0914	29.08.2014	Tramitação Regular. Fase de alienação do bem penhorado.
0000797-71.2009.8.14.0914	Sem data	Tramitação Regular. O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento ao último despacho do Juízo.
0000255-53.2009.8.14.0914	04.02.2014	Tramitação regular. Processo deve ser encaminhado conclusos, para fins de ser dado continuidade no feito.

3.8.24- Complementações / sugestões / observações:

- O Diretor de Secretaria deve enviar esforço no sentido de realizar a juntada de petições no prazo de 48 horas para encaminhar os autos conclusos em 24 horas.
- Todos os atos ordinatórios devem ser cadastrados no PROJUDI/LIBRA.
- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento as recomendações constantes do item 3.8.7.
- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento as recomendações constantes do item 3.8.23.

3.9 - DA CARTA PRECATÓRIA

3.9.1- As cartas precatórias juntadas são devidamente lançadas no Sistema LIBRA/SIJE, informando sobre o seu cumprimento e a indicação do Juízo Deprecado, de acordo com o disposto no art. 27, do Provimento 01/2007-CJRMB?

() SIM (X) NÃO

Justificar: As Cartas Precatórias expedidas são inseridas diretamente no processo no sistema PROJUDI.

3.9.2- Existem processos com Cartas Precatórias expedidas e ainda não devolvidas e cujas reiterações devam ser feitas?

(X) SIM () NÃO

Justificar: As reiterações são realizadas geralmente mediante provocação ou quando verificado grande lapso temporal. Algumas em que não houve provocação da parte estão aguardando ser realizada a reiteração.

3.9.3- Em caso afirmativo, identificar os processos, data de expedição, o juízo deprecado, outras observações e providências (se for o caso)?

N.º do processo	Data de expedição	Juízo deprecado	Observação

Observação: Documentos anexos.

3.9.4- Existem Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, com prazo excedido?

() SIM (X) NÃO

Justificar: Não recebemos mais cartas precatórias novas, em razão de vara privativa.

3.9.5- Em caso afirmativo, identificar processos data de recebimento e o juízo deprecante e as medidas tomadas?

N.º do processo	Data da distribuição	Juízo deprecante	Observação

3.9.6- O Diretor de Secretaria solicita informação sobre a Carta Precatória, transcorridos 30 dias da postagem?

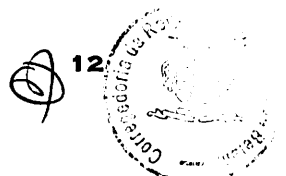
() SIM (X) NÃO

Justificar: Solicitamos informação com um prazo maior.

3.9.7- Não ocorrendo o preparo em 30 dias, o Diretor de Secretaria devolve ao juízo de origem identificando o motivo e o valor das custas não pagas?

() SIM (X) NÃO

Justificar: As cartas precatórias que recebemos são entregues na distribuição do Fórum Cível, em razão de vara privativa.





09/

3.9.8- Ocorrendo a devolução da Carta ao Juízo Deprecante por falta de preparo, o Diretor de Secretaria comunica a distribuição para o respectivo cancelamento?

SIM NÃO

Justificar: As cartas precatórias que recebemos são entregues na distribuição do Fórum Cível, em razão de vara privativa.

3.9.9- Complementações / sugestões / observações:

- Considerando a resposta do item 3.9.2, o Diretor de Secretaria deve adotar mecanismo eficiente de controle de cumprimento de Cartas Precatórias, para a devida cobrança, independente de provocação das partes, adotando rotina mensal dessa prática.
 - Da análise de nove Cartas Precatórias expedidas, considerando o prazo de 30 dias fixado pelo Juízo para cumprimento, observou-se que as Cartas expedidas nos processos 0002182-52.2011, 0002823-69.2013, 0003244-93.2012, 0002182-52.2011, carecem de cobrança, em destaque os processos 1.2010.915.396-3 e 1.2012.916.697-9, onde as cartas foram expedidas em 2012, devendo o Diretor de Secretaria providenciar as cobranças.

3.10 - DOS PRAZOS

3.10.1- Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 190, CPC)?

SIM NÃO

Justificar: Temos 2.812 processos e, no momento, apenas 3 servidores em efetivo trabalho na secretaria, para atendimento de partes e advogados, apoio nas atermações de reclamações e audiências de conciliação e realização de todos os atos processuais.

3.10.2- Com que frequência os prazos vencidos são verificados pela Secretaria?

- diariamente;
- semanalmente;
- quinzenalmente;
- mensalmente;
- não existe forma regular;

Outro: O PROJUDI aponta diretamente o término dos prazos.

3.10.3- Quais os meios utilizados para verificação dos prazos:

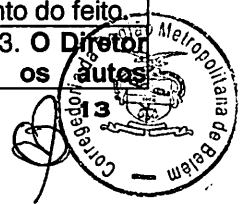
- através do relatório de feitos paralisados há mais de 60 dias
- pela simples conferência dos processos nos escaninhos
- outro (especificar)

Justificar: O PROJUDI aponta diretamente o término dos prazos.

3.10.4- Identificar 10 processos para a conferência dos prazos.

Nº do Processo	Prazo para o ato	Observação
0000555-20.2006.8.14.0914	Tramitação regular	
0000280-32.2010.8.14.0914	Tramitação regular	
0000548-96.2004.8.14.0914	Tramitação regular	
0000166-64.2008.8.14.0914	Tramitação regular	
0000026-93.2009.8.14.0914	Tramitação regular	Aguardando a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada.
0000489-06.2007.8.14.0914	Tramitação regular	Aguardando a realização da audiência de conciliação.
0000449-24.2007.8.14.0914	Tramitação regular	Aguardando a realização da audiência de conciliação.
0000497-75.2010.8.14.0914	Tramitação regular	Aguardando a realização da audiência de tentativa de conciliação.
0000853-07.2009.8.14.0914	Tramitação regular	Processo paralisado desde 18.10.2013. O Diretor de Secretaria deve encaminhar os autos conclusos, para fins de prosseguimento do feito.
0000886-65.2007.8.14.0914	Tramitação regular	Processo paralisado desde 18.10.2013. O Diretor de Secretaria deve encaminhar os autos conclusos, para fins de prosseguimento do feito.

[Handwritten signature]





09-V

conclusos, para fins de prosseguimento do feito.

3.10.5- Complementações / sugestões / observações:

- O Diretor de Secretaria deve envidar esforços no sentido de dar cumprimento aos atos processuais dentro dos prazos, adotando mecanismo de controle de prazos eficiente, com vista a otimizar o serviço.
- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constantes do item 3.10.4.

3.11 - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E DOS MANDADOS

3.11.1- Os Oficiais de Justiça cumprem os mandados no prazo devido?

() Raramente (X) Eventualmente () Frequentemente

3.11.2- O Diretor de Secretaria intima os Oficiais de Justiça para a restituição dos mandados devolvidos no prazo legal?

(X) SIM () NÃO

Justificar: Geralmente a cobrança informal. Quando há provocação pela parte ou quando é verificado grande lapso temporal, é feita a conclusão do processo. Nesses casos a MM. Juíza determina um prazo para devolução.

3.11.3- Identificar os Oficiais de Justiça, os processos e as medidas adotadas nos casos de retardamento da prestação jurisdicional em razão do não cumprimento do mandado?

Oficial de Justiça	Nº do processo	Observação
		RELAÇÃO ANEXA

3.11.4- Está havendo retardamento da prestação jurisdicional por atraso na devolução dos Avisos de Recebimento – AR no prazo?

(X) Raramente () Eventualmente () Frequentemente

3.11.5- É observada a expedição de mandados pelo Diretor de Secretaria conforme previsão do Provimento 006/2006-CRMB? (Disciplina a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório delegados pelo juízo).

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.11.6- Complementações / sugestões / observações:

- O Diretor de Secretaria deve adotar prática mensal de cobrança de mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias, independente de provocação.
- Da análise da relação de mandados em poder dos Oficiais de Justiça, observa-se que o Oficial Gustavo possui dois mandados em seu poder com prazo de cumprimento expirado (0001014-10.2014 e 0001924-42.2011), e a Oficial Francis Paula possui cinco mandados nessa condição (0004792-22.2013, 0004994-96.2013, 0002842-41.2014, 0002441-42.2014 e 0000145-25.2007), destacando-se os dois primeiros que já contam quatro meses sem cumprimento, devendo o Diretor de Secretaria proceder a intimação dos serventuários para recolhimento dos mandados, cumpridos.

3.12 - DAS ARMAS, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS VINCULADOS A PROCESSOS

3.12.1- Está sendo efetivamente cumprido o Provimento 06/2008-CJRMB? (Dispõe sobre a destinação de armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e dá outras providências).

() SIM () NÃO

Justificar: Não temos processos criminais

3.12.2- Existe local seguro na Secretaria para guarda provisória de armas e munições vinculadas a processo?

() SIM () NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.





20

3.12.3- Onde são recebidos os bens móveis apreendidos/penhorados?

- Distribuição
 Secretaria
 Depósito Público
 Outro- FIEL DEPOSITÁRIO.

3.12.4- A quem compete o depósito e a guarda dos bens móveis apreendidos/penhorados?

- ao Diretor do Fórum
 ao Diretor de Secretaria
 ao Depósito Público
 Outro – FIEL DEPOSITÁRIO.

3.12.5- Quando o bem móvel é encaminhado ele é previamente identificado de forma adequada?

- SIM NÃO

Justificar: nos autos.

3.12.6- São devidamente inventariados no Sistema LIBRA/SIJE e/ou em livro próprio?

- SIM NÃO

Justificar: Bens ficam com fiel depositário.

3.12.7- É feita anotação na contracapa dos autos acerca os bens móveis e imóveis apreendidos/penhorados sob guarda?

- SIM NÃO

Justificar: Bens ficam com fiel depositário.

3.12.8- Onde é realizado o registro da destinação dada para os bens móveis?

- No LIBRA
 Nos Autos
 Em livro próprio
 Outro

3.12.9- As armas de fogo, acessórios e/ou munições apreendidos estão sendo submetidos a exame pericial?

- SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.12.10- Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial?

Justificar apresentando relatório: Nenhum

3.12.11- Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável de retorno do laudo pericial?

Providência adotada: reiteração da ordem.

3.12.12- Foram observados Inquéritos Policiais, procedimentos ou processos criminais arquivados sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos?

- SIM NÃO

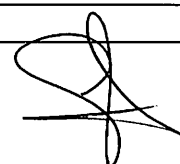
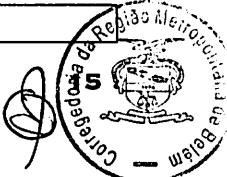
Justificar: Não temos processos criminais.

3.12.13- Em caso positivo, identifique?

N.º do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação

3.12.14- Que medidas são adotadas quando os bens apreendidos/penhorados são de fácil deterioração?

Realizar logo o leilão ou adjudicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.12.15- Está sendo observada a Resolução 12/2001-GP(Conta Única) quanto a destinação de pecúnia? (Dá nova redação ao art. 2º da Resolução 002/97-GP).

SIM NÃO

Justificar:

3.12.16- Após a realização do Leilão, é feita a baixa no LIBRA?

SIM NÃO

Justificar:

3.12.17- Exame de 10 processos por amostragem (quanto a vinculação de bens móveis ou imóveis a processos)

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
		INFORMAÇÃO ANEXA EM FOLHAS INDIVIDUAIS

3.12.18- Complementações / sugestões / observações:

3.13 - DAS CUSTAS E DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

3.13.1- Existem processos com depósito judicial?

SIM (anexar relatório) NÃO

Justificar:

3.13.2- É juntado aos autos o boleto, relatório e a conta do processo?

Apenas o boleto
 Apenas a conta
 Os dois
 Nenhum

3.13.3- Exame de 10 processos por amostragem (quanto a regularidade dos depósitos judiciais). ATENÇÃO: Apresentar extrato das contas desses processos.

N.º do processo	Data do último depósito	Observações quanto ao exame
		INFORMAÇÃO ANEXA EM FOLHAS INDIVIDUAIS

3.13.4- Nas ações cíveis, é feita a regular apuração e cobrança das custas finais antes da sentença?

SIM NÃO

Justificar: Nos Juizados as custas são devidas apenas na fase recursal.

3.13.5- Nas ações penais privadas, é observada a obrigatoriedade de recolhimento de custas iniciais?

SIM NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

3.13.6- Caso as custas finais não sejam pagas, é feita, pelo Diretor de Secretaria a notificação pessoal para pagamento do débito? (art. 17, § 2º, da Lei Estadual nº 5.738/93)

SIM NÃO

Justificar: Nos Juizados as custas são devidas apenas na fase recursal.

3.13.7- Após notificação pessoal, persistindo o inadimplemento das custas é emitida certidão para remessa à Procuradoria Geral da Fazenda Estadual para inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial? (art. 17, § 1º e § 3º, da Lei Estadual nº 5.738/93)

SIM NÃO

Justificar: Nos Juizados as custas são devidas apenas na fase recursal.

3.13.8- A Coordenadoria de Arrecadação é informada da inscrição em dívida ativa e a

16





7/

respectiva cobrança judicial?

SIM NÃO

Justificar: Nos Juizados as custas são devidas apenas na fase recursal.

3.13.9- Os procedimentos de Depósitos Judiciais estão sendo realizados por meio do Sistema Informatizado de Depósito Judicial – SDJ?

SIM NÃO

Justificar:

3.13.10- Como e em quanto tempo são encaminhadas as cópias dos Alvarás de saque para Coordenadoria de Depósito Judicial para efeito de liberação financeira?

Justificar: No mesmo dia da assinatura, via fax ou e-mail.

3.13.11- Existem quantos processos com Depósitos Judiciais sem movimentação a mais de três anos?

Relacione: RELAÇÃO ANEXA.

3.13.12- Está sendo observado o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual 6.750/05?

SIM NÃO

Justificar:

3.13.13- Complementações / sugestões / observações:

- O Diretor de Secretaria deve dar impulso processual aos autos com depósitos judiciais sem movimentação há mais de três anos, mencionados no relatório fornecido.

3.14 - DA BAIXA, ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

3.14.1- A baixa do processo, no Sistema LIBRA, nos casos do art. 12 do Provimento 01/2007-CJRMB, é certificada ou identificada nos autos?

SIM NÃO

Justificar:

3.14.2- Os feitos transitados em julgado são cadastrados nos movimentos do LIBRA, discriminados pelo art. 25 do Provimento 01/2007-CJRMB?

SIM NÃO

Justificar:

3.14.3- Há recolhimento de custas sobre desarquivamento nos feitos NÃO amparados pela assistência judiciária?

SIM NÃO

Justificar: Nos juizados as custas são apenas na fase recursal.

3.14.4- Há local específico para guarda de autos enquanto permanecem em secretaria aguardando a remessa ao setor competente?

SIM NÃO

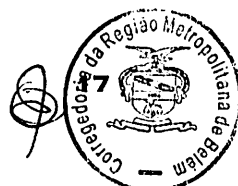
Identifique: Armário Estante aberta

3.14.5- Complementações / sugestões / observações:

3.15 - PUBLICAÇÃO

3.15.1- A resenha para publicação é feita diariamente observando a Resolução 06/2005-GP?(Estabelece normas para publicações no Diário da Justiça e dá outras providências).

SIM NÃO





Justificar: No sistema PROJUDI a publicação é feita diretamente no processo, sem resenha.

3.15.2- A conferência da publicação é realizada diariamente para a expedição da certidão nos autos?

(X) SIM () NÃO

Justificar: No sistema PROJUDI a publicação é feita diretamente no processo, sem resenha. Nos processos físicos, uma cópia da publicação é inserida em cada processo.

3.15.3- Complementações / sugestões / observações:

3.16 - PROCESSOS EXTRAVIADOS

3.16.1- Foram verificados feitos extraviados?

() SIM (X) NÃO

Justificar: Houve extravio de autos em poder de advogado. Foi realizada a respectiva restauração e encaminhamento de ofícios à Polícia Civil e ao Ministério Público para apuração possível de infração criminal.

3.16.2- Em caso positivo, identificar:

N.º do processo	Última movimentação	Número de dias de paralisação	Observação
000248-61.2009.814.0914			Arquivado

3.16.3- Quando comprovado o extravio, são adotadas medidas para a restauração dos autos?

(X) De ofício () Provocado

Justificar:

3.16.4- Complementações / sugestões / observações:

3.17 – METAS E DETERMINAÇÕES DO CNJ

3.17.1- (META 02/2009) – identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31.12.2005 (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores).

N.º do processo	Data da última movimentação	Posição processual
0000005-69.1998.8.14.0914	15.09.2014	Fase de Penhora. Execução do Julgado.
0000032-81.2001.8.14.0914	24.06.2014	Fase de Penhora.
0000062-19.2001.8.14.0914	16.01.2014	Fase de Penhora.
0000177-06.2002.8.14.0914	04.04.2013	Fase de execução do julgado.
0000634-43.1999.8.14.0914	12.09.2014	Fase de arquivamento.
0000178-88.2002.8.14.0914	17.07.2014	Fase de execução do julgado.
0000097-08.2003.8.14.0914	16.09.2014	Fase de Penhora.
0000031-33.2000.8.14.0914	24.06.2014	Fase de Penhora.
0000309-29.2003.8.14.0914	24.06.2014	Fase de alienação de bem penhorado.
0000071-44.2002.8.14.0914	24.06.2014	Fase de cumprimento de sentença

3.17.2- (META 02/2010) – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31.12.2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Processos de conhecimento distribuídos até 31.12.2006.	4.541
Processos de conhecimento distribuídos até 31.12.2006 e já julgados.	4.541
Processos da competência do tribunal do Júri distribuídos até 31.12.2007.	NÃO HÁ
Processos da competência do tribunal do Júri distribuídos até 31.12.2007 e já julgados.	NÃO HÁ

3.17.3- (META 03/2010) – Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de



cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009).

Processos na fase de cumprimento ou de execução distribuídos até 31.12.2009.	1.208
Processos na fase de cumprimento ou de execução distribuídos até 31.12.2009 e já julgados.	822
Processos de execução fiscal distribuídos até 31.12.2009	NÃO HÁ
Processos de execução fiscal distribuídos até 31.12.2009 e já julgados.	NÃO HÁ

3.17.4- (META 18/2013) - Identificar e julgar, até 31.12.2013, todas as ações de Improbidade Administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2011.

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
		NÃO HÁ

3.17.5- (META 02/2014) – Julgar 80% dos processos distribuídos até 31.12.2010. Julgar 100% dos processos distribuídos até 31.12.2011, nos JUIZADOS ESPECIAIS.

Processos distribuídos até 31.12.2010	11.497
Processos distribuídos até 31.12.2010 e já julgados	11.493
Processos distribuídos até 31.12.2011, nos Juizados Especiais	12.548
Processos distribuídos até 31.12.2011, nos Juizados Especiais e já julgados	12.537

3.17.6 - (META 04/2014) - Identificar e julgar, até 31.12.2014, todas as ações de Improbidade Administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31.12.2012.

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
		NÃO HÁ

3.17.7 - (META 06/2014) - Identificar e julgar, até 31.12.2014, todas as ações coletivas, distribuídas até 31.12.2011.

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
		NÃO HÁ

3.17.8 – (PROVIMENTO 26/2012 – Art. 9º, § único) - Estão sendo cumpridas as medidas previstas no art. 2º da lei n. 8.560/1992 e no Provimento 16/2012 do CNJ?

() SIM () NÃO

Justificar: Não temos ações de reconhecimento de paternidade.

4 - DA EXECUÇÃO PENAL

5- INFÂNCIA E JUVENTUDE

6 - JUIZADOS ESPECIAIS

6.1- O protocolo de petições, inclusive as iniciais, é feito:

- () pelo setor de atermações
 (X) Por qualquer funcionário da secretaria
 () por um funcionário especialmente designado

6.2- Onde são registradas as petições, reclamações e pedidos em geral?

- () Livro
 (X) Sistema
 () Livro e Sistema

6.3- As atermações são realizadas diariamente?

- (X) SIM () NÃO

Justificar:

6.4- Existe limite diário para redução a termo dos pleitos formulados oralmente?





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

(X) SIM () NÃO

Justificar:

6.5- Estatísticas:

1	Quantas sessões conciliatórias foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	1220 (Set/13 a Ago/14)
2	Quantas audiências instrutórias foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	650 (Set/13 a Ago/14)
3	Quantas audiências unas foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	Inseridas na pauta de Instrução e Julgamento
4	Quantos processos foram encerrados por conciliação na fase preliminar?	168
5	Qual o número total de processos na fase instrutória nesta data?	382
6	Qual o número total de processos na fase julgamento nesta data?	33
7	Qual o número total de processos que se encontram na fase de cumprimento do título executivo?	758

6.6 – É observado o efetivo cumprimento do Provimento 03/2007-CJRMB? (Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na RMB)

() SIM () NÃO

Justificar: Não temos processos criminais.

6.7 – A sentença tem sido prolatada nas audiências?

- () Frequentemente
 (X) Eventualmente
 () Raramente

6.8 – Qual a periodicidade de realização de Leilão?

- () Por período
 () Por quantidade de Processos
 (X) Outro - MAIS OU MENOS UM MÊS.

6.9 – Em ordem crescente aponte os meios utilizados para intimação?

- (2) Correios
 (5) e-mail
 (4) Telefone
 (6) Fax
 (3) Oficial de Justiça
 (1) Outro

Identificar: 1 - Intimações diretamente pelo sistema PROJUDI.

6.10 - Exame de 10 processos por amostragem (quanto a regularidade do rito processual próprio da Lei Federal nº 9.099/95) – PROJUDI.

N.º do processo	Observação
	PROJUDI

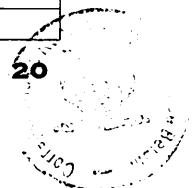
6.11- Complementações / sugestões / observações:

- Com relação as atermações, devem ser realizadas quantas forem possíveis durante o expediente.

7 – LIVROS/PASTAS CLASSIFICADORAS OBRIGATÓRIOS

7.1 - SECRETARIAS - CÍVEIS E CRIMINAIS:

LIVROS / PASTAS OBRIGATÓRIAS	UTILIZADO	
	SIM	NÃO
Registro de Sentenças	X	
Carga e Descarga	X	
Registro de Correição	X	
Pastas Classificadoras (ofícios expedidos, recebidos)	X	
Registro de Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem	X	





Carga de Mandados X

7.2 - SECRETARIAS CÍVEIS:

LIVROS	UTILIZADO	
	SIM	NÃO
Registro de Tutela e Curatela		
Registro de Compromisso		
Justificações para Retificação de Nome		
Registro de Testamentos		

7.3- SECRETARIAS CRIMINAIS:

LIVROS	UTILIZADO	
	SIM	NÃO
Registro de Processos Suspensos		
Registro de Fianças		
Alistamento e Sorteio de Jurados		
Atas das Sessões Preparatórias do Júri		

7.4 - SECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

LIVROS	UTILIZADO	
	SIM	NÃO
Registro de Procedimentos Investigatórios		
Registro de Apreensões		
Registro de Adotantes		

7.5- Existem outros livros utilizados pela Secretaria?

(X) SIM () NÃO

Identificar: 1- Envio de processos à Turma Recursal; 2- Termos de Adesão ao PROJUDI; 3- Processos Arquivados; 4- Controle de Aviso de Recebimento; 5- Doações; 6- Bens e Serviços do Juizado; 7- Pasta Funcional; 8- Cópias de decisões do Plantão do Fórum Cível; 9- Cópias de Mandados de Segurança.

7.6- O estado de conservação dos livros é:

() Bom (X) Regular () Ruim

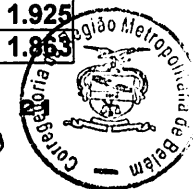
7.7- Complementações / sugestões / observações:

8 - ESTATÍSTICAS

Total de processos constantes do sistema informatizado	2.812
Total dos processos em andamento conferidos manualmente	444
Total dos processos que ingressaram no último ano	1.241
Total de Processos que ingressaram no ano em curso	952
Total de processos fora da Secretaria/gabinete	22
Processos conclusos para sentença	33
Processos conclusos para despacho	49
Sentenças com resolução de mérito prolatadas no último ano civil (inclusive acordos e transações homologados)	844
Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no último ano civil.	709
Despachos interlocutórios prolatados no último ano.	734
Despachos de expediente prolatados no último ano.	2.463
Sentenças com resolução de mérito prolatadas no ano em curso (inclusive acordos e transações homologados)	419
Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no ano em curso.	311
Despachos interlocutórios prolatados no ano em curso.	621
Despachos de expediente prolatados no ano em curso.	1.925
Total de Audiências designadas no último ano	1.863

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





Total de Audiências designadas no ano em curso	1.326
Total de Audiências realizadas no último ano	1.763
Total de Audiências realizadas no ano em curso	1.206
Total de pessoas ouvidas em audiências no último ano civil	3.423
Total de pessoas ouvidas em audiências no ano em curso	2.650
Índice de produtividade do Juízo no último ano civil (divisão do número de sentenças proferidas pelo número de processos distribuídos no período)	1,2514
Índice de produtividade do Juízo no ano em curso (divisão do número de sentenças proferidas pelo número de processos distribuídos no período)	0,7668

9 - CORREIÇÕES ANTERIORES

9.1- Identificar data da última correção realizada e seu responsável:

DIA 22 DE OUTUBRO DE 2009, REALIZADA PELO DR. LÚCIO LUCIO BARRETO GUERREIRO, JUIZ AUXILIAR DA CJRMB À ÉPOCA.

9.2- Existem registros de recomendações na última correção realizada no Juízo?

SIM NÃO

9.3- Em caso afirmativo as recomendações registradas foram cumpridas?

SIM NÃO

9.4- Identifique as recomendações não cumpridas e quais as providências tomadas?

Recomendação/Providência: 1- Providenciar controle dos processos paralisados com depósitos judiciais. Providência: Foi expedida relação desses processos e já foi dado início ao devido controle. 2- Fazer conclusão diária ao gabinete.

9.5- É cumprido o art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ? (Regula as Correções realizadas nas comarcas do Estado).

SIM NÃO

Justificar:

9.6- Complementações / sugestões / observações:

- A Magistrada deve dar cumprimento ao art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ.

10 - SUGESTÕES GERAIS

1- Oficie-se a Coordenadoria dos Juizados Especiais, apresentando a manifestação da magistrada sobre a reformulação da competência territorial dos Juizados Especiais (item 1.9), e solicitando análise da situação exposta e, se entender cabível, realizar a reformulação pretendida.

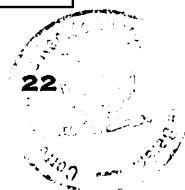
2- Oficie-se a Secretaria de Informática solicitando solução aos problemas apontados pelo Diretor de Secretaria (falta de internet, "queda" dos sistemas LIBRA e PROJUDI e configurações e defeitos em máquinas e no-breaks).

3- Oficiar a Secretaria de Informática solicitando avaliação dos equipamentos de informática instalados na Vara e secretaria, para verificação das condições de utilização, com vista a troca dos que não atendem a necessidade dos serviços.

11 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

1- Com relação a saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado, conforme manifestação da CJRMB, no expediente nº 2012.6.000459-9 (cópia anexa), devendo o Diretor conceder carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço, telefone e documento de identidade do advogado. PRAZO: IMEDIATO.





13

- 2- O Diretor de Secretaria adotar prática mensal de análise de processos fora da secretaria, para a devida cobrança. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 3- O Diretor de Secretaria deve enviar esforço no sentido de realizar a juntada de petições no prazo de 48 horas para encaminhar os autos conclusos em 24h. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4- Todos os atos ordinatórios devem ser cadastrados no PROJUDI/LIBRA. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 5- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento as recomendações constantes do item 3.8.7. **PRAZO: 30 DIAS.**
- 6- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento as recomendações constantes do item 3.8.23. **PRAZO: 30 DIAS.**
- 7- O Diretor de Secretaria deve adotar mecanismo eficiente de controle de cumprimento de Cartas Precatórias, para a devida cobrança, independente de provocação das partes, adotando rotina mensal dessa prática. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 8- Da análise de nove Cartas Precatórias expedidas, considerando o prazo de 30 dias fixado pelo Juízo para cumprimento, observou-se que as Cartas expedidas nos processos 0002182-52.2011, 0002823-69.2013, 0003244-93.2012, 0002182-52.2011, carecem de cobrança, em destaque os processos 1.2010.915.396-3 e 1.2012.916.697-9, onde as cartas foram expedidas em 2012, devendo o Diretor de Secretaria providenciar as cobranças. **PRAZO: 30 DIAS.**
- 9- O Diretor de Secretaria deve enviar esforços no sentido de dar cumprimento aos atos processuais dentro dos prazos, adotando mecanismo de controle de prazos eficiente, com vista a otimizar o serviço. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 10- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constantes do item 3.10.4. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 11- O Diretor de Secretaria deve adotar prática mensal de cobrança de mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias, independente de provocação. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 12- Da análise da relação de mandados em poder dos Oficiais de Justiça, observa-se que o Oficial Gustavo possui treze mandados em seu poder com prazo de cumprimento expirado, relativo aos processos 0001014-10.2014 (recebido em 24/07/2014), 0001924-42.2011 (recebido em 24/07/2014), 0001287-35.2005 (recebido em 23/01/2014), 0000032-81.2001 (recebido em 24/06/2014), 00007240-07.2006 (recebido em 25/06/2014), 000146-66.2005 (recebido em 24/06/2014), 0001214-29.2006 (recebido em 03/07/2014), 000449-53.2009 (recebido em 24/06/2014), 0000231-64.2005 (recebido em 24/06/2014), 0001082-69.2006 (recebido em 04/02/2014), 0002330-29.2012 (recebido em 10/06/2014), 0001225-58.2006 (recebido em 24/06/2014) e 0001476-98.2013 (recebido em 15/07/2014), e a Oficial Francis Paula possui cinco mandados nessa condição (0004792-22.2013, 0004994-96.2013, 0002842-41.2014, 0002441-42.2014 e 0000145-25.2007, destacando-se os dois primeiros que já contam quatro meses sem cumprimento, devendo o Diretor de Secretaria proceder a intimação dos serventuários para recolhimento urgente dos mandados, cumpridos. Caso não obtenha êxito, comunicar a Corregedoria para adoção das medidas cabíveis. **PRAZO: 15 DIAS.**
- 13- Recomendo aos Oficiais de Justiça Gustavo e Francis Paula que enviem esforço no cumprimento dos mandados a si distribuídos, dentro do prazo de 30 dias, a fim de evitar prejuízos as partes e o comprometimento da prestação jurisdicional. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 14- O Diretor de Secretaria deve dar impulso processual aos autos com depósitos judiciais sem movimentação há mais de três anos, mencionados no relatório fornecido. **PRAZO: 30 DIAS.**
- 15- Com relação as aterrações, devem ser realizadas quantas forem possíveis durante o expediente. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 16- A magistrada deve dar cumprimento ao art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ. **PRAZO: IMEDIATO.**

12 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1- Relação de mandados em poder dos Oficiais de Justiça.
- 2- Relação de processos com penhora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- 14-J
- 3- Cópia da folha do Diário da Justiça, onde são cobrados autos em poder de advogados.
 - 4- Relatório de processos com carga para advogados.
 - 5- Relatório de processos com carga para a Câmara Recursal.
 - 6- Cópia das Cartas Precatórias expedidas.
 - 7- Relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos.
 - 8- Extrato de subcontas.
 - 9- Relatório das subcontas da Vara.
 - 10- Cópia dos bens penhorados.

Belém, 02 de outubro de 2014.

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA
Juiz Corregedor de RMB

PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
Secretário



MANDADOS COM O OFICIAL DE JUSTIÇA GUSTAVO

- 01- 0001014-10.2014.814.0601-~~24/07/2014~~
- 02- 0000248-32.2007.8.14.0914- 04/09/2014
- 03- 0002576-54.2014.814.0601- 04/09/2014
- 04- 0001751-18.2011.814.0601- 19/08/2014
- 05- 0002999-82.2012.814.0601- 09/09/2014
- 06- 0001979-90.2011.814.0601- 12/08/2014
- 07- 0002521-74.2012.8140601- 09/09/2014
- 08- 0003064-43.2013.814.0601- 09/09/2014
- 09- 0003270-23.2014.814.0601- 02/09/2014
- 10- 0000326-48.2014.8140601- 09/09/2014
- 11- 0001150-07.2014.814.0601- 12/08/2014
- 12- 0002136-58.2014.8140601- 12/08/2014
- 13- 0006328-68.2013.8140601- 12/08/2014
- 14- 0000800-19.20148140601- 12/08/2014
- 15- 0002118-37.20148140601- 12/08/2014
- 16- 0005449-61.20138140601- 12/08/2014
- 17- 0001390-93.20148140601- 12/08/2014
- 18- 0000790-72.20148140601- 09/09/2014
- 19- 00041172520148140601- 02/09/2014
- 20- 00022769220148140601- 02/09/2014
- 21- 00019244220118140601-~~24/07/2014~~
- 22- 201010007587- 28/08/2014
- 23- 00007425020138140601- 28/08/2014



- 24- 00012873520052140914-~~23/01/2014~~
- 25- 000000328120018140914-~~24/06/2014~~
- 26- 000072400720068140914-~~25/06/2014~~
- 27- 0001466620058140601-~~24/06/2014~~
- 28- 00012142920068140914-~~03/07/2014~~
- 29- 00005826120108140914- 20/08/2014
- 30- 00031423720138140601- 12/08/2014
- 31- 00025999720148140601- 09/09/2014
- 32- 00044559620148140601- 15/09/2014
- 33- 00061675820138140601- 15/09/2014
- 34- 0004495320098140914-~~24/06/2014~~
- 35- 00002316420058140914- ~~24/06/2014~~
- 36- 00010826920068140914- ~~04/02/2014~~
- 37- 00023302920128140601- ~~10/06/2014~~ —
- 38- 00012255820068140914- ~~24/06/2014~~ —
- 39- 00014769820138140601- ~~15/07/2014~~ —
- 40- 00023302920128140601- ~~10/06/2014~~) —
- 41- 00036963520148140601- 14/08/2014

} =

7/4

Mandados com a Oficial de Justiça Francis Paula	
	Nº do Processo
1	0004699-25.2014.814.0601 15/09/14
2	0004566-36.2014.814.0601 15/09/14
3	0004792-22.2013.814.0601 13/05/14
4	0004994-96.2013.814.0601 13/05/14
5	0001019-32.2014.814.0601 05/09/14
6	0005031-26.2013.814.0601 12/08/14
7	0003425-60.2013.814.0601 02/09/14
8	0002842-41.2014.814.0601 07/09/14
9	0004208-52.2013.814.0601 28/08/14
10	0005236-55.2013.814.0601 02/09/14
11	0003165-17.2012.814.0601 02/09/14
12	0003461-05.2013.814.0601 09/09/14
13	0005348-24.2013.814.0601 09/09/14
14	0001594-79.2010.814.0601 09/09/14
15	0001898-44.2011.814.0601 09/09/14
16	0004236-83.2014.814.0601 09/09/14
17	0004039-31.2014.814.0601 11/09/14
18	0002441-42.2014.814.0601 12/06/14
19	0001482-71.2014.814.0601 22/08/14
20	0002600-82.2014.814.0601 09/09/14
21	0001070-43.2014.814.0601 09/09/14
22	0003164-32.2012.814.0601 28/08/14
23	0002805-48.2013.814.0601 02/09/14
24	0002923-24.2013.814.0601 28/08/14
25	0003028-35.2012.814.0601 22/08/14
26	0000559-52.2009.814.0914 12/08/14
27	0000145-25.2007.814.0914 03/08/14
28	0001352-30.2005.814.0914 09/09/14



Processos Eletrônicos com penhoras realizadas

17

01- 0001673-19.2014.814.0601

02- 0002454-75.2013.814.0601

03- 0000519-97.2013.814.0601

04- 0001607-78.2010.814.0601

05- 0002442-32.2011.814.0601

06- 0001347-93.2013.814.0601

07- 0003559-87.2013.814.0601

08- 0002890-68.2012.814.0601

09- 0002259-61.2011.814.0601

10- 0006270-65.2013.814.0601



18
/

SECRETARIA DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PROCESSO: 200910001003

RECLAMANTE: ROZA MARTINHA CABRAL REBELO VIANNA

Advogado: REGINA LÚCIA PEREIRA MARQUES (OAB/PA 2125)

RECLAMADO: MATRIX PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e LOURENÇO AUGUSTO DE PAIVA MELO

Advogado: xx, OAB/PA xx

DECISÃO

Intime-se a advogada **REGINA LÚCIA PEREIRA MARQUES (OAB/PA 2125)**, através de publicação no diário da justiça, para devolver os autos na secretaria deste Juizado Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a determinação seja descumprida, expeça-se mandado para intimação pessoal do advogado, para que restitua o processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as advertências de que o descumprimento implicará na perda do direito de vista do processo fora de cartório, busca e apreensão dos autos e comunicação do fato à OAB (art. 196 do Código de Processo Civil c/c art. 7º, § 1º, 3, da Lei n. 8.906/1994). Certifique-se a respeito da lempestividade da devolução do processo. Apurada a falta do advogado, expeçam-se, imediatamente, mandado de busca e apreensão do processo e ofício à OAB, para apuração da responsabilidade do causídico e eventual aplicação da penalidade (multa prevista no art. 195 do CPC). P.R.I.C. Belém. 12 de setembro de 2014. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito

PROCESSO: 201010007610

RECLAMANTE: CINTIA DE NAZARÉ QUEIROZ

Advogado: ANDRÉ LUÍS AMORAS CONTREIRA (OAB/PA 9902)

RECLAMADO: ANDRÉ BAIA

Advogado: xx, OAB/PA xx

DECISÃO

Intime-se o(a) advogad o(a) **ANDRÉ LUÍS AMORAS CONTREIRA (OAB/PA 9902)**, através de publicação no diário da justiça, para devolver os autos na secretaria deste Juizado Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a determinação seja descumprida, expeça-se mandado para intimação pessoal do advogado, para que restitua o processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as advertências de que o descumprimento implicará na perda do direito de vista do processo fora de cartório, busca e apreensão dos autos e comunicação do fato à OAB (art. 196 do Código de Processo Civil c/c art. 7º, § 1º, 3, da Lei n. 8.906/1994). Certifique-se a respeito da lempestividade da devolução do processo. Apurada a falta do advogado, expeçam-se, imediatamente, mandado de busca e apreensão do processo e ofício à OAB, para apuração da responsabilidade do causídico e eventual aplicação da penalidade (multa prevista no art. 196 do CPC). P.R.I.C. Belém. 12 de setembro de 2014. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito

PROCESSO: 200610002848

(000245 14.0006 814 0914)

RECLAMANTE: SÔNIA MARIA BORGES DOS SANTOS

Advogado: DIRCELENE DOS SANTOS CARDOSO

RECLAMADO: EDIVALDO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado: xx, OAB/PA xx

DECISÃO

Intime-se a advogada **DIRCELENE DOS SANTOS CARDOSO**, através de publicação no diário da justiça, para devolver os autos na secretaria deste Juizado Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a determinação seja descumprida, expeça-se mandado para intimação pessoal do advogado, para que restitua o processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as advertências de que o descumprimento implicará na perda do direito de vista do processo fora de cartório, busca e apreensão dos autos e comunicação do fato à OAB (art. 196 do Código de Processo Civil c/c art. 7º, § 1º, 3, da Lei n. 8.906/1994). Certifique-se a respeito da lempestividade da devolução do processo. Apurada a falta do advogado, expeçam-se, imediatamente, mandado de busca e apreensão do processo e ofício à OAB, para apuração da responsabilidade do causídico e eventual aplicação da penalidade (multa prevista no art. 196 do CPC). P.R.I.C. Belém. 12 de setembro de 2014. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Secretaria de Informática
Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais

13

Carga ao MP/Advogado/Defensor

Comarca: Belém

Origem: SECRETARIA DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE BELEM

Código do Processo	Tipo Movimento	Destino	Data de Envio	Qtde. Dias	Observação
0000160-91.2007.8.14.0914	VISTAS AO ADVOGADO	GERSON RODRIGO REIS DE SOUSA	16/09/2014	1	Os 01-134 / ap (Os 01-38)
0000077-51.2002.8.14.0914	VISTAS AO ADVOGADO	VICTOR DIAS	11/09/2014	6	FLS 01-184 / AP do 2002.00001127 (Os 01-14) AP do 2004.10001002 (Os 01-79)
0000463-37.2009.8.14.0914	VISTAS AO ADVOGADO	RUI GUILHERME CARVALHO AQUELO	16/09/2014	1	Os 01-49
0000756-41.2008.8.14.0914	VISTAS AO ADVOGADO	ADVOGADO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE BELEM	04/11/2010	1413	Vistos do Adv. JOAO DA GADDA 7143 PROCES. 74209 : FLS 01-28 FONTE 28430894/ 82301515
0000245-14.2006.8.14.0914	VISTAS AO ADVOGADO	ADVOGADO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE BELEM	16/08/2010	1493	PROC 2032005, FLS 01 A 30
0000239-65.2010.8.14.0914	VISTAS AO ADVOGADO	RUI GUILHERME CARVALHO AQUELO	16/09/2014	1	Os 01-45

Total: 6



COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

A Excelentíssima Sra. Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Pará, considerando os termos da Portaria nº. 0592/2013-GP e no uso de suas atribuições legais, etc.

PORTARIA Nº 15/2014 - CJE, de 17 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 0724/2013-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 0724/2013-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto "Futebol com Justiça", a ser realizado no dia 23/02/2014, às 16:00 horas, durante a partida Remo X Paysandu, pelo Campeonato Paraense.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Bruno Rosa de Melo	45180
Camila Castelo Branco	41530
Danielle Lopes Pinho	45171
Glória Feitosa dos Santos	106411
Gracitônio Sarmiento de Castro	61336
Maria Veridiana Diniz Chaquiam	61328
Tânia Gentil da Cruz	115908

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz-Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. Esta Portaria aplica-se na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. **DIRACY NUNES ALVES** - Coordenadora Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PROCESSO nº. 200810009313 (742 /200 8) (0000 75641 2008 814 0914).

EXEQUENTE: FRANCISCO DE PAULA AZEVEDO BARBOSA

Advogado: JOÃO SÁ, OAB/PA 7.183 (fl.)

EXECUTADO: ULYSSES PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: SIDNEY SAINT CLAIR SANTOS

Advogado: SEM ADVOGADO

INTERLOCUTÓRIA

Intime-se o advogado, através de publicação no diário de justiça, para devolver os autos na secretaria deste Juizado Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a determinação seja descumprida, expeça-se mandado para intimação pessoal do advogado, para que restitua o processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as advertências de que o descumprimento implicará na perda do direito de vista do processo fora do cartório, busca e apreensão dos autos e comunicação do fato à OAB (art. 196 do Código de Processo Civil c/c art. 7º, § 1º, 3, da Lei n. 8.906/1994). Certifique-se a respeito da tempestividade da devolução do processo. Apurada a falta do advogado, expeçam-se, imediatamente, mandado de busca e apreensão do processo e ofício à OAB, para apuração da responsabilidade do causídico e eventual aplicação da penalidade (multa prevista no art. 196 do CPC). P.R.I.C. Belém. 20 / 02 /2014. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito.



20/

Relatório Sintético de Remessa de Processo

Período: 01/01/2000 à 12/09/2014

Comarca: BELÉM

Origem: SECRETARIA DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELEM

Destino: TURMAS RECURSAIS DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELEM

Tipo Tramitação: A TURMA RECURSAL

<u>Data Trâmite</u>	<u>Quantidade</u>
31/03/2010	1
13/09/2010	1
24/02/2011	1
29/08/2012	1
23/05/2014	1
19/12/2013	1
20/03/2014	2
09/09/2013	1

Total Tipo Tramitação: 9

Tipo Tramitação: CONCLUSOS AO MAGISTRADO

<u>Data Trâmite</u>	<u>Quantidade</u>
08/11/2005	1

Total Tipo Tramitação: 1

Total Destino: 10

Total Geral: 10



21/

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA
PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo nº: 0000286-66.2014.814.0601

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: HAZAEL DOS ANJOS PACHECO

Executado: MIRANDA S CONSULTORIA DE IMOVEIS

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: Para que se proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS** do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 9.731,34 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Após a realização da penhora, **INTIME-SE o executado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação**, nos termos do art. 475-L, do CPC, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.

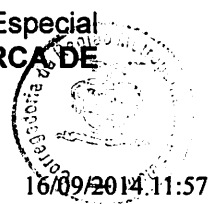
LOCAL DA DILIGÊNCIA: Av. Zacarias de Assunção, nº 16, Centro. Ananindeua - PA

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição

Despacho

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE**



ANANINDEUA - PA, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de 30 dias, para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

22/

Belém, 11 de setembro de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES

Juíza de Direito



23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA
PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo nº: 0002823-69.2013.814.0601

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ANA LUCIA VALENTE PINTO

Executado: MARIA SUELI BARBOSA BANDEIRA

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: **CITAR** a **EXECUTADA** para, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS** (art. 652, CPC), pagar a quantia de **R\$ 1.589,00 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**. Caso não seja efetuado o pagamento, proceda o sr. Oficial de justiça à **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ela promovida (art. 652, § 1º e art. 659, CPC), ficando ciente de que, somente após a garantia do juízo, poderá, se quiser, na audiência de Conciliação a ser designada por este juízo, **oferecer embargos à presente execução, por escrito ou oralmente** (Lei nº 9099/95, art. 53 § 1º).

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Conjunto Residencial Jardim dos Pardais, Quadra 14, nº 30, Decouville. Marituba ? PA. CEP: 67200-970.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição

Despacho



24

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE MARITUBA - PA**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de ~~30 dias~~ para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

Belém, ~~09~~ de junho de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito



25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA
PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 0002182-52.2011.814.0601

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: RAIMUNDO FERREIRA BARROS

EXECUTADO: AYRAX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: Para que se proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS** do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 6.524,33 (seis mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos)**. Após a realização da penhora, **INTIME-SE o executado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação**, nos termos do art. 475-L, do CPC, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Rua Santana do Riacho, nº 07, Bairro Santa Cruz. Rio de Janeiro ? RJ.
CEP: 23520-770.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição

Despacho



A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RJ**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de ~~30 dias~~, para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

24

Belém, 10 de julho de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES

Juíza de Direito



27/

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA

PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo nº: 0003244-93.2012.814.0601

ACÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MICHEL BRITO DE ARAUJO

Executado: ABRIL COMUNICACOES S.A.

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: Para que se proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS** do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Após a realização da penhora, **INTIME-SE** o executado para, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, **apresentar impugnação**, nos termos do art. 475-L, do CPC, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Travessa das Nações, nº 7221 (6º andar), Pinheiros. São Paulo ? SP.
CEP: 05425-902.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Despacho

Distribuição





A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE SÃO PAULO - SP**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de **30 dias**, para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

Belém, 26 de maio de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES

Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA
PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo nº: 0002823-69.2013.814.0601

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ANA LUCIA VALENTE PINTO

Executado: MARIA SUELI BARBOSA BANDEIRA

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: CITAR a EXECUTADA para, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS** (art. 652, CPC), pagar a quantia de **R\$ 1.589,00 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**. Caso não seja efetuado o pagamento, proceda o sr. Oficial de justiça à **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ela promovida (art. 652, § 1º e art. 659, CPC), ficando ciente de que, somente após a garantia do juízo, poderá, se quiser, na audiência de Conciliação a ser designada por este juízo, **oferecer embargos à presente execução, por escrito ou oralmente** (Lei nº 9099/95, art. 53 § 1º).

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Conjunto Residencial Jardim dos Pardais, Quadra 14, nº 30, Decouville. Marituba ? PA. CEP: 67200-970.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição

Despacho



30

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE MARITUBA - PA**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de **30 dias**, para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

Belém, 09 de junho de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito



31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Av. Roberto Camelier, nº 570 , bairro do Jurunas, Belém ? Pa
CEP: 66.063-640.

CARTA PRECATÓRIA
PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo nº: 1.2010.915.396-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ROSA DA SILVA BASTOS

Executado: JOSE MARIA MARTINS CARIPUNAS

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: Para que se proceda à **penhora e avaliação de bens** do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 5.570,18 (Cinco mil, quinhentos e setenta reais e dezoito centavos)**. Após a realização da penhora, intime-se o executado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, nos termos do art. 475-L, do CPC, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Rua Manoel Ezidro da Silva, s/nº, Centro, Muaná Pará., CEP: 68.825-970.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição Despacho



A Dra. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM, Juíza de Direito, não titular de vara, respondendo pela 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE MUANÁ-PA**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de 30 dias, para os fins de direito. Eu, Secretário deste Juizado, digitei.

22/

Belém, 10 de outubro de 2012

DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM

1.

Juíza de Direito



37/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Roberto Camelier, nº 570 , bairro do Jurunas, Belém ? Pa

CEP: 66.063-640.

1.

CARTA PRECATÓRIA

(PARA CITAÇÃO E PENHORA)

PROC. Nº: 1.2012.916.697-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ELENI DE NAZARE SILVA QUEIROZ

EXECUTADA: CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A. (CCE DA AMAZONIA S/A) e DIGIBRAS INDUSTRIAS DO BRASIL S/A

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº9.099/95.

FINALIDADE: CITAR a executada para, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, pagar a quantia de R\$ 1.413,49 (Hum mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Caso se constate o não pagamento após decorrido o prazo, efetuar PENHORA DE BENS, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, c/c artigo 475-J, do Código de Processo Civil .

LOCAIS DA DILIGÊNCIA: RUA DOMINGOS MARCHETTI, nº 40 LIMÃO, SÃO PAULO -SP., CEP: 02.012-150 e Rua MIGUEL NELSON BECHARA, nº 136, LIMA O, SÃO PAULO -SP., CEP: 02.712-130.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição Despacho



24/

A Dra. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM, Juíza não titular de vara, respondendo pela 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, faz saber ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da comarca de **SÃO PAULO - SP.**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de **30 dias**, para os fins de direito. Eu,, Secretário deste Juizado, digitei e subscrevi. Belém, **10 de outubro de 2012**.

DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM

1.

Juíza de Direito



25/

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA
PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 0002182-52.2011.814.0601

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: RAIMUNDO FERREIRA BARROS

EXECUTADO: AYRAX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: Para que se proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS** do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 6.524,33 (seis mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos)**. Após a realização da penhora, **INTIME-SE o executado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação**, nos termos do art. 475-L, do CPC, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Rua Santana do Riacho, nº 07, Bairro Santa Cruz. Rio de Janeiro ? RJ.
CEP: 23520-770.

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição

Despacho



A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RJ**, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de 30 dias, para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

24

Belém, 10 de julho de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES

Juíza de Direito



37/

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CARTA PRECATÓRIA
PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo nº: 0000286-66.2014.814.0601

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: HAZAEL DOS ANJOS PACHECO

Executado: MIRANDA S CONSULTORIA DE IMOVEIS

OBS: PROCESSO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.099/95.

FINALIDADE: Para que se proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS** do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 9.731,34 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Após a realização da penhora, **INTIME-SE o executado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação**, nos termos do art. 475-L, do CPC, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Av. Zacarias de Assunção, nº 16, Centro. Ananindeua - PA

ESPAÇO RESERVADO AO JUÍZO DEPRECADO

Distribuição

Despacho

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, faz saber ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE**



ANANINDEUA - PA, que dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa. se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, cujas cópias vão em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta. Encarece ademais a devolução da presente no prazo de ~~30 dias~~, para os fins de direito. Eu,Secretário deste Juizado, digitei.

38/

Belém, 11 de setembro de 2014

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES

Juíza de Direito





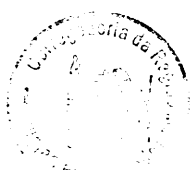
11/9/2014

19:51:05

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
~~RELATÓRIO DE SUBCONTAS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE TRÊS ANOS~~

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1150046862	FRANCISCO CARLOS SILVA SOUSA	17567149249	120119087623	NÃO INFORMADA	853,96
1150040591	JOEL GOMES ALVES	66086663220	120119147484	NÃO INFORMADA	9.851,35
Total:					10.705,31



1507



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
 RELATÓRIO DE SUBCONTAS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE TRÊS ANOS

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
 Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
2620031599	Luis Antônio dos Santos de Souza	0000000000000	200410002999	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL	0,01
2620045050	Maria Elisa Bessa de Castro	0000000000000	200510006883	OUTROS	0,01
2620042612	Real Previdência e Seguros S/A	0000000000000	200510001487	AÇÃO DE COBRANÇA	0,01
2620057067	CELIANA RODRIGUES CAL DOS SANTOS	0000000000000	200710002904	ARBITRAMENTO DE HONORARIOS	0,01
2620057067	CELIANA RODRIGUES CAL DOS SANTOS	0000000000000	200710002904	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0,01
2620063946	Porto Seguro Cia de Seguros gerais	0000000000000	200610010065	AÇÃO DE COBRANÇA	0,01
2620039646	Lucilea Conceição Figueiredo	0000000000000	200210000507	AÇÃO DE COBRANÇA	0,38
2620041691	RAIMUNDO DE MIRANDA CORREA	00030218730225	200510005786	AÇÃO DE COBRANÇA	0,59
2620073992	Antônio Sérgio Moreira Tavares	0000000000000	200310000829	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL	2,40
2620042167	Dilson Lobato Peres	0000000000000	200610004787	AÇÃO DE COBRANÇA	5,50
0911231833	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	33166158000195	200710010519	CLASSE MIGRAÇÃO	6,98
2620055250	LAERCIO W. VIANA SALLES	0000000000000	200710002657	CARTA-PRECATORIA	8,22
2620049080	SONIA SUELI SERRÃO DA SILVA	0000000000000	200610006402	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	10,25
1000231770	OTICA DINIZ	05003489000179	200810006731	CLASSE MIGRAÇÃO	10,75
2620066279	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A	04790598000110	200310000035	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	14,25
0911231477	EVERTON DOS SANTOS DUARTE	00000000000	200810005593	CLASSE MIGRAÇÃO	16,94
2620070942	ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMÁRIOS DO PARÁ-AEPA	04857033000103	199810000019	AÇÃO DE COBRANÇA	18,68
0266105602	GERALDO JOSÉ LARA	00035511664634	200510002261	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	21,04
2620030843	TELEMAR NORTE LESTE	0000000000000	200610001741	CARTA-PRECATORIA	21,14
2620066236	VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.	04973681000125	200410001660	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C DANO MA	21,21
2620033400	REDE CELPA S/A	04895728000180	200210000515	ARBITRAMENTO DE HONORARIOS	22,99
2620033400	REDE CELPA S/A	04895728000180	200210000515	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	22,99
2620066317	AGF BRASIL SEGUROS S/A	61573796000166	200310005481	OUTROS	25,42
2620068255	FISA PRESTADORA DE SERVIÇOS	0000000000000	200610000956	CLASSE MIGRAÇÃO	28,67
0911231332	MARITA CARVALHO FRADE	11868732215	200810010237	CLASSE MIGRAÇÃO	32,05
0900232500	CONDOMINIO DO EDIFICIO NUNO ALVARES	02943643000102	200910004601	CLASSE MIGRAÇÃO	36,85
2620045883	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.	61074175000138	200410002767	AÇÃO DE COBRANÇA	37,85
0911231904	RENATO FERNANDEZ	15784347268	200210000383	CLASSE MIGRAÇÃO	42,69
0911231136	BCP TELECOMUNICACOES S/A(CLARO)	40432544000147	200710009562	CLASSE MIGRAÇÃO	49,70



12

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
 Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
2620043333	Lopes e Labad Ltda - African Bar	0000000000000	200310000118	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C DANO MA	62,29
0911231584	MARCO ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO	24722324204	200610006882	CLASSE MIGRAÇÃO	63,50
2620027559	TELEMAR NORTE LESTE S/A	0000000000000	200510007922	CARTA-PRECATORIA	88,58
0911231430	E. J. R. COMERCIAL LTDA.	02849791000154	200710007342	CLASSE MIGRAÇÃO	94,00
0811231358	RAIMUNDO AMERICO DOS ANJOS	00000000000	200810003737	CLASSE MIGRAÇÃO	116,32
0911231486	LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR	03255786215	200610013944	CLASSE MIGRAÇÃO	119,47
1000231180	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	61509779272	200710006154	CLASSE MIGRAÇÃO	133,81
0800231037	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61074175000138	200610005280	CLASSE MIGRAÇÃO	137,08
0911231806	LINDA ARAUJO DO NASCIMENTO	00000000000	200710007003	CLASSE MIGRAÇÃO	140,80
0811231287	DEUZARINA DA SILVA SOUZA	16933117200	200410008129	CLASSE MIGRAÇÃO	146,76
2620068204	ESPÓLIO DE CÍCERO BARBOSA	0000000000000	200610008616	CLASSE MIGRAÇÃO	149,66
2620037082	YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	04895751000174	200510005033	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C DANO MA	155,17
2620025599	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	0000000000000	200410002353	AÇÃO DE COBRANÇA	158,80
2620057768	JOÃO BATISTA GARCIA E SILVA JUNIOR	0000000000000	200710001659	ARBITRAMENTO DE HONORARIOS	163,31
2620057768	JOÃO BATISTA GARCIA E SILVA JUNIOR	0000000000000	200710001659	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	163,31
1000231780	JURACY SERRAO	04913990225	201010003882	CLASSE MIGRAÇÃO	167,67
2620048556	ADMILSON JOSE BRITO DA SILVA	0000000000000	200610011922	AÇÃO DE COBRANÇA	172,70
1100232340	JOAQUIM BENEDITO MENDES ARAUJO	01950053253	200910008728	CLASSE MIGRAÇÃO	173,16
2620039301	LUANA ROSELENA SEBELENA COSTA	0000000000000	200610002509	AÇÃO DE COBRANÇA	173,94
2620041080	BANCO REAL ABN AMRO BANK	0000000000000	200210000581	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL	177,32
2620043120	Equipe Vestibulares	0000000000000	200610002864	AÇÃO DE COBRANÇA	186,40
0266105785	vera cruz seguradora	0000000000000	200410002402	AÇÃO DE COBRANÇA	186,48
1000231298	FABIO RIBEIRO DE SOUZA	90497376253	201010000317	CLASSE MIGRAÇÃO	195,44
2620031114	credicard banco s/a	0000000000000	200210000177	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO	195,61
0911232026	TRANSMABE	05032214000163	200510001015	CLASSE MIGRAÇÃO	196,03
0911231600	LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES	12631647220	200910001095	CLASSE MIGRAÇÃO	215,22
0800230414	OSVALDINO EVARISTO	12573361268	200810001129	CLASSE MIGRAÇÃO	221,21
0911232287	MOISES MELO	17750270230	200410000191	CLASSE MIGRAÇÃO	244,03
2620058004	GEORGE JAIR BARRIGA DA SILVA	0000000000000	200310004029	OUTROS	294,12
2620068212	BANCO GENERAL MOTORS S/A	0000000000000	200300000229	CLASSE MIGRAÇÃO	294,87
2620074867	MARKO ENGENHARIA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.	15762776000116	200210005359	AÇÃO DE COBRANÇA	307,49
1100232574	SOTERRA- CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	00000000000	200610013928	CLASSE MIGRAÇÃO	310,62
2620074751	Aspeb Seguros	34889238000131	200510002245	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	318,58
1000231645	FERNANDO ANTONIO P. ESTACIO	00000000000	201010002199	CLASSE MIGRAÇÃO	341,19
0911231898	JOSE PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO	03781887200	200610005173	CLASSE MIGRAÇÃO	347,16
1000231681	MORAES E SANTOS LTDA	00000000000	200410006652	CLASSE MIGRAÇÃO	350,32
0800230460	GIOVANNY MACEDO ALVES	00000000000	200610010578	CLASSE MIGRAÇÃO	378,65
2620064764	JARIANY BATBOSA DE AQUINO	0000000000000	200710005073	AÇÃO DE COBRANÇA	396,67
1100232547	PAULO FONTELES DE LIMA FILHO	00000000000	200510008061	CLASSE MIGRAÇÃO	413,17
2620042965	IVAN JESUS DE LIMA FILHO	00031942377215	200510003269	AÇÃO DE COBRANÇA	452,85
1100232609	MARIA JOSE MELO GONCALVES	00000000000	200610003432	CLASSE MIGRAÇÃO	473,75
1100232734	PAULO ROGERIO DA COSTA PIRES	00000000000	200710002813	CLASSE MIGRAÇÃO	493,33



Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
 Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1000231850	KELLY ANASTACIA VALENTE DE ABREU	75898250263	201010004153	CLASSE MIGRAÇÃO	521,65
1100232350	MARIA LEUDA COELHO	12231959291	201010001919	CLASSE MIGRAÇÃO	528,30
0911231305	ROSEMARY LEDO LOBATO	00000000000	200810006583	CLASSE MIGRAÇÃO	605,03
0911231753	PAULO SERGIO ANDRADE	00000000000	200310001801	CLASSE MIGRAÇÃO	630,96
2620068247	BENQ ELETROELETRÔNICA	07560958000186	200610019455	CLASSE MIGRAÇÃO	647,31
0800230370	LAURIETE DA PAZ PINTO DA CUNHA	17566851268	200510004960	CLASSE MIGRAÇÃO	668,02
1000232197	FRANCISCO JOAQUIM FONSECA NETO	26866013291	201010008048	CLASSE MIGRAÇÃO	732,98
1000231485	ANA LUCY SOARES PINTO	15913201272	200510005455	CLASSE MIGRAÇÃO	735,28
0911231234	EDSON DE SOUZA FURTADO	00000000000	200810004438	CLASSE MIGRAÇÃO	818,24
1100232799	MARIA DA CONCEICAO SOLANO DA COSTA	10737880244	200910003710	CLASSE MIGRAÇÃO	818,78
0911232133	ROSE TATIANI GIOIA FARIAS FERREIRA	39663639253	200710008952	CLASSE MIGRAÇÃO	892,70
0911231726	MARIA JOSE MELO GONCALVES	04771290210	200610011089	CLASSE MIGRAÇÃO	1.050,08
1000232221	HAMRAN ELMESCANY SOBRINHO	14083687000180	200910002241	CLASSE MIGRAÇÃO	1.075,26
1100232538	LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	00000000000	200610010528	CLASSE MIGRAÇÃO	1.128,40
1000231912	PEDRO FEITOSA DE SOUZA	00000000000	201010001000	CLASSE MIGRAÇÃO	1.156,75
1000231304	SINDICATO DAS SECRETARIAS	05724794000150	200810008886	CLASSE MIGRAÇÃO	1.204,45
1000232105	RAPHAEL LEVY	00018449204	200910000360	CLASSE MIGRAÇÃO	1.372,52
1000231592	SILVIA REGINA SILVA TOBIAS	17586437220	200910006954	CLASSE MIGRAÇÃO	1.448,09
0911231860	ABILIO MARTINS JUNIOR	17508630220	200110000136	CLASSE MIGRAÇÃO	1.534,92
1100232510	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	00000000000	200410000498	CLASSE MIGRAÇÃO	1.536,83
1000232025	ALDENOR MEDEIROS ANDRADE	00000000000	200710000156	CLASSE MIGRAÇÃO	1.774,55
2620025904	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728000180	200210000771	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C DANO MA	1.966,92
2620060432	Heitor Barbosa Hatherly Filho	00000000000000	200610009117	AÇÃO DE COBRANÇA	2.087,88
0911232008	DAVID ISSAC FERREIRA DE LIMA	08377170272	200710005346	CLASSE MIGRAÇÃO	2.103,68
2620033524	JORGE ARTHUR ARAO MONTEIRO	00000000000000	200510002584	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	2.142,70
2620045794	SIEMENS LTDA	44013159000116	200400000340	CLASSE MIGRAÇÃO	2.421,03
2620044992	ORM Cabo Ananindeua	02857897000108	200610013316	CARTA-PRECATORIA	2.842,37
1100232645	BIG BEN PALACIO	00000000000	200810005668	CLASSE MIGRAÇÃO	3.288,50
1100232485	ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA	77913906200	200610003804	CLASSE MIGRAÇÃO	3.484,17
2620068239	SONY BRASIL	43447044000177	200590033969	CLASSE MIGRAÇÃO	3.642,75
1100232654	LUIZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLERO	05254523891	201010004575	CLASSE MIGRAÇÃO	3.899,76
1000231019	YURI LEAL FONSECA	51759900206	200810005402	CLASSE MIGRAÇÃO	4.091,94
1000232240	JOSÉ HUMBERTO LIMA	00014907291	200210000325	CLASSE MIGRAÇÃO	4.255,57
2620045875	SONY ERICSSON	04667337000108	200310006140	OUTROS	4.380,47
0800230441	SA RIBEIRO S/A	04910469000119	200710004124	CLASSE MIGRAÇÃO	4.703,84
1000232052	MANOEL NASCIMENTO AVIZ	12663298204	199810000035	CLASSE MIGRAÇÃO	5.760,99
2620048653	DEBORAH GUANAIS PEREIRA	00000000000000	200610010461	AÇÃO DE COBRANÇA	6.342,13
2620068220	VIVO S/A	00000000000000	200600001488	CLASSE MIGRAÇÃO	18.665,85
0900232485	HSBC	01701201000189	200910007001	CLASSE MIGRAÇÃO	22.621,84
2620068190	NORTE BRASIL TELECOM S/A	02260778000165	200200007796	CLASSE MIGRAÇÃO	144.426,60
1000232123	CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLE	34639310000172	200510010868	CLASSE MIGRAÇÃO	146.867,59



Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
					Total: 420.906,12



153/4



44

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00018066620118140601
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: TNL PCS S/A (Oi CELULAR)
CPF/CNPJ: 057.244.142-87
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 13.500.5973-0
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 1.856,37 / 195,37
Saldo: 33.513,06
Data Abertura Anterior: 11/11/2013
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
11/11/2013	Criação de subconta		0,00
11/11/2013	Emissão de guia de depósito	TNL PCS S/A (Oi CELULAR)	28.118,04
11/12/2013	Emissão de guia de depósito	TNL PCS S/A (Oi CELULAR)	31.656,69
10/12/2013	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1380026463	31.656,69
11/12/2013	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55600000 - Cap.referente a 11/12/2013	176,01
13/01/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.57560000 - Cap.referente a 13/01/2014	183,23
11/02/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.59360000 - Cap.referente a 11/02/2014	190,05
11/03/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.50000000 - Cap.referente a 11/03/2014	161,03
11/04/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58720000 - Cap.referente a 11/04/2014	190,06
12/05/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.51620000 - Cap.referente a 12/05/2014	168,06
11/06/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58820000 - Cap.referente a 11/06/2014	192,49
11/07/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.57140000 - Cap.referente a 11/07/2014	188,09
11/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.64030000 - Cap.referente a 11/08/2014	211,98
11/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58640000 - Cap.referente a 11/09/2014	195,37
Total:			33.513,06





KS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00027182920128140601
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A
CPF/CNPJ: 60.872.504/0001-23
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 14.500.2307-0
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 344,51 / 167,81
Saldo: 30.344,51
Data Abertura Anterior: 05/28/2014
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
28/05/2014	Criação de subconta		15.000,00
28/05/2014	Emissão de guia de depósito	ITAU UNIBANCO HOLDING S/A	15.000,00
01/05/2014	Depósito efetuado		15.000,00
05/06/2014	Pedido de Saque Total	SONIA MARIA BARROS SOARES	15.000,00
05/06/2014	Liberação do Pedido de Saque Total	SONIA MARIA BARROS SOARES	15.000,00
06/06/2014	Confirmação de Pagamento	SONIA MARIA BARROS SOARES	15.000,00
30/07/2014	Emissão de guia de depósito	ITAU UNIBANCO HOLDING S/A	30.000,00
31/07/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480028596	30.000,00
01/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58900000 - Cap.referente a 01/08/2014	176,70
01/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55610000 - Cap.referente a 01/09/2014	167,81
Total:			30.344,51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

UP

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00018778820138140701
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
CPF/CNPJ: 00.280.273/0002-18
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 13.500.5727-1
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 1.251,16 / 128,22
Saldo: 23.251,16
Data Abertura Anterior: 10/22/2013
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
22/10/2013	Criação de subconta	BLOQUEIO ON LINE	0,00
22/10/2013	Emissão de guia de depósito	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	22.000,00
22/10/2013	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1380018846	22.000,00
22/11/2013	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.52240000 - Cap.referente a 22/11/2013	114,93
23/12/2013	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58220000 - Cap.referente a 23/12/2013	128,75
22/01/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.50000000 - Cap.referente a 22/01/2014	111,22
24/02/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.60920000 - Cap.referente a 24/02/2014	136,19
24/03/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.50000000 - Cap.referente a 24/03/2014	112,46
22/04/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58560000 - Cap.referente a 22/04/2014	132,37
22/05/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.51140000 - Cap.referente a 22/05/2014	116,27
23/06/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.61520000 - Cap.referente a 23/06/2014	140,59
22/07/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.56610000 - Cap.referente a 22/07/2014	130,16
22/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55450000 - Cap.referente a 22/08/2014	128,22
Total:			23.251,16





47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00050555420138140601
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: BANCO SANTANDER S/A
CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 14.500.3575-0
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 100,10 / 100,10
Saldo: 18.100,10
Data Abertura Anterior: 08/01/2014
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
01/08/2014	Criação de subconta	BLOQUEIO ON LINE	0,00
01/08/2014	Emissão de guia de depósito	BANCO SANTANDER S/A	18.000,00
01/08/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480031813	18.000,00
01/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55610000 - Cap.referente a 01/09/2014	100,10
Total:			18.100,10





VB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00044718420138140601
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A
CPF/CNPJ: 60.872.504/0001-23
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 14.500.2236-8
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 277,99 / 93,70
Saldo: 15.930,20
Data Abertura Anterior: 05/26/2014
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
26/05/2014	Criação de subconta	BLOQUEIO ON LINE	0,00
26/05/2014	Emissão de guia de depósito	ITAU UNIBANCO HOLDING S/A	15.652,21
26/05/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480020669	15.652,21
26/06/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.57130000 - Cap.referente a 26/06/2014	89,42
28/07/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.60270000 - Cap.referente a 28/07/2014	94,87
26/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.59170000 - Cap.referente a 26/08/2014	93,70
Total:			15.930,20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

49
/

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00020058820118140601
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BEI
CPF/CNPJ: 04.928.479/0001-81
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 14.500.2571-7
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 165,30 / 85,96
Saldo: 14.508,18
Data Abertura Anterior: 06/10/2014
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
10/06/2014	Criação de subconta		0,00
10/06/2014	Emissão de guia de depósito	BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFIC	22.767,19
10/06/2014	Emissão de guia de depósito	BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFIC	11.383,59
24/06/2014	Emissão de guia de depósito	BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFIC	11.383,59
24/06/2014	Depósito efetuado		11.383,59
02/07/2014	Pedido de Saque Parcial	MAYARA CRISTINA BENICIO DE LIMA	11.383,59
07/07/2014	Liberação do Pedido de Saque Parcial	MAYARA CRISTINA BENICIO DE LIMA	11.383,59
10/07/2014	Confirmação de Pagamento	MAYARA CRISTINA BENICIO DE LIMA	11.383,59
15/07/2014	Depósito efetuado		11.383,59
17/07/2014	Pedido de Saque Parcial	MAYARA CRISTINA BENÍCIO DE LIMA	11.383,59
22/07/2014	Liberação do Pedido de Saque Parcial	MAYARA CRISTINA BENÍCIO DE LIMA	11.383,59
25/07/2014	Confirmação de Pagamento	MAYARA CRISTINA BENÍCIO DE LIMA	11.383,59
31/07/2014	Emissão de guia de depósito	GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE	14.342,88
31/07/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480030084	14.342,88
18/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55320000 - Cap.referente a 18/08/2014	79,34
15/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.59600000 - Cap.referente a 15/09/2014	85,96
Total:			14.508,18





30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo

Nº Processo: 00002990220138140601
Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Titular: VIVIAN KARINA ZEIDEMANN
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
Classe: Classe de Migração

II - Dados da SubConta

Nº SubConta: 14.504.0225-0
Juros (Total/Período): 0,00 / 0,00
Correção Mon.(Total/Período): 403,96 / 76,57
Saldo: 12.403,96
Data Abertura Anterior: 01/23/2014
Saldo Anterior: 0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
23/01/2014	Criação de subconta		0,00
23/01/2014	Emissão de guia de depósito	VIVIAN KARINA ZEIDEMANN	4.003,41
01/01/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480002179	4.003,41
18/02/2014	Pedido de Saque Parcial	VIVIAN KARINA ZEIDEMANN	4.003,41
18/02/2014	Liberação do Pedido de Saque Parcial	VIVIAN KARINA ZEIDEMANN	4.003,41
24/02/2014	Confirmação de Pagamento	VIVIAN KARINA ZEIDEMANN	4.003,41
13/03/2014	Emissão de guia de depósito	VIVIAN KARINA ZEIDEMANN	12.000,00
14/03/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480007792	12.000,00
18/03/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.50270000 - Cap.referente a 18/03/2014	60,32
22/04/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.54890000 - Cap.referente a 22/04/2014	66,20
19/05/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.50360000 - Cap.referente a 19/05/2014	61,07
18/06/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.57630000 - Cap.referente a 18/06/2014	70,24
18/07/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.56750000 - Cap.referente a 18/07/2014	69,56
18/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.62110000 - Cap.referente a 18/08/2014	76,57
Total:			12.403,96





571

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo		II - Dados da SubConta	
Nº Processo:	00026833520138140601	Nº SubConta:	14.500.3562-4
Comarca:	PROJUDI	Juros (Total/Período):	0,00 / 0,00
Vara:	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Correção Mon.(Total/Período):	58,39 / 58,39
Titular:	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo:	10.558,39
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91	Data Abertura Anterior:	07/31/2014
Classe:	Classe de Migração	Saldo Anterior:	0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
31/07/2014	Criação de subconta	BLOQUEIO ON LINE	0,00
31/07/2014	Emissão de guia de depósito	BANCO DO BRASIL S.A.	10.500,00
31/07/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480030638	10.500,00
01/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55610000 - Cap.referente a 01/09/2014	58,39
Total:			10.558,39





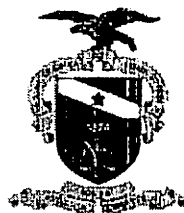
52
/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo		II - Dados da SubConta	
Nº Processo:	00004194520138140601	Nº SubConta:	14.500.2189-9
Comarca:	PROJUDI	Juros (Total/Período):	0,00 / 0,00
Vara:	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Correção Mon.(Total/Período):	103,06 / 50,20
Titular:	TIM CELULAR SA	Saldo:	9.077,20
CPF/CNPJ:	000.086.242-83	Data Abertura Anterior:	05/22/2014
Classe:	Classe de Migração	Saldo Anterior:	0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
22/05/2014	Criação de subconta		0,00
22/05/2014	Emissão de guia de depósito	TIM CELULAR SA	30.809,20
07/07/2014	Emissão de guia de depósito	TIM CELULAR SA	8.974,14
31/07/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480027982	8.974,14
01/08/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.58900000 - Cap.referente a 01/08/2014	52,86
01/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55610000 - Cap.referente a 01/09/2014	50,20
Total:			9.077,20





53/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do Processo		II - Dados da SubConta	
Nº Processo:	00007040420148140601	Nº SubConta:	14.500.3553-5
Comarca:	PROJUDI	Juros (Total/Período):	0,00 / 0,00
Vara:	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Correção Mon.(Total/Período):	39,54 / 39,54
Titular:	WILSON ARAUJO E SILVA	Saldo:	0,00
CPF/CNPJ:	156.327.841-34	Data Abertura Anterior:	07/31/2014
Classe:	Classe de Migração	Saldo Anterior:	0,00

Data	Movimentação	Complemento	Valor
31/07/2014	Criação de subconta	BLOQUEIO ON LINE	0,00
31/07/2014	Emissão de guia de depósito	WILSON ARAUJO E SILVA	7.110,40
31/07/2014	Crédito entre Contas	Veio transferido da SubConta: 1480029501	7.110,40
01/09/2014	Juros/Correção Monetário MP 567/2012	MP567: 0.55610000 - Cap.referente a 01/09/2014	39,54
15/09/2014	Pedido de Saque Total	PAULO HERBETH SANTOS LIMA	7.149,94
15/09/2014	Liberação do Pedido de Saque Total	PAULO HERBETH SANTOS LIMA	7.149,94
Total:			0,00





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
 RELATÓRIO SINTÉTICO DAS SUBCONTAS DA VARA/JUIZADO

Comarca: PROJUDI
 Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1251143077	TIM CELULAR SA	00000000000	120119239752	0,00
1355144440	ESPOLIO DE LINDAUREA FONSECA	00000000000	00000400720138140601	0,00
1450029500	CLEDSON FERREIRA PIMENTA	99048922291	00000493220148140601	0,00
1450029959	JOSE GUILHERME JAIME DE AVELAR JUNIOR	39732185287	00000695720138140601	0,00
1356140070	EDER LIMA DA SILVA	00000000000	00000825620138140601	0,00
1350054458	ESCOLA SUPERIOS DA AMAZONIA- ESAMAZ	05118137000169	00000920320138140601	0,00
1450026625	TIM CELULAR SA	04206050002809	00001414420138140601	0,00
1355144790	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	04164616000159	00002419620138140601	0,00
1450035615	AMERICANAS VIAGENS TURISMO E ENTRETENIMENTO OSASCO	06179342000105	00002791120138140601	0,00
1450011533	CLARO S/A	000000000000000	00002849620148140601	0,00
1450011758	MANOEL ANDRADE PANTOJA FILHO	11718072287	00002935820148140601	0,00
1450001671	TIM CELULAR SA	04206050000180	00003458820138140601	0,00
1350065282	OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A	000000000000000	00004393620138140601	0,00
1450025038	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	00108786000165	00004477620148140601	0,00
1350140879	BANCO ITAU	60701190000104	00005432820138140601	0,00
1350056668	BANCO SANTANDER S/A	90400888000142	00005606420138140601	0,00
1350059267	REDE CELPA	04895728000180	00005905420128140304	0,00
1350058009	CRISTINA MARIA DA COSTA SOARES	37508970268	00006065320138140601	0,00
1450031213	Y. YAMADA S.A.	000000000000000	00006079020128140304	0,00
1350140860	BANCO BRADESCARD S/A	04184779000101	00006082320138140601	0,00
1450019086	AJAX SILVA DOS SANTOS	00000000000	00006122620148140601	0,00
1450010349	IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A	000000000000000	00007035320138140601	0,00
1450013556	LOJAS AMERICANAS S/A	33014556000196	00007413120148140601	0,00
1350140681	FRANCISCO SANDERLEY SOARES DE ALMEIDA	17510562368	00007433520138140601	0,00
1450014221	NET SERVICOS DE COMUNICACOES S/A	00108786000165	00007811320148140601	0,00



54

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1450023777	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	04164616000159	00007915720148140601	0,00
1450029313	BANCO ITAU S/A (ITAUCARD)	50979507200	00008521520148140601	0,00
1350145113	LUCIVALDO TENORIO DA SILVA	26792761249	00009287320138140601	0,00
1350048020	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	07130025000159	00009451220138140601	0,00
1450034860	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	00009806920138140601	0,00
1450030889	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	00009907920148140601	0,00
1350065095	BRADERIA SAUDE	92693118000160	00010006020138140601	0,00
1450035286	ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	07810077000176	00010141020148140601	0,00
1350143244	TIM CELULAR SA	00000000000000	00010594820138140601	0,00
1350067142	TAM LINHAS AÉREAS S/A	02012862000160	00011409420138140601	0,00
1350149945	OI - TNL PCS S. A.	04164616001716	00013002220138140601	0,00
1350145122	TIM CELULAR S/A	04206050000180	00013201320138140601	0,00
1350141894	DOSSIE EVENTOS	00000000000000	00013418620138140601	0,00
1350061407	CINTIA	75869250200	00013452620138140601	0,00
1450042683	AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	000000000000	00013479320138140601	0,00
1350142292	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S/A	09132659000176	00013513320138140601	0,00
1450022107	MARCOS VINICIOS FONSECA SOARES	24823759249	00014004020148140601	0,00
1450036784	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	00014766420148140601	0,00
1450402895	TAM LINHAS AÉREAS S/A	02012862000160	00015600220138140601	0,00
1450042718	DIVANI DA SILVA RAMOS	00427780268	00015947920108140601	0,00
1450012011	AVON S/A,	59991441000157	00015988220118140601	0,00
1450022690	BANCO IBI	04184779000101	00016126120148140601	0,00
1355148520	RUTH HELENA VIEIRA FURTADO	06776310220	00016637720118140601	0,00
1450032159	KELLY RODRIGUES DE SOUZA	95264035253	00016740420148140601	0,00
1350144635	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	00016813020138140601	0,00
1450024676	OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	00016931020148140601	0,00
1350145445	TIM CELULAR S/A	00000000000000	00016995120138140601	0,00
1350145436	TIM CELULAR S/A	00000000000000	00016995120138140601	0,00
1350145454	TIM CELULAR S/A	00000000000000	00016995120138140601	0,00
1450001457	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	00017202720138140601	0,00
1350045969	SHEYLA PANTOJA MAIA	000000000000	00017312720118140601	0,00
1350149883	ZENILA PANTOJA MAIA	000000000000	00017321220118140601	0,00
1450014197	MAGAZINE FORMOSA	63864771000147	00017997420118140601	0,00
1350140289	TIM CELULAR SA	04206050000180	00018138720138140601	0,00
1350056185	Y.YAMADA	00000000000000	00018525520118140601	0,00
1350145374	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51427102000129	00018594720118140601	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1450035965	TIM CELULAR SA	04206050002809	00018724120148140601	0,00
1355144351	BANCO DE MINAS GERAIS S/A - BMG	00000000000000	00018906720118140601	0,00
1450042692	MARIA NATERCIA CARVALHO GOMES DE SOUZA	69504059287	00018984420118140601	0,00
1450012156	BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3860-1 - MARACANGALHA	00000000000191	00019070620118140601	0,00
1350147243	VISAO MOVEIS	14057590001418	00019252720118140601	0,00
1355148118	MAKRO ATACADISTA S/A	00000000000000	00019348620118140601	0,00
1450015882	C&A	04184779000101	00019738320118140601	0,00
1450029977	NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	13530973003280	00019962420148140601	0,00
1450015990	BANCO ITAU S/A	60701190000104	00020809320128140601	0,00
1450022279	TAP - TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES	33136896000190	00020846720118140601	0,00
1355144128	CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ	04895728000180	00021016920128140601	0,00
1350059365	AMIL SAUDE S/A	29309127000179	00021069120128140601	0,00
1350142407	BANCO PANAMERICANO	59285411000113	00021106520118140601	0,00
1450019569	ARMADOR E AMBULANCIA BELEM LTDA	05838479000153	00021207520128140601	0,00
1450025931	Y.YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA	04895751000174	00021227420148140601	0,00
1350055132	BANCO IBI	00021374820118	00021374820118140601	0,00
1355149948	DROGARIA BIG BEN	04577397000300	00021458820128140601	0,00
1350059356	COPAL LTDA □ COBRANCAS E PAGAMENTO LTDA	01689087000119	00021461020118140601	0,00
1350146175	PONTO FRIO COMÉRCIO ELETRÔNICO	00000000000000	00021553520128140601	0,00
1355143597	FARMACIA BIG BEN	00000000000000	00021700420128140601	0,00
1450012020	BANCO CACIQUE S/A	33349358000183	00021972120118140601	0,00
1350148732	WR PRODUTOS OTICOS LTDA	00000000000000	00022133820128140601	0,00
1354148919	CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPOÃ	000000000000	00022263720128140601	0,00
1355140281	MAURIVAL LUCENA DE O. JUNIOR	000000000000	00022280720128140601	0,00
1450012100	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	13481309019535	00022321020138140601	0,00
1450038018	LIMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA	15289499000176	00022388020148140601	0,00
1450015926	BANCO ITAU S/A	60701190000104	00022428820128140601	0,00
1450006604	SONIA MARIA SALVIANO DE MATOS	000000000000	00022445820128140601	0,00
1450010394	INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL □ IBI	10584560000194	00022515020128140601	0,00
1350140510	BANCO BRADESCO SA	60746948000112	00022552420118140601	0,00
1355144979	J F DUARTE	00000000000000	00022656820118140601	0,00
1350055419	BANCO CITICARD S/A	00000000000000	00022690820118140601	0,00
1355148127	LOJAS AMERICANAS S/A	00000000000000	00022818520128140601	0,00
1450026750	AVON S/A,	56991441000157	00022973920128140601	0,00
1350060105	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	00000000000000	00022994320118140601	0,00
1350143941	CARLA NAZARE OLIVEIRA DA SILVA	000000000000	00023009120128140601	0,00



156

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1450041480	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	04164616000159	00023063020148140601	0,00
1350067287	MIRANDA S CONSULTORIA DE IMOVEIS	09412767000100	00023233720128140601	0,00
1450040642	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	00023245120148140601	0,00
1350060535	ASTEP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	07468666000118	00023306320118140601	0,00
1450023875	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	04913711000108	00023571220128140601	0,00
1450006669	UNIMED - BELÉM	04201372000137	00023643820118140601	0,00
1350062351	FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A	07221678000143	00023744820128140601	0,00
1350062781	CLARO S/A	40432544000147	00023770320128140601	0,00
1350055150	BANCO DO BRASIL S.A.	00000000000191	00023814020128140601	0,00
1450032453	BANCO ITAU S/A (ITAUCARD)	17192451000170	00023837320138140601	0,00
1355144656	LEA MARIA DA SILVA MARQUES	21832552268	00024008020118140601	0,00
1355147513	TIM CELULAR SA	00000000000000	00024042020118140601	0,00
1450039211	TIM CELULAR S/A	04206050003015	00024154920118140601	0,00
1450011570	LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA	01166372000155	00024308120128140601	0,00
1355146098	GROUPON SERVICOS DIGITAIS LTDA	12069667000120	00024345520118140601	0,00
1355147620	BANCO DO BRASIL	00000000000000	00024389220118140601	0,00
1450035419	BANCO BRADESCO S/A	60746948000112	00024443120138140601	0,00
1350050243	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	00024486820138140601	0,00
1450025145	OI - TNL PCS S. A.	041646160001716	00024498720128140601	0,00
1350055141	CCE DA AMAZONIA S/A	07130025000159	00024532720128140601	0,00
1350054108	RAMIRO QUARESMA	56462603291	00024567920128140601	0,00
1355146982	ANTONINO LINS	000000000000	00024584920128140601	0,00
1350147619	TOULON VEICULOS	00000000000000	00024613820118140601	0,00
1450001546	BANCO ITAU S/A (ITAUCARD)	00000000000000	00024628620128140601	0,00
1355146507	ITAUCARD (BANCO ITAU S/A)	17192451000170	00024666020118140601	0,00
1355148548	TIM CELULAR SA	00000000000000	00024691520118140601	0,00
1355144914	MURURE VIAGENS E TURISMO LTDA	15267412000240	00024723320128140601	0,00
1350053915	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	04368590000160	00024812920118140601	0,00
1350146040	PARA AUTOMOVEIS LTDA.	74386137000162	00024888420128140601	0,00
1355142268	BANCO ITAU S/A	00000000000000	00024934320118140601	0,00
1355142400	JORGE LUIS DE ALMEIDA LOPES	11095997220	00024974620128140601	0,00
1350050646	BANCO BRADESCO SA	60746948000112	00024997920138140601	0,00
1354148338	DOMINGOS BECKMAN	000000000000	00025055720118140601	0,00
1450033497	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	04913711002666	00025124920118140601	0,00
1350148948	CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ	05621321200	00025211120118140601	0,00
1450005925	BANCO BMG	61186680000174	00025237820118140601	0,00



157

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1355146024	ANTONIO CHIAPPETTA	04448260259	00025364320128140601	0,00
1450023347	BANCO BRADESCO S/A	60746	00025546420128140601	0,00
1355148950	ANA MARIA MAGALHAES CARVALHO	12199931234	00025684820128140601	0,00
1450041775	EDINEY LANDEIRA	45008086200	00025713220148140601	0,00
1350144279	HERTZ LOCADORA DE VEICULOS	00237003000143	00025961620128140601	0,00
1354147582	TABELIAO TITULAR DO CARTORIO KOS-MIRANDA SRA MARIA DE NAZARE	00000000000000	00025988320128140601	0,00
1450041677	EDINA MARIA BARBOSA DE MELO	18730043204	00026028620138140601	0,00
1450011097	OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	00026227720138140601	0,00
1450043072	BANCO BRADESCARD S/A	04184779000101	00026285020148140601	0,00
1450033100	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA	04945341000190	00026317320128140601	0,00
1350054135	OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A <input type="checkbox"/> AVIANCA <input type="checkbox"/>	02575829000148	00026420520128140601	0,00
1355143748	TIM CELULAR SA	00000000000000	00026654820128140601	0,00
1350046788	BANCO ITAUCARD S/A	60701190313730	00026695120138140601	0,00
1450003344	TIM CELULAR SA	00000000000000	00026868720138140601	0,00
1355147818	BANCO IBI S.A. BANCO MULTIPLO	00000000000000	00027105220128140601	0,00
1355148889	JURANICE AGUIAR	21357072287	00027382020128140601	0,00
1350057478	QBEX COMPUTADORES LTDA	05480302000128	00027469420128140601	0,00
1350148723	REDE CELPA	00000000000000	00027641820128140601	0,00
1355141912	ALLIANS SEGUROS LTDA	00000000000000	00027746220128140601	0,00
1450028826	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA	04895728000180	00027945320128140601	0,00
1350053666	UNIMED - BELÉM	04201372000137	00028127420128140601	0,00
1450014464	OI - TNL PCS S. A.	07131046272	00028152920128140601	0,00
1450006650	TIM CELULAR SA	00000000000000	00028228420138140601	0,00
1450001466	OI - TNL PCS S. A.	00000000000000	00028352020128140601	0,00
1450035455	BANCO BMG S/A	61186680000174	00028447920128140601	0,00
1450031278	UNIMED - BELÉM	04201372000137	00028490420128140601	0,00
1350148170	BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO	00000000000000	00028664020128140601	0,00
1350061363	CAEMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO	06274757000150	00028793920128140601	0,00
1450032023	CCE DA AMAZONIA SA	04169843000177	00028952220148140601	0,00
1450012405	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	04164616000159	00028967520128140601	0,00
1450040938	GAFISA SPE-46 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07722559000174	00029062220128140601	0,00
1450036461	GAFISA SPE-46 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00000000000000	00029122920128140601	0,00
1350059839	GAFISA SPE-46 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00000000000000	00029131420128140601	0,00
1350067106	ALMIRANTE AUTOMOVEIS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	02159353000245	00029166620128140601	0,00
1350062736	IVANILDO LOBATO	00000000000	00029232420138140601	0,00
1350148410	Y.YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA	00000000000000	00029651020128140601	0,00



153

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1350145641	C & A MODAS LTDA	45242914006480	00029893820128140601	0,00
1355145751	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	00029937520128140601	0,00
1450021360	AVON COSMETICOS	08560439234	00029971520128140601	0,00
1450042647	TRANSPORTE SAO LUIZ LTDA	04951448000141	00029998220128140601	0,00
1350149560	LOJAS AMERICANAS S/A	33014556014812	00030075920128140601	0,00
1355148898	MILENE DE CASSIA DE MOURA LIMA	59455470268	00030170620128140601	0,00
1350050619	CLARO S/A	40432544000147	00030352720128140601	0,00
1350051483	CONSORCIO REMAZA-NOVATERRA	62354055000157	00030445220138140601	0,00
1450020864	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA	00000000000000	00030457120128140601	0,00
1450040320	SKY □ SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	00000000000000	00030531420138140601	0,00
1450011041	DEBORA DE ARAUJO PINTO	000000000000	00030644320138140601	0,00
1350057119	ANA LUCIA DA COSTA ESTACIO	000000000000	00030661320138140601	0,00
1350148160	PHILCO - BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA	00000000000000	00030846820128140601	0,00
1350057290	TIM CELULAR S.A	04206050009056	00030851920138140601	0,00
1350048011	SELMA MARIA SILVA LIMA CORDOVIL	24781120568	00031071420128140601	0,00
1450043770	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04902979000144	00031175820128140601	0,00
1350147468	DIAMANTINO E CIA LTDA	00000000000000	00031756120128140601	0,00
1355141289	MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA	00000000000000	00031818320128140601	0,00
1450006972	TIM CELULAR SA	04206050002809	00031874120138140601	0,00
1354149460	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL	00000000000000	00031886020128140601	0,00
1354149667	TIM CELULAR SA	00000000000000	00031938220128140601	0,00
1450012110	BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01149953000189	0003199020138140601	0,00
1450033998	BANCO ITAULEASING S/A	49925225000148	00031995520138140601	0,00
1450009731	BANCO DO BRASIL	00000000000191	00032198020128140601	0,00
1350052210	PHILCO - BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA	76492701000157	00032255320138140601	0,00
1350144312	OSCAR GOMES	000000000000	00032327920128140601	0,00
1355141233	REMAZA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA	00000000000000	00032414120128140601	0,00
1350059786	LILIAN CRISTINA BARATA PEREIRA NASCIMENTO	000000000000	00032466320128140601	0,00
1350057834	AGENILSON VELOSO DE OLIVEIRA	81774621215	00032500320128140601	0,00
1450007432	CYRELA BRAZIL REALTY S.A	00000000000000	00032621720128140601	0,00
1450011829	TIM CELULAR SA	04206050002809	00033667220138140601	0,00
1450023946	J. BATISTA DA SILVA COMERCIO-ME	09129033000100	00035442120138140601	0,00
1350057001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	00036412120138140601	0,00
1450012325	TIM CELULAR SA	00000000000000	00036793320138140601	0,00
1450030388	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS	00000000000000	00037191520138140601	0,00
1350063644	ANDRE MAX QUEIROZ BARROS	4438598234	00038014620138140601	0,00



157

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1350059703	CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	34098442000134	00040006820138140601	0,00
1350059973	INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.	02421421000111	00042007520138140601	0,00
1450022617	LOJAS AMERICANAS	00000000000000	00042198120138140601	0,00
1450027678	LEONARDO TRINDADE DE SOUZA	000000000000	00042275820138140601	0,00
1450026788	FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A	07221678000143	00044068920138140601	0,00
1450042932	TIM CELULAR SA	04206050002809	00044588520138140601	0,00
1450042914	SKY ☐ SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	72820822000120	00044743920138140601	0,00
1350062119	VIVO S/A.	02449992011107	00045012220138140601	0,00
1350064042	ORLANDO MACIEL RODRIGUES	05974755200	00045099620138140601	0,00
1350062093	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	00045887520138140601	0,00
1450035796	RETIFICA NORTE PARA	00000000000000	00046078120138140601	0,00
1450031705	GAFISA S/A	00000000000000	00046484820138140601	0,00
1350060544	DECOLAR.COM	03563689000150	00046719120138140601	0,00
1350067062	MAURO LUIZ BRAGA CARDOSO	000000000000	00047324920138140601	0,00
1450022537	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL	33530486000129	00047368620138140601	0,00
1450031670	GAFISA S/A	00000000000000	00047948920138140601	0,00
1450031680	GAFISA S/A	00000000000000	00047957420138140601	0,00
1350063626	TIM CELULAR SA	04206050004410	00048676120138140601	0,00
1450027963	ALBERLILIA DARSONI DE LIMA CHAVES	35618965291	00050130520138140601	0,00
1450014150	IRACI DE LIMA PERES	55865321234	00050494720138140601	0,00
1450031296	OI - TNL PCS S. A.	00000000000000	00051248620138140601	0,00
1450013841	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	00051716020138140601	0,00
1450006382	PHILIPS DO BRASIL LTDA	63718790904	00052357020138140601	0,00
1350063395	BRADESCO SAUDE	000000000000	00052627720138140302	0,00
1450006598	ADONAY JUNIOR CUNHA CARDOSO	000000000000	00053283320138140601	0,00
1450026803	TNL PCS S/A	04164616000159	00054902820138140601	0,00
1450033951	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A	33530486000129	00055101920138140601	0,00
1450003783	ESTER CAMPOS LOPES	92296777287	00055881320138140601	0,00
1450009268	SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00280273000218	00056071920138140601	0,00
1450021496	ODILENE ALBUQUERQUE PANTOJA	60965126234	00058271720138140601	0,00
1450013260	OI - TNL PCS S. A.	04164616001716	00059086320138140601	0,00
1450035141	WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	00000000000000	00059484520138140601	0,00
1450402090	AMERICO FERREIRA ALVES	29259134234	00061675820138140601	0,00
1450043241	EDITORIA TRÊS S/A	00597491000280	00062914120138140601	0,00
1450007334	LARAMARA	67640441000714	00062922620138140601	0,00
1355146113	CONSORCIO REMAZA-NOVATERRA	00000000000000	0029409420128140601	0,00



60

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1350052014	PHILIPS DO BRASIL LTDA	61086336000103	0032211620138140601	0,00
1251146300	A & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00000000000	0120119090023	0,00
1251145133	ITAUCARD (BANCO ITAU S/A)	00000000000000	0120119162558	0,00
1253149632	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	0120129186225	0,00
1254140220	MARIA	00000000000	0120129253934	0,00
1050048677	EDIVALDO CARVALHO SILVA	27086020206	120109118545	0,00
1150047028	SUPER BARATAO DAS CONFECÇOES	00000000000000	120109125292	0,00
1150045696	DARCILENE FERREIRA MONTEIRO	22294716272	120109132660	0,00
1150144424	VALDILEI PANTOJA PAES	00000000000	120109136695	0,00
1150049416	TIAGO DA SILVA CAMPOS	00000000000	120109143394	0,00
1150042765	OSCAR VIEIRA RIBEIRO	37163744234	120109150514	0,00
1252141460	BANCO BRADESCO SA	00000000000	120109153955	0,00
1150042424	MARIA DO CARMO RIBEIRO	11770635220	120119002911	0,00
1150042845	LUCIVAL VULCAO FREITAS	00000000000	120119014288	0,00
1150042371	INSTITUTO NAUTICO BRASILEIRO - INABRA	00000000000	120119015921	0,00
1150044812	TATIANA DO SOCORRO COSTA FARIAS	73817333234	120119021648	0,00
1150044509	MARIA DE FATIMA COROA DE CARVALHO	10490590268	120119030524	0,00
1150043744	ANA CRISTINA DE JESUS PASCOA VIEGAS	45413274220	120119033155	0,00
1251149357	MARCIA CARDOSO RODRIGUES	96629797272	120119033536	0,00
1150143884	ACASSIO JEFFERSON DE SOUZA LIMA	00000000000	120119036901	0,00
1150044115	EUZEBIO MAIA DE FIGUEIREDO	27807371234	120119042180	0,00
1150045551	MARGARETT ALVES DE SOUZA	38227282172	120119045423	0,00
1150045168	SUPER BARATAO DAS CONFECÇOES	02751916000109	120119050605	0,00
1150045177	ALCINEY FAVACHO DO NASCIMENTO	37989138204	120119055810	0,00
1150045186	PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO	51179911253	120119058186	0,00
1251143792	CLARO S/A	40432544000147	120119063798	0,00
1252140580	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIARIO DO PARA- SINJEP	00000000000	120119065660	0,00
1150045800	KESS KETRIENN SANTOS DOS PASSOS	99460220606	120119065785	0,00
1150149449	RAIMUNDA DO CARMO DOS REIS	64668940291	120119067104	0,00
1150045542	GERLLANY GOMES AMORIM	88561712287	120119068367	0,00
1150046924	WALTER DA COSTA OLIVEIRA	74408585220	120119070322	0,00
1251144468	MARIA DE FATIMA COUTINHO	00000000000	120119082459	0,00
1150141772	TERESA CRISTINA SOUZA SANCHES	00000000000	120119100111	0,00
1150048910	JANAINA SANTOS DA SILVA	92766595287	120119113874	0,00
1251144314	FROTA MARTINS	00000000000000	120119127312	0,00
1251142955	BANCO BRADESCO	60746948000112	120119133930	0,00



Handwritten signature or mark.

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1150144433	REDE CELPA	04895728000180	120119134037	0,00
1150040493	JOAO DAMASCENO LOBATO DA COSTA	06582044249	120119147187	0,00
1253144500	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	33700394000140	120119151726	0,00
1252145254	JACQUELINE DA SILVA MODRICK	00000000000	120119155883	0,00
1150143777	FERNANDO ANTONIO PEREIRA ESTACIO	12837156353	120119157368	0,00
1251143845	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	01166372000155	120119159828	0,00
1150143857	JORGE ORLANDO FREIRE DOS SANTOS	42990394249	120119159877	0,00
1150147963	CASA DO REFRIGERADOR LTDA	03709552000323	120119163044	0,00
1251143406	TELEMAR NORTE LESTE S/A	04164616001716	120119165437	0,00
1252142216	MAXIMA ASSISTENCIA BELEM	11907208000105	120119170908	0,00
1253140065	MARIA DO SOCORRO BRITO DE LIMA	00000000000	120119170916	0,00
1253141090	PAULO LOBATO MATTOS	00000000000	120119175261	0,00
1150149592	OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	120119186250	0,00
1252148004	JOCENILDO C. FERREIRA	00000000000	120119188298	0,00
1150146554	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	120119190484	0,00
1251147352	CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	00000000000000	120119193645	0,00
1251145984	TIM CELULAR SA	04206050000180	120119196549	0,00
1150146358	BANCO CITICARD S/A	00000000000000	120119200200	0,00
1151141089	CARLOS ALEXANDRE DE ARAUJO FERNANDES	45529469272	120119200234	0,00
1253141330	BANCO DO BRASIL S.A.	00000000393908	120119200366	0,00
1252143607	SILVIA SOUZA DA SILVA	00000000000	120119220042	0,00
1252148416	ADRIANA OLIVEIRA	64187551204	120119220067	0,00
1151140555	JOAO CARLOS SOUSA RODRIGUES	14583925204	120119221206	0,00
1151141060	OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	120119224218	0,00
1151141516	MANOEL DA SILVA NASCIMENTO	00000000000	120119226189	0,00
1150147990	OI - TNL PCS S. A.	04164616000159	120119226486	0,00
1252146547	BANCO DO BRASIL	00000000000000	120119234118	0,00
1151141187	TIM CELULAR SA	04206050002809	120119239752	0,00
1252144874	AMERICANAS.COM - B2W -COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO	00776574000156	120119246484	0,00
1252144650	VANILSON FERREIRA HESKETH	00000000000	120119259859	0,00
1251149526	BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO	00000000000000	120119265096	0,00
1151141409	VALDECIR RODRIGUES MARTINS	84984279249	120119270021	0,00
1151140985	REGINALDO ALVES DO MONTE	17976685449	120119279626	0,00
1252141504	LEONARDO VIRGOLINO DE MOURA	00000000000	120119284832	0,00
1252142753	BANCO ITAU S/A (ITAU CARD)	00000000000000	120119298030	0,00
1251146856	JOSE DA COSTA	04534549253	120119298139	0,00



12

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1252145192	JOAO ORLANDO FREIRE DOS SANTOS	00000000000	120119307112	0,00
1253141151	JOAO ORLANDO FREIRE DOS SANTOS	00000000000	120119307344	0,00
1354146075	ULBRA 2 UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	00000000000	120119307765	0,00
1251149624	ELIZABETH MARIA MAGALHAES FERREIRA	00000000000	120119308870	0,00
1254145351	BANCO DO BRASIL	00000000000000	120119319521	0,00
1251143504	LG - ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA	00801450000183	120119322087	0,00
1252142000	H BUSTER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	03376682000391	120119322855	0,00
1253149006	BANCO ITAU S/A	00000000000000	120119334041	0,00
1251146524	CLEONICE REBOUCAS DOURADO	00000000000	120119334710	0,00
1251145625	ITAUCARD (BANCO ITAU S/A)	00000000000000	120119336780	0,00
1251148190	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	00000000000	120129010987	0,00
1253145624	ESPOLIO DE IRACEMA ALICE VIDIGAL (ANTONIO JOSÉ DE SÁ TOJAL)	00000000000	120129011902	0,00
1251148322	BANCO DO BRASIL	00000000000000	120129017230	0,00
1252145110	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	120129040802	0,00
1253142220	OI - TNL PCS S. A.	00000000000000	120129042014	0,00
1254144336	WR PRODUTOS OTICOS LTDA	00000000000000	120129043624	0,00
1253141311	JOSE PAULO MIRANDA ARAUJO	00000000000	120129048664	0,00
1253146659	AMBROHOST - M B TEODORO - ME	00000000000000	120129049043	0,00
1252142280	CONDOMINIO RESIDENCIAL LA VILLE	00000000000	120129053987	0,00
1253141830	BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO	00000000000000	120129056519	0,00
1252142207	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	120129060834	0,00
1252141596	TIM CELULAR SA	00000000000000	120129067391	0,00
1354145990	BANCO IBI	74481201012958	120129075725	0,00
1253141966	AVON S/A,	56991441000157	120129080089	0,00
1253146050	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	120129080451	0,00
1252144800	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	120129086110	0,00
1253144921	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	120129105514	0,00
1254145549	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000000	120129110134	0,00
1252146467	F. PIO & CIA LTDA (LOJAS VISÃO)	00000000000000	120129110787	0,00
1252145479	VALDIR LIMA PERDIGAO	41016866291	120129114920	0,00
1253143076	HSBC BANK BRASIL SA	01701201000189	120129136170	0,00
1253146864	AVON COSMETICOS	00000000000000	120129145783	0,00
1253140870	PJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00000000000000	120129145841	0,00
1252146672	CARLOS MELO E CIA LTDA	00000000000000	120129146393	0,00
1252147016	BANCO ITAU UNIBANCO S/A	00000000000000	120129147441	0,00
1253143100	CLARO S/A	00000000000000	120129157952	0,00



13

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1253143085	BANCO BRADESCO SA	0000000000000	120129161012	0,00
1252149558	IZANETT DE CARVALHO SOARES	00288867203	120129164065	0,00
1253148985	TAM LINHAS AÉREAS S/A	0000000000000	120129166888	0,00
1253149857	FLOR DE BELO LTDA	0000000000000	120129167035	0,00
1253145099	TNL PCS S.A	0000000000000	120129168439	0,00
1253142490	ALDERIO LEITE DA SILVA JUNIOR	29673585253	120129169908	0,00
1254145736	FÁBIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES	65696050204	120129171466	0,00
1252148766	SEMIRAMIS ADRIENE DINIZ MELO	00000000000	120129181226	0,00
1254143105	FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A	0000000000000	120129181523	0,00
1253144046	BANCO ITAU S/A (ITAUCARD)	0000000000000	120129191753	0,00
1253145301	EMBRATEL	0000000000000	120129191878	0,00
1253144055	SILVIA LEIDE DE SA ROCHA	00698280326	120129192090	0,00
1253149679	TELEMAR NORTE LESTE S/A	0000000000000	120129193304	0,00
1253146381	OI - TNL PCS S. A.	04164616001716	120129215529	0,00
1253145787	VIRGINIA SURETY CIA DE SEGUROS DO BRASIL	03505295000146	120129219026	0,00
1253147370	BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO	0000000000000	120129226567	0,00
1254140551	CLARO S/A	0000000000000	120129226799	0,00
1253147389	C & A MODAS LTDA - SHOPPING CASTANHEIRA	0000000000000	120129229652	0,00
1254140945	LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA	05281313000189	120129239594	0,00
1253149650	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000926	120129248850	0,00
1254140687	TIM CELULAR SA	0000000000000	120129258677	0,00
1253149839	BANCO ITAU S.A.	0000000000000	120129258784	0,00
1253149641	CINTHIA MAUES SANTOS	52006417215	120129259758	0,00
1254142476	BRASIL TELECOM S/A	0000000000000	120129261549	0,00
1254144668	MARIA ROSANGELA DA CONCEIC;AO MOREIRA	00000000000	120129265094	0,00
1350142630	GILBERTO COUTINHO DIAS FERREIRA	04790065200	00030509320128140601	0,65
1251149867	ANTOMIRALDO SOARES SANTOS	00000000000	120119227849	1,00
1450003406	KATIUSSIA	89752120253	00030283520128140601	1,68
1350050584	ARNOLDO CARPINTEIRO PERES NETO	01418092215	00016195820118140601	1,85
1350146540	CONCRETA CONSULTORIA IMOBILIARIA	10753008000182	00023981320118140601	2,20
1350051474	CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ	04895728000180	00023107220118140601	3,41
1253145740	BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO	0000000000000	120129218119	3,91
1350147898	Y.YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA	0000000000000	00001050220138140601	5,99
1450031198	IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A	0000000000000	00022558720128140601	7,60
1350145024	ZTE DO BRASIL	0000000000000	00022003920128140601	7,89
1350054073	TRIP LINHAS AÉREAS S.A	02428624000130	00022047620128140601	15,39



64

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1354149012	TIM CELULAR S/A	04206050000180	00024431720118140601	16,04
1251143836	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	02140198000134	120119156170	16,33
1350050851	BANCO CITICARD - CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES	34098442000134	00029223920138140601	17,66
1350064599	IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A	00000000000000	00007035320138140601	19,91
1450019353	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA	00000000000000	00013850820138140601	23,62
1350140369	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	00000000000000	00018805220138140601	30,95
1350058573	BANCO ITAU S.A.	60701190000104	00022636420128140601	38,49
1450030477	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	00031955220128140601	44,11
1450020659	TRANSUNI TRANSPORTES	09558168000191	00019824520118140601	47,41
1355145232	Y. YAMADA S/A COM. E IND.	04895751004242	00022073120128140601	48,21
1450006936	HONORATO COSTA LESSA	33043434234	00043939020138140601	54,06
1253141222	SONIA MARIA SALVIANO DE MATOS	000000000000	120129056154	63,81
1251142964	BLITZ AUTOSERVICE LTDA	01049693000170	120119155107	63,82
1251145975	MARIA CLAUDETE MORAES DA COSTA	01671944291	120119029500	77,70
1350050637	MARIO ANTONIO PAMPLONA KLAUTAU	14631342234	00017408620118140601	81,76
1350054117	MARIO ROBERTO DE SOUZA CORREA	09926674291	00024423220118140601	100,00
1251149544	TECNOFRAMES	00000000000000	120129025118	105,93
1450035698	ASMIL-ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO PARÁ	05908252000137	00028360520128140601	112,62
1450035277	MARIA DO CARMO BARROS FERREIRA	22755063220	00032240520128140601	114,16
1350144036	EGN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME-	07680055000139	00023392520118140601	117,05
1350145310	ALBERTO DA COSTA E SILVA NETO-ME	00000000000000	00029807620128140601	139,18
1450001644	REDE NORTE LTDA. - EPP	11659332000107	00050312620138140601	164,07
1350060482	NEIDE APARECIDA NERY LUZ	28245229253	00026958320128140601	197,42
1450013663	ANGELA MARIA DA COSTA GUEDES PEREIRA	43001629215	00021828120138140601	200,00
1251142946	ROBERTO SANTIAGO DE SOUZA	06429634876	120119076733	204,22
1355147809	KACIO BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	70123110297	00031963720128140601	217,75
1450038635	LOJAS AMERICANAS S/A	00000000000000	00026703620138140601	239,16
1450035517	CELSO CARDOSO FIDALGO	39161242268	00019244220118140601	299,10
1450022241	JULIO MIRANDA COELHO	60358890268	00023631920128140601	299,65
1355145555	ANA IONE BRONZE BRANCO	04937228234	00029512620128140601	300,00
1350066065	JOAO PAULO DE CASSIO CARVALHO DE VIANA	000000000000	00050278620138140601	316,32
1251146275	ANTONIO MIGUEL BARBOSA DA SILVA	07117361204	120119182366	323,74
1355149803	ANTONIO MIGUEL BARBOSA DA SILVA	07117361204	00020128020118140601	328,82
1150148933	ADRIANO JOSE CONCEICAO MACIEL	000000000000	120119121059	329,73
1350057306	IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A	04893996000162	00022766320128140601	351,35
1450013618	UBIRATAN DE SOUZA MARTINS JUNIOR	55837751220	00031597320138140601	371,63

15/

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1254140257	ELY SELMA SIQUEIRA	00000000000	120129189534	383,00
1350063671	AGATA ALVES ALVES	00000000000	00029434920128140601	398,04
1253145437	TIM CELULAR SA	00000000000000	120119174439	433,18
1350043383	LOJAS AMERICANAS S/A	33014556014812	00032601320138140601	471,38
1252143509	WALDOMIRO ALVES DE MIRANDA FILHO	00000000000	120119329710	485,10
1450004495	CARLOS REZENDE FILHO	00000000000	00005213320148140601	518,36
1350059347	IDEAL FORMATURAS	08658481000139	00018407020138140601	530,89
1354148418	OI - TNL PCS S. A.	00000000000000	00022376620128140601	552,22
1450020882	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	83330902000113	00022260320138140601	610,59
1350049351	NILCE CRISTINA PINTO SANTOS	41026543215	00031400420128140601	620,57
1150147800	INACIO LOYOLA DE REZENDE	01099213215	120119183984	683,56
1150046862	FRANCISCO CARLOS SILVA SOUSA	17567149249	120119087623	853,96
1350062057	ANDREZA DUTRA GOMES DA SILVA	63239272253	00025728520128140601	856,82
1450043439	MARIA DULCE SILVA AQUINO	42461073287	00059528220138140601	888,80
1450010545	CETELEM BRASIL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	00000000000000	00008946420148140601	910,90
1450040867	BANCO DO BRASIL S/A	000000000000353	00048719820138140601	1.000,00
1253147997	BANCO DE MINAS GERAIS S/A - BMG	00000000000000	120119156618	1.088,70
1450000155	PAULO ROGERIO DE AZEVEDO SABOIA JUNIOR	61211737268	00030453720138140601	1.147,06
1350061944	LUIS OTAVIO AMARAL DUARTE PINTO	71524070297	00051221920138140601	1.160,23
1450038330	HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	01701201000189	00034711520148140601	1.176,19
1450018042	ISAIAS MACARIO GOMES	08315787268	00018025820138140601	1.195,80
1355141298	MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA	15762776000116	00031808320128140601	1.201,68
1253145689	ITAU UNIBANCO HOLDING SA	00000000000000	120119173662	1.323,93
1350067278	FERNANDO MARCIO DINIZ SILVA	11465447000152	00056488320138140601	1.370,42
1450035320	MICHELLE CRISTINA MIRANDA DA MOTTA	68661150272	00018937520138140302	1.610,49
1251145358	TIM CELULAR S/A	00000000000000	120119264628	1.802,35
1355149886	CYNTHIA RACHEL DA SILVA SANTOS	96555645253	00018005920118140601	1.964,05
1253148303	MARIA ROZILDA FARIAS ABREU	00000000000	120129248660	2.029,55
1450025261	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO	04935409000150	00016731920148140601	2.065,85
1450022288	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A	10760206000119	00024622320118140601	2.155,24
1350141553	TIM BRASIL S/A	00000000000000	00024472020128140601	2.159,40
1350057333	META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05147069000166	00030430420128140601	2.163,96
1450019068	ANDREY SILVA DE FREITAS	65905342253	00057709620138140601	2.249,19
1450022303	JEQUITI COSMETICOS	07278350000163	00001021320148140601	2.279,11
1151142845	BANCO VOTORANTIM S/A	59588111000103	120119169207	2.553,66
1253145670	BANCO DO BRASIL	00000000000000	120119151932	2.770,21

10/10

Comarca: PROJUDI
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1253148994	CCE DA AMAZONIA S/A	0000000000000	120129041818	3.180,54
1350043418	TIM CELULAR SA	04206050002809	00029929020128140601	3.189,59
1254140284	ANA CAROLINA GONCALVES MAGNO MELO	00000000000	120129249056	3.301,27
1450035428	ARIOSVALDO SILVA	01569031215	00031617720128140601	3.331,83
1450402008	AFFONSO JOSE RIBEIRO COSTA	57828580282	00057718120138140601	3.439,98
1251146266	ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES	18462154200	120119009981	3.569,42
1450035301	ANTONIO MANOEL VIEIRA	00664324991	00022515020128140601	3.668,43
1450401904	LUCIANA DE NAZARE OLIVEIRA PERERIA	00000000000	00019211920138140601	3.707,82
1450034073	BRDESCARD ADMINISTRADORA E PROMOTORA DE CARTÕES	04184779000101	00031106620128140601	4.000,00
1450044113	RICARDO DA SILVA SANTOS	50900412291	00028054820138140601	4.253,00
1450028853	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	72820822002769	00032085120128140601	5.853,78
1350143290	ACE SEGURADORA S/A	0000000000000	00015072120138140601	6.841,95
1450035535	WILSON ARAUJO E SILVA	15632784134	00007040420148140601	7.149,94
1150148601	CONSORCIO REMAZA-NOVATERRA	62354055000157	120119261640	8.987,17
1450021899	TIM CELULAR SA	00008624283	00004194520138140601	9.077,20
1150040591	JOEL GOMES ALVES	66086663220	120119147484	9.851,35
1252146897	AGROPALMA S/A	0000000000000	120129070932	10.324,74
1450035624	BANCO DO BRASIL S.A.	00000000000191	00026833520138140601	10.558,39
1450402250	VIVIAN KARINA ZEIDEMANN	00000000000191	00002990220138140601	12.403,96
1450025717	BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA	04928479000181	00020058820118140601	14.422,22
1450022368	ITAU UNIBANCO HOLDING S/A	60872504000123	00044718420138140601	15.930,20
1450035750	BANCO SANTANDER S/A	90400888000142	00050555420138140601	18.100,10
1350057271	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00280273000218	00018778820138140701	23.251,16
1450023070	ITAU UNIBANCO HOLDING S/A	60872504000123	00027182920128140601	30.344,51
1350059730	TNL PCS S/A (OI CELULAR)	05724414287	00018066620118140601	33.513,06

Total: 303.443,40



15/12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
 RELATÓRIO SINTÉTICO DAS SUBCONTAS DA VARA/JUIZADO

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
 Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1320333640	DOBLE M. COMUNICACAO LTDA	00000000000	00000020220088140914	0,00
1320333622	PORTO ARES DA COSTA	00000000000000	00000384420088140914	0,00
1320333598	JOSE COELHO PARA	02395975249	00000561220018140914	0,00
1320333702	ELISABETH AGUIAR CONTENTE	02847175253	00001050920088140914	0,00
1402300090	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000191	00001472420098140601	0,00
1320333669	JOSE RIBAMAR SILVEIRA SUGAWARA	59361050249	00002442420098140914	0,00
1320333696	LOJAO PARAENSE	04517683000	00002555320098140914	0,00
1320333560	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA IESPA	01711282000521	00003496420108140914	0,00
1320333687	AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE BARAUNA	23441844230	00003773220108140914	0,00
1420300034	AVON COSMETICOS LTDA	56991441000157	00004885020098140914	0,00
1320333678	JOAQUIM AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA	11070714291	00005168120108140914	0,00
1402300063	ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA	71270337220	00005696220108140914	0,00
1320333631	SANDRA DE JESUS SANTIAGO CARDOSO	14629127291	00005863520098140914	0,00
1402300045	UPASP UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS	04978672000127	00006550420088140914	0,00
1320333589	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000191	00006755820098140914	0,00
1320333613	BANCO DO BRASIL	00000000000000	00007567020108140914	0,00
1000231350	HASSAN REBELO E CIA LTDA.	05851662000199	199710000028	0,00
1100232592	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA	08790906268	199910000018	0,00
0800231180	ALBELIA MARIA SOARES FEITOSA	00000000000	199910000068	0,00
1000231073	BANCO BILBAO VIZCAYA	33870163000184	199910000076	0,00
0800230512	CONDOMINIO DO EDIFICIO MUNDURUCUS	00000000000000	199910003971	0,00
2620075677	MARIA ELISA BESSA DE CASTRO	00000000000000	200010000301	0,00
2620044771	IVETE SÍLVIA BRITO	00000000000000	200110000219	0,00
0800230915	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	00000000000000	200110000277	0,00
2620056575	IVAN DE LIMA FILHO	00000000000000	200110000342	0,00



[Handwritten signature]

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620031742	NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	00000000000000	200110000384	0,00
1200233180	SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	00000000000000	200210000052	0,00
1300233361	LOPO DE CASTRO JUNIOR	03255786215	200210000135	0,00
2620027664	VALTER SILVA SANTOS	00000050938215	200210000226	0,00
1000231378	CONDOMINIO DO EDIFICIO FELIPE PATRONI	84201805000193	200210000391	0,00
2620055510	MARIA DE NAZARE COSTA DE FREITAS	00011600489249	200210000432	0,00
2620044437	JOSE CARLOS MACHADO DE CARVALHO	00007020260268	200210000432	0,00
2620034571	DISTRIBUIDORA BIG BEN	00000000000000	200210000523	0,00
2620032595	TELEMAR NORTE LESTE	00000000000000	200210000531	0,00
0800230236	FRANCISCO DE JESUS DIAS MELO	000000000000	200210000557	0,00
2620034741	ALESSANDRO MELO VELOSO	00000000000000	200210000573	0,00
2620029276	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	00000000000000	200210000648	0,00
2620075510	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM	00000000000000	200210000656	0,00
2620025890	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728000180	200210000672	0,00
2620048750	REDE CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA	04895728000180	200210000713	0,00
2620032897	CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	00000000000000	200210000721	0,00
2620073542	COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM.	00000000000000	200210000755	0,00
2620075057	ANA TEREZINHA NAVARRO NASCIMENTO DE CARVALHO	00000000000000	200210000812	0,00
2620040466	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ	00000000000000	200210000953	0,00
2620066260	CONTETO COOP HABITACIONAL DE BELÉM	00000000000000	200210000979	0,00
2620037392	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA	00000000000000	200210001141	0,00
1300233414	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	000000000000	200210001183	0,00
2620053010	ROBERTO BASTOS DA SILVA	00000000000000	200210002016	0,00
0800230675	REDE CELPA	04895728000180	200210002123	0,00
0800230307	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	02069180000193	200210002165	0,00
2620043686	SANDRA SUELY JARDIM DOS SANTOS	00005665515272	200310000019	0,00
0800230147	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	04790598000110	200310000035	0,00
2620040270	BANCO ABN AMRO REAL S A	33066408000115	200310000134	0,00
2620042698	TELEMAR NORTE LESTE S A	33000118000179	200310000134	0,00
2620066228	BANCO BRADESCO S/A	00035245247291	200310000149	0,00
2620037627	BANCO ABN AMRO REAL S/A	00000000000000	200310000184	0,00
0911231403	ORLANDO DE MELO E SILVA	000000000000	200310000308	0,00
0911231397	IRAZEL JOSE GONCALVES SOARES	000000000000	200310000324	0,00
2620042230	BELEM FOMENTO MERCANTIL LTDA	03011511000105	200310000465	0,00
0800230657	MARCELO ARERO DA ANUNCIAÇÃO	32852070278	200310000473	0,00
2620033532	CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	00000000000000	200310000506	0,00



167

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620074700	SUDAMERIS ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CREDITO SERVI	00000000000000	200310000598	0,00
2620033990	TNL PCS S.A - OI OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR	04164616001716	200310000613	0,00
0800230450	CONDOMINIO DO EDIFICIO BRAS DE AGUIAR	00000000000000	200310000697	0,00
2620040571	MANOEL BORGES PACHECO	00012501905253	200310000853	0,00
2620040580	REDE CELPA S/A	00000000000000	200310000928	0,00
0800230049	MARCO ANTONIO BRAZAO E SILVA	111111111111	200310001124	0,00
2620035080	LUIS PAULO CORREA DOS REIS	00000000000000	200310001132	0,00
2620048998	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	200310001207	0,00
2620043040	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A	00000000000000	200310001249	0,00
0911231931	BELMIRO ALMEIDA	00000000000	200310001322	0,00
1200233298	OTAVIO AUGUSTO DE ARAUJO DACIER LOBATO	00000000000	200310001348	0,00
0800230764	IVONE MARIA VIDIGAL DO ROSADO	00000000000	200310001405	0,00
2620028008	JOEL VIEIRA DE ALMEIDA	00032736703200	200310001538	0,00
1300233423	DACILDO TAVARES VIANA	37071904200	200310001570	0,00
2620066287	COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM	02069180000193	200310001637	0,00
2620043139	CLUBE DO REMO	00000000000000	200310001827	0,00
0911232278	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	02069180000193	200310001843	0,00
2620038704	EMPRESA BRAS DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL	33530486032080	200310002130	0,00
2620039573	ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL	00000000000000	200310002148	0,00
0800230432	REDE CELPA	04895728000180	200310003774	0,00
2620039255	DELPHOS SERVIÇOS TECNICOS S/A	33697723000140	200310004053	0,00
0800230094	TNL PCS S.A. - OI TELEMAR	00000000000	200310006497	0,00
1200233304	PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES	00000000000	200310006679	0,00
0911231207	MANOEL DINIZ PERES	03913082204	200310007106	0,00
2620074603	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM	00000000000000	200310007148	0,00
2620064314	ODETE MONTEIRO SEPÉDA	00013759507204	200410000069	0,00
2620045840	VERA CRUZ SEGURADORA S/A.	00000000000000	200410000365	0,00
2620026609	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61074175000138	200410000399	0,00
2620032021	CAPEMI	00000000000000	200410000505	0,00
0800230361	BANCO VOLKSWAGEN	59109165000149	200410000662	0,00
2620043791	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A	60942638000173	200410000753	0,00
2620040431	GRUPO MARCO MARCELINO CIA LTDA	00000000000000	200410000802	0,00
2620041071	BEREZITE DOS SANTOS CASTRO	00000000000000	200410000993	0,00
2620052537	JOSE NIVALDO MARIANO DA SILVA	00035419636700	200410001149	0,00
2620059590	JOSÉ ALVES DA SILVA	00000000000000	200410001305	0,00
2620036361	RENAN MACHADO ALVES	00000000000000	200410001305	0,00



Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620026765	MARIA SUZANA VASCONCELOS VALENTE	00039686620249	200410001793	0,00
2620030878	MARIA CONCEIÇÃO P. OLIVEIRA FILHA	00000000000000	200410001892	0,00
2620069227	TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	00000000000000	200410001967	0,00
0900232331	ELIAS GERALD GABBAY	03752224215	200410001991	0,00
2620046731	SANTANDER SEGUROS S/A	00000000000000	200410002072	0,00
0800230998	ALUIZIO ATALIBA MARTINS SOUZA	000000000000	200410002080	0,00
2620042868	NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA	00000000000000	200410002139	0,00
2620046430	ANTONIO CHARLES PUGET	00057664668204	200410002220	0,00
1100232805	CONDOMINIO DO EDIFICIO SAFIRA	00000000000000	200410002238	0,00
0900232387	EDMILSON LIMA MIRANDA	45882894204	200410002288	0,00
0811231269	ORLANDINA FURTADO FERREIRA	06682332220	200410002311	0,00
2620027095	CELIA DO ESPIRITO SANTO BRAZ	00000000000000	200410002329	0,00
2620037988	FENASEG	33623893000180	200410002345	0,00
2620025955	EDSON ARNAUD	00006187749200	200410002444	0,00
2620026846	ARNALDO SILVA DA ROSA	00015770141204	200410002501	0,00
2620039603	RATAN VERMA	00000000000000	200410002543	0,00
2620025602	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200410002692	0,00
2620025572	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200410002725	0,00
2620026625	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61074175000138	200410002759	0,00
2620026595	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61074175000138	200410002783	0,00
2620033346	REDE CELPA S/A	00000000000000	200410002957	0,00
0911231495	EDNA MARIA RAMOS COSTA	000000000000	200410003004	0,00
2620042280	IVAN DE JESUS LIMA FILHO	00000000000000	200410003179	0,00
2620070730	COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM.	00000000000000	200410003202	0,00
0800230503	MARLUCI BORDALO DOS SANTOS	000000000000	200410003210	0,00
1300233460	DEUSDETH SANTOS SOUZA	03615383591	200410005951	0,00
2620045484	VERA CRUZ SEGURADORA S/A.	61074175000138	200410006008	0,00
0800230165	ANTÔNIO CARLOS ROCHA ACIOLE	21090475268	200410006115	0,00
2620062788	PARÂMETRO ENGENHARIA	03362879000100	200410006280	0,00
2620055501	RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES JUNIOR	00000000000000	200410006321	0,00
2620057440	EMILTON SANTOS SANTANA	00000000000000	200410006537	0,00
2620046480	VERA CRUZ SEGURADORA S. A.	00000000000000	200410006644	0,00
2620055366	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	200410007725	0,00
0811231311	JOELCIO MARQUES PINTO	000000000000	200410008153	0,00
2620045476	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	00000000000000	200500000399	0,00
2620074743	ALICE'S ROUPAS FEMININAS	00000000000000	200510000299	0,00



TK

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0911231440	BRUNSWICK BOWLING & BILLIARDS LTDA	00000000000	200510000538	0,00
2620032617	MARIA ELIZABETH MACHADO BISPO	00009507884220	200510000679	0,00
0800230568	HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO	00000000000	200510000752	0,00
2620049005	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	200510000794	0,00
2620068883	IMOBILIÁRIA NOVO LAR LTDA.	00000000000000	200510000968	0,00
0911232269	DIALCIZO FERREIRA DO NASCIMENTO	09793399287	200510001437	0,00
2620052081	REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A	00000000000000	200510001453	0,00
2620044186	CONSTANTINO PEREIRA BENTES	00000000000000	200510001594	0,00
1000231037	PAYSANDU SPORT CLUBE	04982484000172	200510001619	0,00
1000231556	MARCOS	18184006268	200510001635	0,00
2620028180	SANDRA MARIA PEREIRA FLORES	00000000000000	200510001651	0,00
0911231074	ROSA MARIA REIS FERREIRA	18170722268	200510001693	0,00
2620028369	HOTAMA S/A	00000000000000	200510001916	0,00
2620043635	GABRIEL MOYSÉS LIMA PEREIRA	00000000000000	200510002378	0,00
1100232707	CONDOMINIO DO EDIFICIO ALVES MELO	34817908000104	200510002477	0,00
0911231252	LUIZ DIAS LOPES	00422878200	200510002550	0,00
2620034288	BANCO DO BRASIL	00000000000000	200510002857	0,00
0800230488	NOVO LAR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	05404249000186	200510003144	0,00
0800230129	ITALA IBANILDA PEREIRA OLIVEIRA	00000000000	200510003152	0,00
2620075529	AMAZÔNIA CELULAR S/A.	00000000000000	200510003285	0,00
2620041616	MARIA DE NAZARE LIMA DE SOUZA	00000000000000	200510003350	0,00
0800230192	VIACAO RIO GUAMA	04950283000193	200510003417	0,00
0911232204	MARIA DO PERPETUO S L DE LIMA	09365753287	200510003582	0,00
0800230577	HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO	00000000000	200510003772	0,00
2620073445	ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS	00000000000000	200510003813	0,00
0800230380	REGIONAL LOCADORA LTDA.	63866297000192	200510005009	0,00
2620033907	MARIA HEBE DA SILVA SANTOS	00000000000000	200510005041	0,00
2620041292	BANCO SAFRA	00000000000000	200510005083	0,00
2620039166	LUCIANA MELLO DA FONSECA ALEIXO	00000000000000	200510005140	0,00
2620064748	EUZELI GOMES DOS SANTOS	00023655445253	200510005554	0,00
0911231664	JACINTHO JAIRO GRANADO DOS SANTOS	00000000000	200510005629	0,00
2620073321	JOAQUIM VIVALDO SILVA JÚNIOR	00000000000000	200510005637	0,00
0911232124	WANIR MACEDO CHAVES	04209230200	200510005752	0,00
2620029934	VVALDENISE DE SOUZA FERREIRA	00064687856268	200510005794	0,00
0800231000	PAULO CESAR PEDREIRA AMORIM	00000000000	200510006297	0,00
0911231190	DINALDA SARATHY NEVES	39192598234	200510006338	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620043457	AVON COSMETICOS LTDA.	00000000000000	200510006370	0,00
2620069359	ROSEANE DE SOUZA CARDOSO	00000000000000	200510006403	0,00
1000231897	JOEL RODRIGUES BITAR DA CUNHA	10973427353	200510006453	0,00
2620032463	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA	00000000000000	200510006479	0,00
2620065086	SAMARA CARDOSO DA SILVA	00000000000000	200510006601	0,00
2620043767	ANDRE CARDOSO DE SÁ	00000000000000	200510006643	0,00
2620026030	PEDRO JORGE CÂNCIO	00000000000000	200510007089	0,00
2620026650	JORGE ANTONIO ELLERES DIAS	00028257049204	200510007162	0,00
0800230100	JOSIANE DE ARAUJO MACEDO	000000000000	200510007360	0,00
0800230700	ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR	11661054234	200510007427	0,00
1000231663	CONDOMINIO DO EDIFICIO ALBEN ALMY	14068209000100	200510007451	0,00
2620028075	JOSE RICARDO VALENTE MARANHAO	00000000000000	200510007469	0,00
2620046634	JOSE DEODORONOGUEIRA CERQUEIRA	00000921793200	200510007576	0,00
2620029780	MAURICIO FERREIRA DE MACIEL	00000000000000	200510007724	0,00
0911231314	LUCIA MIRANDA RAMOS	000000000000	200510008243	0,00
2620026757	ALEXANDRE FERREIRA PINTO	00046827528200	200510008376	0,00
2620076240	SIRLEY MARIA PAES FIGUEIREDO	00030744644291	200510008483	0,00
0800230325	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA UFPA - ASUFPA	04823183000104	200510008665	0,00
2620027192	PAYSANDU SPORT CLUB	04982484000172	200510008821	0,00
2620035829	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA	00000000000000	200510008847	0,00
2620029322	MARILENE NUNES DA SILVA	00000000000000	200510009233	0,00
0911232296	MONICA ADRIANA ELGRABLY RESENDE	000000000000	200510009358	0,00
2620066295	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	200510009639	0,00
0911231708	KELLY CRISTINA DOS S. SIQUEIRA	69616469215	200510009647	0,00
0800230808	MARIA JOSE DA CRUZ MONTEIRO	03204138291	200510009671	0,00
2620034393	PEDRO PAULO DOS SANTOS ALMEIDA	00011719990204	200510009762	0,00
1200233126	CONDOMINIO DO EDIFICIO ISMAEL NERY	34847616000114	200510009879	0,00
2620029420	RONALDO FIGUEIREDO FERNANDES	00021198608234	200510010214	0,00
2620032706	ALINE CRISTINA QUEIROZ CAVALCANTE	00044357834287	200510010248	0,00
2620070918	MARIA ELISA BESSA DE CASTRO	00000000000000	200510010272	0,00
2620041624	CARLA MARIA DE SOUZA VIANNA	00000000000000	200510010404	0,00
2620030150	TELEMAR NORTE LESTE	00000000000000	200510010579	0,00
0911231575	RAIMUNDA NERY DA COSTA	42754100253	200510010800	0,00
2620073100	CETELEM BRASIL S/A	00000000000000	200510010884	0,00
2620073925	COMPUTER STORE COMERCIO LTDA	83383950000170	200510010884	0,00
0800230782	NIVIA ROSALIA DA SILVA FEITOSA	37961705287	200510011022	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0800230156	MAURO ANTONIO DA SILVA FERREIRA	26713853234	200510011171	0,00
0800231055	JESULINDO DE OLIVEIRA TORRES	11730870287	200510011204	0,00
2620029470	ANTONIO PAULINO DA SILVA FARIAS	00000000000000	200510011246	0,00
2620035810	AMAZONIA CELULAR S/A	00000000000000	200510011395	0,00
2620046839	IVAN GEMAQUE MACHADO	00000000000000	200510012252	0,00
2620076428	PAULA FRASSINETT DOS SANTOS	00000000000000	200510012616	0,00
0800230951	BRUNA CONDURU DA SILVA	72780088249	200510012731	0,00
2620033176	MARIA IRACY CRISTO DE ALMEIDA	00033056196272	200610000173	0,00
2620053819	CELIA BRAGANÇA	00000000000000	200610000272	0,00
2620030134	TELEMAR S/A	00000000000000	200610000446	0,00
0800230290	MARA JANE NEVES DE ALMEIDA	000000000000	200610000537	0,00
2620036833	SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA	00000000000000	200610000579	0,00
2620033826	OI - TNL PCS S/A - TELEMAR PARÁ	00000000000000	200610000587	0,00
2620043287	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200610000678	0,00
2620030169	TELEMAR NORTE LESTE	00000000000000	200610000694	0,00
2620044402	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200610001014	0,00
2620044429	VERA CRUZ SEGUARADORA S/A	00000000000000	200610001064	0,00
2620040873	JOSIANA SOUZA GAMA	00077816560249	200610001080	0,00
2620060955	MARIO JOÃO GAMA DOS SANTOS	00032779186291	200610001121	0,00
2620054610	RAIMUNDA IZETE ARAUJO MARÇAL	00000000000000	200610001329	0,00
2620075294	JOÃO DE SOUZA MORAES	00000000000000	200610001337	0,00
2620031777	AMAZONIA CELULAR	00000000000000	200610001387	0,00
2620032951	LUIS FERNANDO PINTO MARQUES	00000000000000	200610001395	0,00
2620029497	MARIA DE FÁTIMA COSTA LIMA	00000000000000	200610001436	0,00
2620031580	HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA	00000000000000	200610001444	0,00
0811231367	EMANUEL HUMBERTO DA COSTA	13603930215	200610001494	0,00
2620029691	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	200610001676	0,00
2620054742	NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA	00000000000000	200610001783	0,00
2620065795	SILVIA CONCEIÇÃO DO AMARAL ROCHA	00000000000000	200610001808	0,00
2620031190	JOSE ROMEU VILAR COELHO	00001424769272	200610001874	0,00
2620048122	MANOEL BARATA MODESTO	00000000000000	200610002020	0,00
0800230924	JOEL NERY MONTEIRO	52733955268	200610002046	0,00
2620043007	RAIMUNDO PEDRO N. CAMPOS	00000000000000	200610002153	0,00
0800230497	MARCOS VINICIUS DE SOUSA	24823759249	200610002244	0,00
0811231231	PAULO SERGIO R. PINHEIRO	09810951272	200610002260	0,00
1300293352	SANDRA HELENA LIMA DO NASCIMENTO	17355737287	200610002369	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

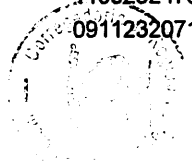
SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0911232080	SALIM DO NASCIMENTO HABER	29728533268	200610002468	0,00
2620060670	ARMAZÉM SANTO ANTONIO	00000000000000	200610002476	0,00
2620059221	ELINE ZUILA ROCA MARTINS	00000000000000	200610002567	0,00
1000231396	FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL-PPF	04822151000186	200610002575	0,00
2620062737	LUIZ REYNALDO FERREIRA PINTO	00000000000000	200610002591	0,00
2620035896	SILVANA DA SILVA JERONIMO	00000000000000	200610002939	0,00
1100232780	PEDRO COUTINHO DA CONCEICAO	000000000000	200610002955	0,00
2620034490	REDE DE FARMACIA BIG BEN	02000955000174	200610003101	0,00
2620034830	CRISTIANE FERREIRA CORREIA DSA SILVA	00000000000000	200610003218	0,00
0800231171	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	000000000000	200610003359	0,00
2620049358	SUPERMERCADO CIDADE	00000000000000	200610003531	0,00
2620062826	EDSON COELHO PALMA	00022747966291	200610003622	0,00
2620035802	FRANCISCO IZANIR CARVALHO DE MELLO	00000000000000	200610003739	0,00
2620034636	CLAUBER JORGE MENDES GONÇALVES	00000000000000	200610004050	0,00
2620058420	RAIMUNDO TEXEIRA DE ARAUJO	00000329703234	200610004068	0,00
2620041063	JOSE RONALDO DA SILVA GOMES	00000000000000	200610004472	0,00
2620062800	ROSIANE OLIVEIRA	00000000000000	200610004513	0,00
2620031769	AMAZONIA CELULAR	00000000000000	200610004571	0,00
0800230352	EXCELSIOR SEGUROS	33054826000192	200610004703	0,00
0800230853	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	200610004795	0,00
2620058799	PAULO ROBERTO PAIVA CAMPOS	00000000000000	200610004977	0,00
2620062850	REAL SEGUROS S.A.	33164021000100	200610005157	0,00
0800230245	MARCELO RODRIGUES BASTOS	19772548291	200610005339	0,00
2620037848	RAIMUNDO NONATO SERRAO SANDIM	00000000000000	200610005595	0,00
0800230067	UNIMED BELÉM - COOP	04201372000137	200610005694	0,00
2620037490	MARIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	00000000000000	200610005727	0,00
0911231154	ASSOCIACAO CASA DE DEBORA	000000000000	200610005793	0,00
2620039050	RAQUEL TEIXEIRA NASCIMENTO	00000000000000	200610005975	0,00
2620042094	BANCO ITAU S/A	00000000000000	200610006345	0,00
0911231163	MARCO MANITO DE SOUZA	02419785215	200610006387	0,00
2620052251	JOÃO CLÁUDIO LIMA DE FREITAS E OUTRA	00000000000000	200610006436	0,00
2620055633	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200610006535	0,00
1100232322	ANTONIO CARLOS DE LIMA MENDES	10124128734	200610006569	0,00
1000231108	REDE DE FARMACIAS BIG BEN	83754234000151	200610006725	0,00
2620037007	ASSUNÇÃO LEAL DE SOUZA	00000000000000	200610006890	0,00
1000231064	PATRISSIONE GUIMARAES	18069592249	200610006915	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620070098	GILMAR LOPES TILLWITZ	00000000000000	200610007103	0,00
2620056079	SUELY LOBATO SARMENTO	00000000000000	200610007319	0,00
0900232340	NEIVA PATRICIA	000000000000	200610007682	0,00
0800230479	EDGARD CACIO PEREIRA	02296918204	200610007723	0,00
1300233450	JOSE NIVALDO MARIANO DA SILVA	35419636700	200610007971	0,00
2620052774	FARMÁCIA BIG BEN	00000000000000	200610008119	0,00
2620071140	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	00000000000000	200610008177	0,00
1200233073	W. G. ENGENHARIA COMERCIO LTDA	000000000000	200610008268	0,00
2620048572	ANA LUCIA BENTES DIAS	00000000000000	200610008482	0,00
2620037520	AMAZONIA CELULAR S/A	00000000000000	200610008721	0,00
1000231636	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	00000000000000	200610008797	0,00
2620044585	DURVAL MIRANDA DE OLIVEIRA	00006092926253	200610008903	0,00
0800230183	HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO	04614313272	200610008911	0,00
0911232106	EGIDIO MACHADO SALES	000000000000	200610008953	0,00
0911232189	AUGUSTO CESAR MARINHO DIAS	000000000000	200610008961	0,00
1000231752	PAYSANDU SPORT CLUBE	04982484000172	200610008987	0,00
2620068530	ASPLUB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS	00000000000000	200610009464	0,00
2620063920	C.F.B. ENGENHARIA E SERVIÇO LIMITADA	04236863000113	200610009571	0,00
0800230639	ENGEKRON LTDA	63810097000118	200610009589	0,00
0800230890	EXCELSIOR SEGUROS S/A	33054826000192	200610009597	0,00
2620061994	EXCELSOR SEGUROS S.A.	00000000000000	200610009604	0,00
2620039727	ISAIAS SILVA DA COSTA	00000000000000	200610009646	0,00
2620043627	MARCELO REIS SALOMAO	00016673387220	200610009737	0,00
2620076010	PEDRO AMARAL DA COSTA	00000000000000	200610009810	0,00
2620059582	CARLITO SOARES DA SILVE JUNIOR	00000000000000	200610009844	0,00
2620044593	EVANDRO GOMES DE SOUZA FILHO	00000000000000	200610009977	0,00
2620075537	TIM CELULAR S/A	00000000000000	200610010031	0,00
0800230737	AMAZONIA CELULAR S.A	02340278000133	200610010057	0,00
2620046472	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200610010445	0,00
2620046499	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200610010669	0,00
2620073453	H. G. MAURITY FILHO - ME	00000000000000	200610010908	0,00
2620067496	AVON COSMÉTICOS LTDA	00000000000000	200610011021	0,00
0800230020	JANETH LIE YAMADA	42525764234	200610011104	0,00
2620043473	CLUBE DO REMO	00000000000000	200610011146	0,00
1100232476	BENEDITO RODRIGUES	000000000000	200610011287	0,00
0911232071	MARILZA DE ARAUJO FREITAS	00000094234	200610011352	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0811231240	TIM CELULAR S/A	04206050002809	200610011378	0,00
2620066325	LORENA OLIVEIRA DOS ANJOS ANTUNES	00000000000000	200610011526	0,00
2620062710	LAZARO AUGUSTO SANTA BRIGIDA COSTA	00000000000000	200610011534	0,00
2620048491	DANIÃO GONÇALVES SANTOS	00000000000000	200610011542	0,00
1000231476	RIO INAMARU COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E HIGIENE	04881675000148	200610011691	0,00
2620056052	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZONIA - IESA	03137964000174	200610011980	0,00
2620051573	MISAEEL NORMANDO DOS REIS MARTINS	00000000000000	200610012061	0,00
0800230174	MARIA CELINA DA SILVA HENRIQUE	43995756204	200610012087	0,00
2620072333	MIRIAN PANTOJA	00000000000000	200610012095	0,00
1300233432	ALAN GONCALVES DE LIMA	63714809287	200610012821	0,00
2620057148	KLEIVE ELIAS PAIVA NUNES	00000000000000	200610012889	0,00
1100232690	CONDOMINIO DO EDIFICIO PROFESSORA NAZARE SOUZA	00288494000151	200610012938	0,00
1100232313	JOSE ANTONIO SCAFF	00013919253	200610012946	0,00
2620043660	ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA	00000000000000	200610013100	0,00
0800231126	CLAUDIO ANTONIO D. FERREIRA	76689450244	200610013564	0,00
0800230209	MARCIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	000000000000	200610013952	0,00
0800230011	OSVALDO PASSARINHO	11111111111	200610014041	0,00
0911231261	MARLENE MACEDO BARRA	000000000000	200610014158	0,00
2620062311	ARIVALDO CALUF	00000000000000	200610014281	0,00
2620053967	HUGO ALBERTO DA SILVA	00000000000000	200610014405	0,00
2620065078	JOSÉ DOS SANTOS	00000000000000	200710000320	0,00
2620054955	K C EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA	00000000000000	200710000429	0,00
0800231046	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA COSTA	000000000000	200710000578	0,00
0800230933	GERALDO MELO GUIMARAES E LUIS FREITAS NEVES	000000000000	200710000635	0,00
2620057172	ELOI SANTOS DA SILVA	00000000000000	200710000867	0,00
2620053983	ANTONIO RODRIGUES GARRIDO	00000000000000	200710000875	0,00
2620075154	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33000118000179	200710001071	0,00
2620063423	FERNANDO ANTONIO BASTOS NETO	00000000000000	200710001104	0,00
2620063733	EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	00039441938220	200710001336	0,00
2620059388	FERNANDO AUGUSTO SOUZA PEREIRA	00000000000000	200710001641	0,00
0800230343	ANA TELMA S. LOPES	26714337272	200710001667	0,00
0800230058	CARLOS LEONILLO DA SILVA PINHEIRO	18972578215	200710001774	0,00
0800230601	FLAVIA CHAVES BARBOSA	000000000000	200710001849	0,00
1000231995	LOGUS ELETRONICA LTDA	04656377000154	200710001922	0,00
0800230862	JOCILENE VIANA BRITO LIANA	30476518253	200710001948	0,00
1000231046	MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	36167681287	200710002102	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

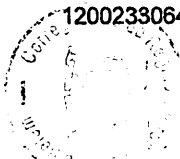
SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620058586	MARIA DA GRAÇA FRANÇA FREITAS	00004380304272	200710002152	0,00
0911232142	NELSON MAUES DE FARIA	00855871253	200710002524	0,00
2620070845	GENESIO FERNANDES PINA JUNIOR	00018404499268	200710002574	0,00
0800230272	DONALITA DE SOUZA FORMIGOSO	000000000000	200710002912	0,00
2620068689	JEFFERSON NAZARENO FARACHE FERREIRA	00000000000000	200710002954	0,00
1000231251	VALTER CARVALHO CAVALCANTE	03877906249	200710003291	0,00
0911231010	WILTON DE QUEIROZ MOREIRA	000000000000	200710003324	0,00
2620060211	MARIA EUNICE DA COMCEIÇÃO FIGUEIREDO	00000000000000	200710003449	0,00
1100232556	FERNANDO BRASILIENSE LEITE	000000000000	200710003902	0,00
0800230030	CONDOMINIO TORRE DE BOLONHA	06373412000153	200710004116	0,00
2620068859	ROBERTO FRANKLIN DA SILVA MUSSI FILHO	00000000000000	200710005081	0,00
0911231056	NAZARE COMERCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA	000000000000	200710005122	0,00
2620070284	RAIMUNDO NONATO DO AMARAL FILHO	00000000000000	200710005156	0,00
0911231412	ABRAAO LAREDO	12677027291	200710005255	0,00
1200233046	REGINALDO MORAES DE LIMA	000000000000	200710005388	0,00
0900232467	FLORINDA AGUIAR CASTRO BATISTA	000000000000	200710005437	0,00
2620060840	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	00000000000000	200710005510	0,00
0800230076	BENEDITA AMBROSINA NORAES DA SILVA	04462696204	200710005677	0,00
0800230085	BENEDITA AMBROSINA NORAES DA SILVA	04462696204	200710005677	0,00
2620064500	PAULO BELO	00000000000000	200710005883	0,00
2620062168	AMAZONIA CELULAR S.A.	02340278000133	200710005891	0,00
2620075502	RAIMUNDA ADALGISA MAUÉS CHAVES DIAS	00022901086268	200710005924	0,00
2620070101	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200710006039	0,00
1000231860	LUCIA DE MORAES GUERREIRO	000000000000	200710006097	0,00
1100299009	VERA LÚCIA FERREIRA CORREA MELO	000000000000	200710006188	0,00
2620071949	ERICK WANDE SIMÕES	00000000000000	200710006279	0,00
2620064136	FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	00000000000000	200710006386	0,00
2620074654	MARINEUZA JARDIM AZEVEDO	00026157780215	200710006500	0,00
0800231028	FLAVIA COSTA BONDE	000000000000	200710006550	0,00
0800230110	BANCO ITAUCRED- ITAULEASING	49925225000148	200710006617	0,00
0911231038	MURURE VIANJENS E TURISMO LTDA	15267412000240	200710006683	0,00
2620068522	ORIVALDO COSTA	00000000000000	200710006716	0,00
0800230755	WALDA VIERA FONSECA	000000000000	200710006774	0,00
0800231019	CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MUIRAPIRAGA	05740432000152	200710006815	0,00
0811231302	WANDERLEY SOFIATTI	000000000000	200710006873	0,00
0800231162	SORAIA MARIA SAMPAIO VENTURA	59806850220	200710007037	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620073046	AIR DO SOCORRO RAMOS DA COSTA	00000000000000	200710007269	0,00
1000231171	MANOEL DE JESUS CONCEICAO DA CUNHA	27900525220	200710007326	0,00
0911231922	FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	000000000000	200710007607	0,00
0800230871	ANDRE BASTOS LIMA	65671546249	200710007855	0,00
2620070276	LUIS CLAUDIO GAMA DE SOUZA	00000000000000	200710007871	0,00
0811231385	OSVALDO MARQUES MONTEIRO	18688489220	200710007938	0,00
0911231181	DOMINGOS GONCALVES RIBEIRO	00365530263	200710008001	0,00
0800230263	MAGAZAN, LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA	00000000000000	200710008176	0,00
2620074590	DAYSE DO SOCORRO FRANCO LOBATO	00000000000000	200710008449	0,00
0911231593	PAULO BARBOSA	03632040249	200710008663	0,00
0811231213	SHIRLENE MIRANDA	58882421287	200710008960	0,00
0800230138	MARIA LUIZA CARVALHO CAVALCANTE	58534326215	200710009116	0,00
2620075170	ATBAN (ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA BASÍLICA DE NAZA	00000000000000	200710009158	0,00
2620070403	PAULO ROBERTO DA SILVA	00000000000000	200710009158	0,00
2620075197	ATBAN - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA BASILICA	00000000000000	200710009174	0,00
2620075200	ATBAN ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA BASILICA DE NAZAR	00000000000000	200710009190	0,00
0800230227	BENEDITO FERREIRA CAMPELO	18412777204	200710009223	0,00
0800230791	ADAILTON NEVES	30059372249	200710009299	0,00
2620075189	ATBAN (ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA BASÍLICA DE NAZA	00000000000000	200710009380	0,00
1000231126	NOVO LAR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	05404249000186	200710009497	0,00
0800230960	ROBERTO BARBALHO LEAL SEGUNDO	69214212287	200710009554	0,00
0911231225	JORGE MOTA	86940597891	200710009653	0,00
0800230281	MARIA LUCIA BAHIA LOBATO	000000000000	200710009827	0,00
0900232378	LEANDRO OLIVEIRA MENDES SOARES	000000000000	200710009893	0,00
0800230620	MANOEL DE ALFAIA SERRAO	17718678253	200710009918	0,00
1300233530	JOAO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	13761811268	200710010072	0,00
0911231379	A.F. LOBO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07874623000132	200710010098	0,00
1300233405	NADIA CARVALHO FIGUEIRA	23601396220	200710010204	0,00
0800230586	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS BRONZE	04785207272	200710010337	0,00
0811231320	EDILMA DE JESUS FONSECA DA SILVA	000000000000	200710010337	0,00
0900232411	SONIA ROBERTA SANTIAGO PERLA	18638007272	200710010387	0,00
1000231331	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	33166158000195	200710010478	0,00
1000231716	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61074175000138	200710010494	0,00
1000231430	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	33166158000195	200710010527	0,00
0911231637	BANCO ITAULEASING S/A	49925225000148	200710010593	0,00
1200233064	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO VALE	000000000000	200710010717	0,00



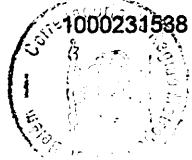
Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0800230405	CONDOMINIO DO EDIFICIO TIRADENTES	00000000000000	200710010866	0,00
0811231349	VIRTUAL ALARMES	000000000000	200810000048	0,00
1000231583	EXCELSIOR SEGUROS S.A.	000000000000	200810000080	0,00
0800230693	ANA TELMA SOUZA LOPES	26714337272	200810000105	0,00
0911231145	ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT	00128759291	200810000113	0,00
0800230521	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SRUR	15813681272	200810000220	0,00
0800230595	ERCIO LUIZ MARINHO TAVARES	000000000000	200810000379	0,00
1000232203	IRENICE GUEDES TEODORO	47216239334	200810000501	0,00
1000231529	ANTONIO CARLOS VASCONCELOS DARWICH	000000000000	200810000535	0,00
1000231260	TATIANA PEREIRA BRITO	68923058220	200810000543	0,00
0800230559	MURURE VIAGENS E TURISMO LTDA	15267412000160	200810000642	0,00
1000232188	CELIO PICANCO	000000000000	200810000692	0,00
0911231323	JESULINDO OLIVEIRA TORRES	000000000000	200810000783	0,00
0800230648	OSVALDINO EVARISTO	12573361268	200810000965	0,00
0900232369	OSVALDINO EVARISTO	000000000000	200810001137	0,00
0800230399	ISAIAS SANTOS	000000000000	200810001260	0,00
0800230254	ACAI DO FRANCISCO LIMITADA	05649738000106	200810001351	0,00
0800230719	OSVALDINO EVARISTO	000000000000	200810001509	0,00
0800230826	BANCO PINE S/A	62144175000120	200810001575	0,00
1100232529	JULIO OLIVEIRA DE SOUSA	000000000000	200810001591	0,00
0800230684	LIGIA MICHELLY DA SILVA COSTA	51243598204	200810001749	0,00
0800231108	FABIO JUNIOR CUNHA LOPES	000000000000	200810002052	0,00
0800230423	JOSE NERI DOS SANTOS	44044925291	200810002078	0,00
1000231190	MARIA DAS GRACAS DO CARMO NOGUEIRA	05923867249	200810002094	0,00
0800230316	Y. YAMADA	04895751000174	200810002135	0,00
0800230773	DOMINGOS ALVES DE SOUSA	000000000000	200810002218	0,00
0800230610	NIZOMAR S. DE OLIVEIRA	03926940263	200810002292	0,00
0911231468	JACIMARY FONSECA ALVES	000000000000	200810002458	0,00
0800230540	ROSILENE MORAES CORREA]	000000000000	200810002474	0,00
0911231083	DURVAL DE SOUZA PAMPLONA	84701617253	200810002531	0,00
0800231153	MARCIO JORGE DE ARAUJO	65923790220	200810002614	0,00
0800230334	JOAO RODRIGUES	00090557204	200810002721	0,00
0911231172	FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	48776058000158	200810002755	0,00
1100232663	ANTONIO AUGUSTO BELARD PEREIRA	000000000000	200810002763	0,00
0911231341	PAULO SERGIO SANTOS GOMES	04808460220	200810003042	0,00
1200233251	RUTH HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	000000000000	200810003133	0,00

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

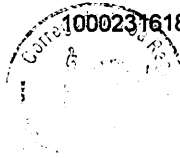
SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1000232212	ANTONIO MARCIO CARDOSO	37966910210	200810003175	0,00
0911231682	MARIA DE NAZARE BARROS DE PAIVA	12491012200	200810003258	0,00
0911231691	ELANE GONCALVES	00000000000	200810003274	0,00
0800231064	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA	00000000000	200810003323	0,00
0800230530	BANCO DO BRASIL	00000000000191	200810003430	0,00
0800230746	ANDERSON BANDEIRA SILVA	00000000000	200810003464	0,00
0911231065	ASSOCIACAO DOS LAVADORES E REPARADORES DE CARRO DE BELEM	00000000000000	200810003505	0,00
1000231162	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	37760912234	200810003662	0,00
0800230906	ROSA MARIA REIS PEREIRA	00000000000	200810003670	0,00
0911231510	GRUPO Y YAMADA	00000000000	200810003711	0,00
0800230666	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO	67975542768	200810003729	0,00
1000231028	PARA 2000 LTDA	03584058000118	200810003761	0,00
0911232302	PARÁ 2000 LTDA	03584058000118	200810003779	0,00
0911231029	ANTONIO PAULO RODRIGUES	01969984848	200810003787	0,00
1100232449	HIAM GHASSAN DE VASCONCELOS	00000000000	200810003810	0,00
0911231280	MARIO ADOLFO FURTADO REBELO JUNIOR	00000000000	200810004115	0,00
0911232213	DANIELE PEREIRA XAVIER	00000000000	200810004264	0,00
0911231270	EUGENIA MARIA SOARES DE MATOS	15807754204	200810004339	0,00
0800230817	ALDO MARTINS DA SILVA	00000000000	200810004363	0,00
0800230728	ARLENE RAYOL DO NASCIMENTO	00000000000	200810004397	0,00
0800230844	BRUNO JOSE DOS SANTOS PEREIRA	73439347249	200810004529	0,00
0800231117	LAUDELINO RIBEIRO FILHO	13779931249	200810004537	0,00
0811231296	IGOR DA SILVA NASCIMENTO	68381085268	200810004579	0,00
0911231889	TIM CELULAR S.A	04206050000180	200810004595	0,00
0800230942	ODINEY RAIMUNDO CARDOSO OLIVEIRA	21034850253	200810004735	0,00
0911231459	OSWALDO JESUS SERRAO DE AQUINO	05589878268	200810004743	0,00
0800230989	HENRIQUE MELO	00000000000	200810004876	0,00
0800230970	ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA	12806579287	200810004991	0,00
0900232476	FRANCISCO CASTRO RIBEIRO	00000000000	200810005014	0,00
0911231870	ROSSINI ALENCAR DE OLIVEIRA	00000000000	200810005048	0,00
0811231250	NAZARE DO SOCORRO MACIEL QUEIROZ	42975026234	200810005056	0,00
0800230880	MARIA DO CARMO BARROS FERREIRA	00000000000	200810005246	0,00
0911231520	JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA	22327088291	200810005270	0,00
1000231805	CONDOMINIO DO EDIFICIO NASSAR	00000000000000	200810005345	0,00
0911231360	CLASS FESTAS RECEPCOES	00000000000000	200810005387	0,00
1000231538	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000191	200810005494	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0911231762	GREMIO RECREATIVO E LITERARIO PORTUGUES	04940516000177	200810005824	0,00
0900232510	Y. YAMADA S/A COM. E IND.	04895751003785	200810005840	0,00
1000231761	BRDESCO SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	33055146000193	200810006070	0,00
0800231073	MARISETE DOS SANTOS	00000000000	200810006187	0,00
1100232725	AGOSTINHO MONTEIRO	01968505253	200810006450	0,00
1200233289	GISELE NAIANE MENDONCA DE OLIVEIRA	64755070244	200810006492	0,00
1100232402	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO PA/AP	00000000000	200810006533	0,00
0800231135	KARLA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	00000000000	200810006541	0,00
0911232250	BANCO ABN AMBRO REAL S/A	33066408000115	200810006567	0,00
0911231350	DAMOBRAS - IMP. E EXP. E DIST. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	01008073009491	200810006632	0,00
1000231369	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000191	200810006690	0,00
0800231091	EDNEY JORGE MONTEIRO LANDEIRA	45008086200	200810006781	0,00
1000231242	MUIRAQUITA PUBLICAÇÕES LTDA	07909484000135	200810006814	0,00
0911231388	CARLOS HUMBERTO FELICIO DE CARVALHO	00000000000	200810006880	0,00
0800231144	FERNANDO SANTOS VASCONCELOS	30016401204	200810007036	0,00
0911231118	ROZENAIDE FARIAS FONSECA E CIA LTDA	03368066000127	200810007052	0,00
0800231190	FRANCISCO DE PAULA VALE FREITAS	40189848200	200810007101	0,00
0800231082	GILAMARA FERREIRA ANDRADE DE CASTRO	00000000000	200810007151	0,00
0811231376	AMAURY NERY	00000000000	200810007185	0,00
0811231204	MARIA LUIZA BARROS DA COSTA	00000000000	200810007193	0,00
1000231734	BARCESSAT IMOVEIS	06209771000170	200810007242	0,00
1200233082	HUMBERTO SIQUEIRA SOTTO	11875356215	200810007292	0,00
0900232402	ELIAS BRASIL MEDEIROS ALVES	00000000000	200810007359	0,00
0911232170	PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA	30579198200	200810007416	0,00
0911232035	AUGUSTO EMILIO BARATA	04541855291	200810007458	0,00
1000231467	GABRIELA FONSECA	75735458272	200810007474	0,00
0811231222	ELIANE DAMASCENO SERRAO	04968662220	200810007531	0,00
1000232179	FINANCEIRA ITAU CDD S/A -CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENT	00000000000000	200810007565	0,00
0900232458	HELIO JOAO MARTINS E SILVA	18414630278	200810007698	0,00
0811231278	REGIVALDO BATISTA DO ESPIRITO SANTO	00000000000	200810007721	0,00
1000231206	ALEXANDRE SILVA DOS REIS	00000000000	200810007747	0,00
0911231092	LUCIENE DE CAMPOS LOPES	33140502249	200810007903	0,00
0911231673	FRANCISCO ENESIO DOS SANTOS	00000000000	200810008125	0,00
1402300072	CARLOS HENRIQUE SOUZA DE JESUS	82776407734	200810008167	0,00
0911231109	RAIMUNDO ANDRE GARCIA DAMASCENO	00000000000	200810008290	0,00
1000231618	BANCO BRADESCO SA	60746948000112	200810008448	0,00



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1000231289	MARINA ROFFE F DE LEMOS	00020753268	200810008480	0,00
0911231557	JAMILE ANDRADE REGIS	41018400249	200810008638	0,00
1000231313	ALLIANZ SEGUROS S.A	61573796000166	200810008753	0,00
0911231815	DHEISON ALEXANDRE F.DE OLIVEIRA	00000000000	200810008787	0,00
0811231330	MARIA IRENE MEDEIROS WANZELER	37505963287	200810008828	0,00
0911231780	EMANUEL	09461116268	200810009123	0,00
0911231047	SEBASTIAO ALCANTARA REIS	00000000000	200810009181	0,00
0911231127	CRISTIANE PEDROSA SARMANHO	41030605220	200810009230	0,00
1000231888	SIDNEY SAINT CLAIR SANTOS	36166049234	200810009313	0,00
0900232420	JOAO LIMA DE ALMEIDA	09691839768	200810009412	0,00
0911231717	DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO	83878696272	200810009446	0,00
1000232043	MANOEL NATALINO DE SOUSA COSTA	12697958215	200810009470	0,00
0911231216	REGINA LUCIA CARVALHO MEIRELLES	00000000000	200810009496	0,00
0911231655	CRISTOVAO CAMARAO	00000000000	200810009553	0,00
0811231394	GFA DE CASTRO COMERCIO	05907683000189	200810009686	0,00
1100232494	BANCO SANTANDER	90400888000142	200810009959	0,00
0911232222	EDSON FERREIRA DE SOUZA	02867397200	200810009967	0,00
0911232044	WALMIR DE SOUZA BARBOSA	63435314249	200810010120	0,00
0911231243	LUCINDALVA DO SOCORRO Q. DE SOUZA	00000000000	200910000237	0,00
1000231144	ELIZALETH RAIMUNDA BERNAL DA ROCHA	09435824234	200910000352	0,00
1300233343	IZABEL TEREZA ROQUE CAVALCANTE	54215153700	200910000401	0,00
0911231421	EDUARDO VASCONCELOS MARQUES	01585843253	200910000683	0,00
1000231743	MARIA RUTH SERIEIRO DE SOUZA	18905579272	200910000865	0,00
1000231494	BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO - IBI CARD	04184779000101	200910000906	0,00
1100232977	ROSSI ALVES DE OLIVEIRA	00000000000	200910001011	0,00
0911231548	ELZA MARIA DE MATOS	00000000000	200910001392	0,00
0911231628	CARMEM SILVA RAMOS CORREA	00000000000	200910001475	0,00
0911231790	ANDREA PRISCILA MAGALHAES MACEDO	00615738257	200910001540	0,00
0911231771	EDGAR DOS PRAZERES SOUSA	07013817287	200910001566	0,00
0911231501	MARIA DE NAZARE MARQUES NUNES	00000000000	200910001615	0,00
0911231539	DEBORA BARROS ALVES CHAVES	60559233272	200910001623	0,00
0911231566	ERICA NAYARA F. DA SILVA	00000000000	200910001714	0,00
0900232350	IVALDO RAMOS DA SILVA	00000000000	200910001780	0,00
0911231619	LEONTINA FIGUEIRA	04818377287	200910001821	0,00
1000231654	SANDRO VILHENA	22192115253	200910001938	0,00
1000231322	CRISTIANE PINHEIRO HERENIO	96399848334	200910002150	0,00

10/1

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1300233503	BIG BEN	83754234000151	200910002209	0,00
1000232150	JOSE WILSON COSTA ARAUJO	000000000000	200910002217	0,00
0911231851	NATALIA SILVA DA SILVA	85958425234	200910002308	0,00
0911231646	KATIA CILENE SILVA CASTRO	000000000000	200910002457	0,00
1000232080	QUEILA TAVARES DA SILVA BONIFACIO	000000000000	200910002530	0,00
1100232940	OTICA DINIZ	000000000000000	200910002598	0,00
0911231744	LUCIA LOBO DA SILVA	17273943215	200910002837	0,00
0911231978	RUTH HELENA AMADOR SANTOS	32854242220	200910002861	0,00
1000231233	TELEMAR NORTE LESTE S/A	000000000000000	200910003108	0,00
0911231735	SOLANGE DE NAZARE BRANDAO DE SA MEDEIROS	000000000000	200910003124	0,00
1000231547	ARGENTINA TEIXEIRA MOKARZEL BITAR	03166600272	200910003306	0,00
1200233322	MARCUS VINICIUS DA SILVA	55955541268	200910003471	0,00
0911231842	COND DO ED CHAMIE	05202197000165	200910004156	0,00
1200233242	TIM CELULAR S A	04206050002809	200910004396	0,00
1000231055	ROYAL ORGANIZACAO, FESTA E EVENTOS LTDA.	000000000000	200910004411	0,00
1000231814	SULAMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A	01704513000146	200910004635	0,00
0911232320	EVANDRA PRISCILA SOUZA DA SILVA	42864844249	200910004726	0,00
0911231824	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO VALE	000000000000	200910004924	0,00
1000231799	ANTONIO CARVALHO LOBO	21919704272	200910004932	0,00
1000231609	C & A MODAS LTDA	45242914000105	200910005138	0,00
1100232814	PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS	000000000000	200910005188	0,00
1000231500	JORNAL DIARIO DO PARA	04218335000131	200910005609	0,00
0911231987	IZADORA RIBEIRO BARROSO	67569013204	200910005708	0,00
0911231913	MARIA DE JESUS COSTA MONTEIRO	000000000000	200910005881	0,00
1000232268	GLOBEX UTILIDADES S/A	33041260000164	200910006037	0,00
0911232053	JOMARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	83328260000118	200910006102	0,00
1000231977	ANTONO CARVALHO LOBO	000000000000	200910006293	0,00
1200233117	ALBERTO TOLENTINO	17564077204	200910006300	0,00
0911231940	ALESSANDRO MELO VELOSO	58736417220	200910006459	0,00
0911232090	ARLETE DA PAZ TAVARES	00241288215	200910006467	0,00
0911232311	WELLINGTON PROGENIO MAGALHAES	68787774291	200910006508	0,00
0911231950	IVANILDA N SANTOS	000000000000	200910006532	0,00
1200233270	AFRANIO COLARES RIBEIRO DA COSTA	04938380234	200910006623	0,00
1100232930	TNL PCS S/A	000000000000000	200910006722	0,00
0911232240	MOISES SILVA DE OLIVEIRA	57381534215	200910006772	0,00
1000232259	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO FILHO	03518010735	200910006839	0,00



85

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1200233162	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO	33700394000140	200910006889	0,00
0911231969	CONDOMINIO AGUA CRISTAL	00000000000	200910007184	0,00
0911232115	SUELY CUNHA	18656684272	200910007241	0,00
1000231510	MARINALVA PEREIRA DE SENA	12076783253	200910007283	0,00
0911231996	MARIA DAS GRACAS MARQUES	10554173204	200910007499	0,00
1100232396	SERASA	62173620002638	200910007564	0,00
0911232017	JOSE SEBASTIAO ALCANTARA REIS	10613072200	200910007613	0,00
1200233108	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000000	200910007738	0,00
0911232062	SHEILA MARINA CORREA DE OLIVEIRA	72959681215	200910007796	0,00
1200233055	SANDRA HELENA SANTOS DA COSTA	12806439272	200910007960	0,00
1000231270	COND. DO EDIFICIO JOSE PEIXOTO DA COSTA	83340968000194	200910008067	0,00
0911232198	FATIMA CASSIA MACHADO DOS SANTOS	82094209253	200910008108	0,00
1300233380	MARCIO BATISTA ALVES	73346136272	200910008322	0,00
1000231968	ANTONIO CARVALHO LOBO	00000000000	200910008471	0,00
0911232151	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	14748878215	200910008512	0,00
0911232160	SERGIO MURIL DOS SANTOS GUIMARAES	45102465287	200910008520	0,00
1000232061	MARIA ANTONIO AZEVEDO	00000000000	200910009114	0,00
1300233479	ROSANGELA MAIORANA KZAN	25506803249	200910009180	0,00
0911232231	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	04899316000118	200910009198	0,00
1000232160	IVAN GUILHERME DE LA ROQUE PINHO	15735583204	200910009718	0,00
1000231823	GILMAR RIBEIRO BARBOSA	00000000000	200910009825	0,00
0900232529	MARITA CARVALHO FRADE	11868732215	200910009924	0,00
0900232396	RAIMUNDO JORGE AIRES NORONHA	09768769220	200910010062	0,00
1200233260	RONY DOS SANTOS BARROS	91497485215	200910010377	0,00
1000231215	IGOR MENDES	59556919449	200910010690	0,00
1000231986	IVAN DINIZ BRAGA	06736572215	200910010799	0,00
1000231135	TRANSPORTADORA CARDOSO	08203558000186	200910010806	0,00
1000232007	PAYSANDU SPORT CLUBE	00000000000000	200910010814	0,00
1000231725	M. J. DO N. SOARES COMERCIO E REPRESENTACAO ME	07189969000100	200910010822	0,00
1000231340	PRISCILA DOS SANTOS MORAES	80427715253	200910010864	0,00
1100232959	SERGIO LUIZ DA SILVA SOUZA	12731579234	200910010872	0,00
1000231153	DAVID MIGUEL QUADROS MARTINE	17548055234	200910010989	0,00
0900232430	KEISSE JACQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	78559529268	200910011127	0,00
1000231091	JOSE VICENTE PAES NASCIMENTO	00000000000	200910011151	0,00
1000231117	DAIAN LEVY	45987750334	200910011185	0,00
1000231082	TOMAS DO CARMO XIMENES NETO	00000000000	200910011200	0,00



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0900232449	BENEDITO VITOR LIMA	13155679204	200910011375	0,00
1300233488	BANCO DO BRASIL S/A	00000000000191	200910011630	0,00
1000231420	KLEBER JORGE LEAO DOS SANTOS	26764130230	200910011705	0,00
1000231402	LEAO CARMO CATRO NETO	30256470278	200910011713	0,00
1000231565	CIBELLE FERNANDES	22316256600	200910011797	0,00
1000231224	FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA	04951417200	200910011820	0,00
1200233233	BENEDITO DE JESUS RIBEIRO COUTO	03637506220	200910011896	0,00
0900232494	PAULO MARCELO MESQUITA	00000000000	200910011953	0,00
1100232369	NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A	85031334000185	201010000036	0,00
1000232277	JOAQUIM BORGES	00000000000	201010000078	0,00
1100232500	JOAQUIM BORGES	00000000000	201010000078	0,00
1000231940	GRACIETE PEREIRA SENA	00000000000	201010000119	0,00
1200233206	NARRYMA ELIZA SOUSA DA COSTA	00000000000	201010000127	0,00
1100232387	UNIBANCO	33700394000140	201010000169	0,00
1000231449	JAIME ANDREY DINIZ ALVES	37256483287	201010000200	0,00
1100232458	EUCILEIA MENEZES TORRES BRAGA	59964804253	201010000440	0,00
1100232467	ROOSEVETH OLIVEIRA ALVES	05583268204	201010000507	0,00
1100232823	CARLOS LEONILDO DA SILVA PINHEIRO	18972578215	201010000630	0,00
1000232295	CONDOMINIO VIA ROMA RESIDENCIAL	06889529000194	201010000698	0,00
1100232331	MIGUEL EMILIO DOS SANTOS	51211491234	201010000755	0,00
1000231903	LOTEMOC DISTRIBUIDORA LIMITADA	05848586000839	201010001141	0,00
1100232411	ANGELA MARIA AMORIM DE SOUZA	00000000000	201010001183	0,00
1100232770	MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES	42527945287	201010001216	0,00
1100232716	DILERMANO GOMES TAVARES	17042496272	201010001464	0,00
1000231574	ROSANA CORREA	69512329204	201010001563	0,00
1100232986	WENDEL RAFAEL	80510787215	201010001795	0,00
1000231458	VANILDO PANTOJA MENDES	44317905272	201010001943	0,00
1100232879	UPASP UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS	00000000000	201010001951	0,00
1000231841	J & J CAPITAL STEAK HOUSE ALIMENTACAO LTDA	11112911000127	201010002115	0,00
1300233540	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA IESPA	01711282000521	201010002397	0,00
1100232565	ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES	00000000000	201010002610	0,00
1000231387	MACEDO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	22932883000100	201010002967	0,00
1000231411	MAX MORAIS PEREIRA ATAIDE	81671784200	201010002983	0,00
1000232286	PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS	02406861287	201010003113	0,00
1200233171	KARINA KAROLINE ARAUJO DOS SANTOS	64714705253	201010003296	0,00
1100232420	GET NET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSACO	00000000000000	201010003311	0,00



Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1200233215	NEIVA PATRICIA	39556131272	201010003428	0,00
1000231627	RAIMUNDO MARQUES LEANDRO	37930532291	201010003460	0,00
1000231690	MARIA GELI BATISTA CORREIA	00000000000	201010003486	0,00
1100232888	RACHEL DOS SANTOS CANTE	00000000000	201010003494	0,00
1100232627	EDILBERTO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA	00000000000	201010003519	0,00
1000231672	TACIANO ARY XAVIER DE MOURA	60268972249	201010003569	0,00
1000231707	MARIA NEUZALINDA DA SILVA CORREA	39947017249	201010003577	0,00
1100232841	PATRICIA TORRES ALVES	64462854268	201010003585	0,00
1000231832	MARCIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	14845679272	201010003593	0,00
1000232016	MARIA DE NAZARE SOBRINHO DE ASSUNCAO	80291600204	201010003759	0,00
1000232132	TEOFILO DA ANUNCIACAO MOURA	00018937268	201010004393	0,00
1000231879	ANA KARINA ARAGON PEDRADA	25721860200	201010004533	0,00
1000231930	CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSE PEIXOTO DA COSTA	83340968000194	201010004541	0,00
1000232230	MARIA BERNADETE CUNHA DE SOUZA	00000000000	201010004707	0,00
1100232681	CHAVES MAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA -	07291774000168	201010004898	0,00
1000232141	BANCO ITAU S/A	00000000000000	201010004921	0,00
1000231921	ANA PAULASFAIR ALVARES	13760491200	201010005200	0,00
1200233224	MARIO ANDRE DE ARAUJO CARDOSO	00000000000	201010005549	0,00
1100232761	MIRIA TENORIO PICANCO	00000000000	201010005606	0,00
1100232752	VERONICA BASTOS MACHADO	09696989253	201010005911	0,00
1200233190	DEMETRIO DE JESUS SILVA	00000000000	201010006183	0,00
1000232070	RAIMUNDA DOS REMEDIOS DE SOUSA MATOS	00000000000	201010006224	0,00
1100232672	AVON COSMETICOS	56991441000157	201010006399	0,00
1200233091	CLAUDIO MARTINS RIBEIRO	00000000000	201010006472	0,00
1200233144	ANTONIO LOBATO PAS NETO	79123449268	201010006539	0,00
1100232583	ELAINE MESQUITA BARROSO	08837902204	201010006737	0,00
1100232850	ALVARO CELSO DE OLIVEIRA NERY	04009746220	201010006761	0,00
1100232636	LOJA MODA SHOW	04758547000101	201010007131	0,00
1300233441	PAULO MARCIO S COSTA	07638752287	201010007230	0,00
1100232903	JOSE ROMILDO MARTINS NEVES	44859988272	201010007355	0,00
1000232114	RICARDO LOBO PANTOJA	46284060220	201010007503	0,00
1000232034	PAYSANDU SPORT CLUBE	00000000000	201010007537	0,00
1100232743	DIARIOS DO PARA LTDA	00000000000	201010007686	0,00
1100232618	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO - TELESP	00000000000	201010007800	0,00
1000232301	DENIZE CRISTINA LOPES VILHENA	00000000000	201010007850	0,00
1300233512	JOSE ORLANDO FREIRE	61287725872	201010008139	0,00

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1100232912	AMAZONIA CELULAR	04164616000159	201010008353	0,00
1100232897	BRADESCO SEGUROS	00000000000000	201010008519	0,00
1100233016	SERASA	00000000000000	201110000324	0,00
2620031599	LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS DE SOUZA	00000000000000	200410002999	0,01
2620042612	REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A	00000000000000	200510001487	0,01
2620045050	MARIA ELISA BESSA DE CASTRO	00000000000000	200510006883	0,01
2620063946	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	00000000000000	200610010065	0,01
2620057067	CELIANA RODRIGUES CAL DOS SANTOS	00000000000000	200710002904	0,01
2620039646	LUCILEA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	00000000000000	200210000507	0,38
2620041691	RAIMUNDO DE MIRANDA CORREA	00030218730225	200510005786	0,59
1200233135	JORGE AUGUSTO SERAFICO DE A CARVALHO	000000000000	200710003639	1,23
2620073992	ANTÔNIO SÉRGIO MOREIRA TAVARES	00000000000000	200310000829	2,40
1320333650	BANCO ITAU S.A.	60701190000104	00005927620088140914	3,01
2620042167	DILSON LOBATO PERES	00000000000000	200610004787	5,50
0911231833	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	33166158000195	200710010519	6,98
2620055250	LAERCIO W. VIANA SALLES	00000000000000	200710002657	8,22
2620049080	SONIA SUELI SERRÃO DA SILVA	00000000000000	200610006402	10,25
1000231770	OTICA DINIZ	05003489000179	200810006731	10,75
2620066279	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A	04790598000110	200310000035	14,25
0911231477	EVERTON DOS SANTOS DUARTE	000000000000	200810005593	16,94
2620070942	ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMÁRIOS DO PARÁ-AEPA	04857033000103	199810000019	18,68
0266105602	GERALDO JOSÉ LARA	00035511664634	200510002261	21,04
2620030843	TELEMAR NORTE LESTE	00000000000000	200610001741	21,14
2620066236	VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.	04973681000125	200410001660	21,21
2620033400	REDE CELPA S/A	04895728000180	200210000515	22,99
2620066317	AGF BRASIL SEGUROS S/A	61573796000166	200310005481	25,42
1100232378	UNIBANCO	33700394000140	200910007572	27,26
1100232921	GILVANIA MARIA DE CASTRO MACIEL	74379046249	200910002647	28,60
2620068255	FISA PRESTADORA DE SERVIÇOS	00000000000000	200610000956	28,67
0911231332	MARITA CARVALHO FRADE	11868732215	200810010237	32,05
0900232500	CONDOMINIO DO EDIFICIO NUNO ALVARES	02943643000102	200910004601	36,85
2620045883	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.	61074175000138	200410002767	37,85
0911231904	RENATO FERNANDEZ	15784347268	200210000383	42,69
0911231136	BCP TELECOMUNICACOES S/A(CLARO)	40432544000147	200710009562	49,70
1200233313	NAZARE COM DE ALIMENTOS LTDA	05205463000618	200910009081	51,79
1000231959	NUCLEO DE PREVENCAO CARDIOLOGICA LTDA	000000000000	200710010832	53,72

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1402300134	CRISTINA NAZARE MIRA SIMOES COSTA	17542642200	200410008038	54,44
2620043333	LOPES E LABAD LTDA - AFRICAN BAR	00000000000000	200310000118	62,29
0911231584	MARCO ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO	24722324204	200610006882	63,50
1402300107	LUIZ AFONSO B. PINHEIRO	14183200210	00014666620058140914	69,64
0800230835	WALTER LIMA	12148296272	200610005800	80,16
2620027559	TELEMAR NORTE LESTE S/A	00000000000000	200510007922	88,58
0911231430	E. J. R. COMERCIAL LTDA.	02849791000154	200710007342	94,00
1000232099	MILENE MOREIRA LIMA	25949608291	200810003315	107,46
0811231358	RAIMUNDO AMERICO DOS ANJOS	000000000000	200810003737	117,00
0911231486	LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR	03255786215	200610013944	119,47
1000231180	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	61509779272	200710006154	133,81
1100232995	CILENE BITTENCOURT MOREIRA DE FARIAS	23582545253	200810006905	135,54
0800231037	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61074175000138	200610005280	137,08
0911231806	LINDA ARAUJO DO NASCIMENTO	000000000000	200710007003	140,80
0811231287	DEUZARINA DA SILVA SOUZA	16933117200	200410008129	146,76
2620068204	ESPÓLIO DE CÍCERO BARBOSA	00000000000000	200610008616	149,66
2620037082	YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	04895751000174	200510005033	155,17
2620025599	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	00000000000000	200410002353	158,80
2620057768	JOÃO BATISTA GARCIA E SILVA JUNIOR	00000000000000	200710001659	163,31
1200233331	EVANDRO DA SILVA VASCONCELOS	37664891272	200510000992	165,93
1000231780	JURACY SERRAO	04913990225	201010003882	167,67
2620048556	ADMILSON JOSE BRITO DA SILVA	00000000000000	200610011922	172,70
1100232340	JOAQUIM BENEDITO MENDES ARAUJO	01950053253	200910008728	173,16
2620039301	LUANA ROSELENA SEBELENA COSTA	00000000000000	200610002509	173,94
2620041080	BANCO REAL ABN AMRO BANK	00000000000000	200210000581	177,32
2620043120	EQUIPE VESTIBULARES	00000000000000	200610002864	186,40
0266105785	VERA CRUZ SEGURADORA	00000000000000	200410002402	186,48
1000231298	FABIO RIBEIRO DE SOUZA	90497376253	201010000317	195,44
2620031114	CREDICARD BANCO S/A	00000000000000	200210000177	195,61
0911232026	TRANSMABE	05032214000163	200510001015	196,03
0911231600	LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES	12631647220	200910001095	215,22
0800230414	OSVALDINO EVARISTO	12573361268	200810001129	221,21
1320333570	MULTIEVENTOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	01325826000193	00007821020068140914	230,01
1200233028	MARIA BENEDITA PEREIRA CORTES	12232602249	200610001501	237,33
0911232287	MOISES MELO	17750270230	200410000191	244,03
120333604	MARIA LUCIA OHANA	06338593204	00001452520078140914	287,08



19

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

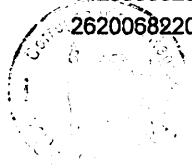
SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
2620058004	GEORGE JAIRO BARRIGA DA SILVA	00000000000000	200310004029	294,12
2620068212	BANCO GENERAL MOTORS S/A	00000000000000	200300000229	294,87
2620074867	MARKO ENGENHARIA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.	15762776000116	200210005359	307,49
1100232574	SOTERRA- CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	000000000000	200610013928	310,62
2620074751	ASPEB SEGUROS	34889238000131	200510002245	318,58
1000231645	FERNANDO ANTONIO P. ESTACIO	000000000000	201010002199	341,19
0911231898	JOSE PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO	03781887200	200610005173	347,16
1000231681	MORAES E SANTOS LTDA	000000000000	200410006652	350,32
0911231299	ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	08793140282	200810005303	364,55
1320333551	DAVID ANDRADE DE OLIVEIRA	29390648220	00006102920108140914	365,82
0800230460	GIOVANNY MACEDO ALVES	000000000000	200610010578	378,65
0800230218	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	02069180000193	200310000267	387,11
2620064764	JARIANY BATBOSA DE AQUINO	00000000000000	200710005073	396,67
1100232547	PAULO FONTELES DE LIMA FILHO	000000000000	200510008061	413,17
2620042965	IVAN JESUS DE LIMA FILHO	00031942377215	200510003269	452,85
1100232609	MARIA JOSE MELO GONCALVES	000000000000	200610003432	476,51
1100232734	PAULO ROGERIO DA COSTA PIRES	000000000000	200710002813	493,33
1402300116	ALUIZIO LIMA N JUNIOR	000000000000	00004621820108140914	494,63
1402300081	SANDRA DE JESUS SANTIAGO	14629127291	00006536320108140914	500,00
1100232832	TEREZINHA TAVARES DA SILVA	59807350204	201010004103	508,73
1000231850	KELLY ANASTACIA VALENTE DE ABREU	75898250263	201010004153	521,65
1100232350	MARIA LEUDA COELHO	12231959291	201010001919	528,30
0911231305	ROSEMARY LEDO LOBATO	000000000000	200810006583	605,03
1100232968	ANDERSON MOREIRA FLORES	42892457220	200710005180	607,54
0911231753	PAULO SERGIO ANDRADE	000000000000	200310001801	630,96
2620068247	BENQ ELETROELETRÔNICA	07560958000186	200610019455	647,31
1100232430	JOAQUIM AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA	000000000000	201010004814	664,89
0800230370	LAURIETE DA PAZ PINTO DA CUNHA	17566851268	200510004960	668,02
1000232197	FRANCISCO JOAQUIM FONSECA NETO	26866013291	201010008048	732,98
1000231485	ANA LUCY SOARES PINTO	15913201272	200510005455	735,28
1300233521	SARA DA SILVA BARATA	62742850244	201010004137	747,71
1200233153	VICTOR HUGO COSTA TAVARES	000000000000	201010004856	758,17
1100232799	MARIA DA CONCEICAO SOLANO DA COSTA	10737880244	200910003710	818,78
1402300125	ALUIZIO LIMA N JUNIOR	07173350204	00005765420108140914	822,09
0911231234	EDSON DE SOUZA FURTADO	000000000000	200810004438	823,00
1300233370	AMIRALDO POMBO CORREA	21845107268	200610009943	868,86



Handwritten signature or initials.

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
0911232133	ROSE TATIANI GIOIA FARIAS FERREIRA	39663639253	200710008952	892,70
1100233007	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DELGADO	00000000000	200710009736	998,05
0911231726	MARIA JOSE MELO GONCALVES	04771290210	200610011089	1.050,08
1000232221	HAMRAN ELMESCANY SOBRINHO	14083687000180	200910002241	1.075,26
1402300152	VANIA LUCIA NORONHA CAVALCANTE	08117691272	00004916820108140914	1.093,44
1100232538	LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	00000000000	200610010528	1.128,40
1000231912	PEDRO FEITOSA DE SOUZA	00000000000	201010001000	1.156,75
1000231304	SINDICATO DAS SECRETARIAS	05724794000150	200810008886	1.204,45
1000232105	RAPHAEL LEVY	00018449204	200910000360	1.372,52
1000231592	SILVIA REGINA SILVA TOBIAS	17586437220	200910006954	1.448,09
0911231860	ABILIO MARTINS JUNIOR	17508630220	200110000136	1.534,92
1100232510	COMTETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM	00000000000	200410000498	1.536,83
1300233497	REGIANE PATRICIA NOVOA CORREA	62350625249	200610001585	1.618,47
1000232025	ALDENOR MEDEIROS ANDRADE	00000000000	200710000156	1.774,55
2620025904	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728000180	200210000771	1.966,92
2620060432	HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO	00000000000000	200610009117	2.087,88
0911232008	DAVID ISSAC FERREIRA DE LIMA	08377170272	200710005346	2.103,68
2620033524	JORGE ARTHUR ARAO MONTEIRO	00000000000000	200510002584	2.142,70
2620045794	SIEMENS LTDA	44013159000116	200400000340	2.421,03
1100232860	UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS	00000000000	200910011812	2.652,28
2620044992	ORM CABO ANANINDEUA	02857897000108	200610013316	2.842,37
1100232645	BIG BEN PALACIO	00000000000	200810005668	3.288,50
1100232485	ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA	77913906200	200610003804	3.484,17
2620068239	SONY BRASIL	43447044000177	200590033969	3.642,75
1100232654	LUIZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLERO	05254523891	201010004575	3.899,76
1000231019	YURI LEAL FONSECA	51759900206	200810005402	4.115,80
1000232240	JOSÉ HUMBERTO LIMA	00014907291	200210000325	4.255,57
2620045875	SONY ERICSSON	04667337000108	200310006140	4.380,47
0800230441	SA RIBEIRO S/A	04910469000119	200710004124	4.731,26
1000232052	MANOEL NASCIMENTO AVIZ	12663298204	199810000035	5.760,99
2620048653	DEBORAH GUANAIS PEREIRA	00000000000000	200610010461	6.342,13
1402300054	CONSTRUTORA FREIRE MELO LTDA.	00000000000000	00000880720078140914	6.641,72
1300233399	GABRIELA FONSECA	75735458272	200810007466	6.649,35
1200233037	HELIANA MARIA BRASIL MACHADO DE SOUZA	59544163204	200810006913	7.071,93
1420300025	CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO	01881139000154	00004162920108140914	9.198,12
2620068220	VIVO S/A	00000000000000	200600001488	18.665,85



Comarca: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JURUNAS
Vara: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Saldo
1402300143	GRACE MALHEIROS HALL	10099832291	00008159220098140914	19.163,89
0900232485	HSBC	01701201000189	200910007001	22.621,84
2620068190	NORTE BRASIL TELECOM S/A	02260778000165	200200007796	144.426,60
1000232123	CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLE	34639310000172	200510010868	146.867,59
Total:				484.489,84



22/

27/05

93

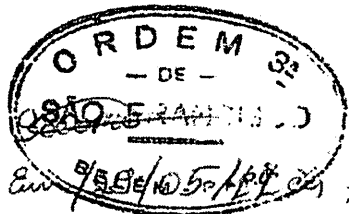


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, n. 570, entre Pariquís e Caripunas - Jurunas

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei,

MANDA, o Oficial de Justiça designado, que em cumprimento ao despacho extraído dos autos do **PROCESSO Nº 0001673-19.2014.814.0601**, em que **E.R. TRINDADE - EPP** (Exeqüente) litiga contra **VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO** (Executada), com endereço no **Travessa Frei Gil de Vila Nova, nº 59, Bairro da Campina**, dirija-se ao endereço da executada ou onde lhe for apontado, e lá chegando, **CITE-A** para, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS**, pagar a quantia de **R\$ 3.129,54 (três mil e cento e vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ela promovida (CPC, art. 659), ficando ciente de que, somente após a garantia do juízo, poderá, se quiser, na **Audiência de Conciliação que será oportunamente designada**, oferecer embargos à presente execução, por escrito ou oralmente (Lei nº 9099/95, art. 53 § 1º). Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, aos finais de semana e feriados, ou a qualquer hora (Artigo 172 e parágrafos, do CPC), bem como a efetuar o **ARRESTO** de bens, suficientes para garantir a execução, caso não encontre o devedor (art. 653, caput do CPC), podendo, ainda, requisitar o auxílio da força policial na Delegacia competente e proceder aos arrombamentos (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos da própria executada (fiel depositário) e a respectiva avaliação, **INTIMANDO-A a comparecer a secretaria deste Juizado para tomar ciência da data da audiência de conciliação, sob pena de restar precluso o direito a oferecer embargos**. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: *“Expeça-se mandado para citação e penhora, a fim de que o executado pague o valor da dívida, no prazo de 03 (três) dias (art. 652, CPC), sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida (art. 652, §1º e 659, CPC). Após a penhora, intimem-se as partes a comparecer à audiência de conciliação, a ser designada por este juízo (art. 53, § 1º, da Lei dos Juizados Especiais), oportunidade em que o executado poderá oferecer embargos, por escrito ou oralmente. Caso o oficial de justiça constate que o executado não reside no imóvel, não sendo possível localizá-lo, ou que não há bens penhoráveis suficientes para a garantia do juízo no endereço indicado para penhora, a secretaria deverá intimar a parte exequente para indicação do atual endereço da parte executada e/ou bens passíveis de penhora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo, com fundamento no disposto no artigo 53, §4º, da lei 9099/95. (...) Belém, 04/04/2014. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES - Juíza de Direito”*. E em cumprimento, o presente Mandado, de ordem do MM. Juízo, vai por mim,....., Secretário, digitado. Belém, 19 de maio de 2014.



LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Herman Fernandez
CRM: 846

[Handwritten notes] 14:10 h.



94

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 04 (quatro) do mês de junho de 2014, às 11 h 02 min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de F.R. TRINDADE-EPP, nos atos do processo nº 001633/14-0014814/001, que move contra Vinícius Adam Tarc de S. Francisco feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): 5 unid. de celular compacto Bca 79 Lt. novo com valor de venda garantido com data de compra de 23/05/14 avaliadas em R\$ 779,00 cada um totalizando um total de R\$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais).

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

FRANCIS PAULA DE OLIVEIRA SILVA
Oficiala de Justiça Avaliadora

Dr. Herman Fernandez
Fiel Depositário



Certifico e dou fé que após recebimento do mandado a citação foi feita conforme comprovante juntado em evento anterior, cópias entregues e aceitas pela parte que exarou sua nota de ciência. Decorrido o prazo sem pagamento retornei ao local e procedi à penhora de bens o que foi feito com sucesso conforme cópias também juntadas de auto de penhora e nota fiscal dos bens penhorados.

AS



03/04.

26/



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

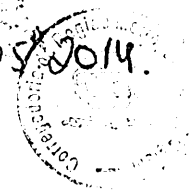
PROCESSO Nº 0002454-75.2013.814.0601

DRA. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de **JOAREZ MELO SILVA** (exeqüente), dirija-se ao executado **W. CHAGAS DE ANDRADE - ME**, em um dos seguintes endereços: Tv. Campos Sales, nº 268, Bairro da Campinas e Tv. SN 24, OSN-BOX 3, Cidade Nova VI, Ananindeua, para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de R\$ 30.220,25 (Trinta mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça **autorizado a cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (artigo 172 e seus parágrafos, DO CPC)**, bem como efetuar o arresto de tantos bens encontrados, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, *caput* do CPC, podendo, se necessário, requisitar o auxílio da força policial, na Delegacia competente, e proceder aos arrombamentos, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora. Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos do próprio executado (fiel depositário) e a respectiva avaliação, **INTIMANDO-O a comparecer a secretaria deste Juizado para tomar ciência da data da audiência de conciliação, sob pena de restar precluso o direito a oferecerem embargos**. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: "Acolho o pedido (evento 34), conforme o requerido. Proceda-se a consulta através do **RENAJUD**, para pesquisa e bloqueio de veículos em nome do executado. Após resposta, caso se constate que a empresa não possui veículos registrados, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, nos endereços indicados no evento 36. Após penhora, designe a secretaria audiência de conciliação (lei 9099/95, art. 53, §1º), oportunidade em que o executado poderá opor embargos. Cumpra-se. Belém, 10/02/2014. **LUANA DE NAZARETH A.H. SANTALICES, JUÍZA DE DIREITO**." Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário, deste Juizado, digitado. Belém, 27 de março de 2014.

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito

Luana de Nazareth A. H. Santalices
CPF. 808.865.832-15
Em. 26.03.2014.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 26 (vinte e seis) do mês de maio de 20 14, às 11h 05min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Joanes Melo Silva nos atos do processo n.º 00245475303814001 que move contra W. Chagas de Andrade ME, feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): 32 vestidos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada peça, 55 vestidos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada peça, 50 blusas femininas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada peça, 43 vestidos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, 72 blusas femininas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, 66 blusas femininas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, 63 shorts e saias em tecido no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, 4 shorts jeans no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, 101 blusas femininas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, 3 calças jeans no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, 65 blusas e shorts femininas no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, 73 blusas femininas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, 35 blusas femininas no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, 69 blusas femininas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada peça, 76 blusas femininas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, uma 2 blusas femininas no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada, total de R\$ 30, digito R\$ 34.230,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais)

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

Francis Paula de Oliveira Silva
 Francis Paula de Oliveira Silva
 Oficiala de Justiça Avaliadora

Leidiane Gonçalves Lopes
 Fiel Depositário
 CPF: 805.065.932-15

Quindena 26 de maio 2014



Certifico e dou fé que após recebimento do mandado contactei o patrono do executado a fim de acompanhar a diligência vez que a tentativa anterior fora frustrada e havia possibilidade de realização de arresto de bens. Chegando ao local a Sra. Lidiane Gouveia Lopes, CPF805065932-15 se identificou como proprietária da loja e tudo acompanhou. Tendo em vista o alto valor da execução e o baixo valor das peças que são de produção daquela confecção, entrei em contato com o assessor do Juízo Sr. Bruno Aranha que orientou fazer a penhora em lotes o que foi feito por esta servidora, perfazendo um total R\$34.230,00 (trinta e quatro mil reais, duzentos e trinta reais), calculando uma média dentre os valores das peças penhoradas, ficando a Sra. Lidiane na posse de tudo na condição de fiel depositária dos bens penhorados. Francis Paula de O. Silva. Oficiala de Justiça Avaliadora.





13/03/14

99

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 0000519-97.2013.814.0601

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito, da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMPORTADORA** (exequente), dirija-se ao executado **ESPOLIO DE IRACEMA ALICE VIDIGAL (ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS TORJAL)**, com endereço na *Avenida Presidente Vargas, nº 197, apto. 501, bairro da Campina, Belém Pará*, para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA DE BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 5.964,04 (Cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (Artigo 172 e seus parágrafos, do CPC), bem como efetuar o arresto de tantos bens encontrados, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, *caput* do CPC, podendo, se necessário, requisitar o auxílio da força policial, na Delegacia competente, e proceder aos arrombamentos, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora. *Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos do próprio executado e a respectiva avaliação, intimando-o para, no prazo legal (15 dias), apresentar embargos, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados.* O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: ***"Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, c/c artigo 475-J, do Código de Processo Civil, tantos quantos bastem para a garantia da dívida. O bem penhorado deverá ser entregue, preferencialmente, em mãos do exequente, o qual o guardará na qualidade de fiel depositário, até ulterior deliberação deste juízo. Após, intime-se o executado para, querendo, oferecer impugnação (artigos 475-L e 475-M, do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da penhora. Certifique o sr. secretário acerca da apresentação da impugnação. Caso apresentada, intime-se o exequente para apresentar sua manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais, com ou sem apresentação, venham-me os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se. Belém, 07/02/2014. LUANA DE NAZARETH A.H. SANTALICES. Juíza de Direito"***. Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário deste Juizado, digitado. Belém, 12 de março de 2014.

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito

Flávia Torjal





100

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 17 (dezenete) do mês de Abril de 2014, às 17h00 min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Cond. Edifício Impertadora, nos atos do processo nº 0000519-97.2013.814.0601, que move contra Cap. de Tracema Alie Vidical, feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora de(s) seguinte(s) bem(ns):

Uma geladeira General Electric Smart Fresh em bom estado de conservação, em bom estado de conservação avaliada em R\$ 2.000,00 (mil reais); uma TV LG de LED de 24 polegadas na cor preto em excelente estado de conservação avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais); um fogão general electric de 5 bocas na cor preto em bom estado de conservação avaliada em R\$ 1.000,00 (mil reais); um conjunto de sofas de 2 e 3 lugares na cor marrom em bom estado de conservação avaliada em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); um armário de 6 portas na cor marrom e bege em MDF avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais); um armário de 6 portas na cor marrom e bege em bom estado de conservação avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais); um Rock de 1m x 1,5m² na cor marrom em bom estado de conservação avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); perfazendo um total de R\$ 6000,00 (seis mil reais)

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

Gustavo Brandão Koury Maués
Oficial de Justiça Avaliador
Hárcia Tavares
Fiel Depositário



101

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 17 de abril de 2014, em cumprimento ao Mandado Penhora e Avaliação de bens, extraído dos autos do processo nº. 0000519-97.2013.814.0601 em que, **CONDOMINIO DO EDIFICIO IMPORTADORA** litiga contra **ESPOLIO DE IRACEMA ALICE VIDIGAL**. Dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, depois de cumprida as formalidades legais, procedi a penhora conforme auto de penhora em anexo, o executado Exarou ciente, através de sua irmã, Flávia Torjar, aceitando a contrafé. O referido é verdade e dou fé.

Belém(Pa.), 06 de Maio de 2014.

Gustavo Maues

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

6104
102

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 001.2010.913.704-0

DRA. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM, Juíza de Direito,
Não Titular de Vara, respondendo pela 4ª Vara do Juizado Especial Cível,
Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de **MATEUS GONCALVES DA SILVA** (exequente), dirija-se as executadas, **WAESSA REGINA FEIO DOS SANTOS** e **ISA RODRIGUES FEIO**, ambas com endereço na **Rua Tamoios, nº 810**, para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 3.032,23 (Três mil, trinta e dois reais e vinte três centavos)**. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (Artigo 172 e seus parágrafos, do CPC), bem como efetuar o arresto de tantos bens encontrados, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, *caput* do CPC, podendo, se necessário, requisitar o auxílio da força policial, na Delegacia competente, e proceder aos arrombamentos, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. **Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora.** Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos das próprias executadas e a respectiva avaliação, intimando-o para, no prazo legal (15 dias), apresentar embargos, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: *“Expeça-se imediatamente mandado de penhora e avaliação de bens do executado, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei dos Juizados Especiais, c/c artigo 475-J, do Código de Processo Civil, tantos quantos bastem para a garantia da dívida, intimando-se após o executado para, querendo, oferecer impugnação (artigos 475-L e 475-M, do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da penhora. Cumpra-se. Belém/PA, 30/01/2012. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM, JUÍZA DE DIREITO”*. Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário, deste Juizado, digitado. Belém, 31 de agosto de 2012.


DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM
Juíza de Direito


Wareson R. F. Souto





103

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Julho de 2014, às 10h00 min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Mateus Gonçalves de Lira, nos atos do processo nº 2014.01.0913.704-0 que move contra Wagner Regis Feio dos Santos e Tereza Roldaneira Feio, feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora de(is) seguinte(s) bem(ns):

uma geladeira Dako RedK 37 na cor branca em bom estado de conservação pelo qual avalio em R\$ 800,00 (oitocentos reais), uma máquina de lavar roupa capacidade 4Kg de marca Suggos avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) de cor amarela em bom estado de conservação, uma TV PHILIPS de 32 polegadas tela plana na cor preta em bom estado de conservação avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais), um conjunto de sofá de 2 + 3 lugares em bom estado de conservação na cor marrom pelo qual avalio em R\$ 600,00 (seiscentos reais), uma estante madeira 1,60m x 2,00m na cor marrom avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

Gustavo Brandão Koury Maués
Oficial de Justiça Avaliador

Wagner R. F. dos Santos
Fiel Depositário



101

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 26 de junho de 2014, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de bens, extraído dos autos do processo nº. 0001607-78.2010.814.0601 em que, **MATEUS GONCALVES DA SILVA** litiga contra **WAESSA REGINA FEIO DOS SANTOS, ISA RODRIGUES FEIO**. Dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, depois de cumprida as formalidades legais, com auxílio de força policial (guarnição da Polícia Militar) procedi a penhora conforme auto de penhora em anexo. A executada exarou ciente aceitando a contrafé. O referido é verdade e dou fé.

Belém(Pa.), 01 de Julho de 2014.

Gustavo Maues

Oficial de Justiça





2014/02/11
105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 0002442-32.2011.814.0601

DRA. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de **LUCIO FLAVIO RODRIGUES SENA** (exequente), dirija-se ao executado **MARIO ROBERTO DE SOUZA CORREA**, com endereço na Travessa dos Tupinambás, Vila 1234, 2ª casa (lado esquerdo), entre S. Miguel e S. Silvestre, Bairro do Jurunas, para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 842,66 (oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a **cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (Artigo 172 e seus parágrafos, do CPC)**, bem como efetuar o **arresto de tantos bens encontrados**, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, *caput* do CPC, podendo, se necessário, **requisitar o auxílio da força policial, na Delegacia competente, e proceder aos arrombamentos**, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. **Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora.** Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos do próprio executado e a respectiva avaliação, intimando-o para, no prazo legal (15 dias), apresentar embargos, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: *“Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de bens pertencentes aos executados, para garantia do pagamento do débito. Os executados deverão ser intimados a apresentar impugnação, após a penhora, obedecendo-se as cautelas legais. Belém, 11/12/2013. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito”*. Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário, deste Juizado, digitado. Belém, 20 de fevereiro de 2014.

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito





108

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Agosto de 2014 , às 14 h 00 min. , nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Lucas Flávio Rodrigues Lima , nos atos do processo nº 0002442-32.2011, 8140601 , que move contra Mano Roberto de Souza Gomes , feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): uma TV Led Philips de 40 polegadas na cor preta com controle remoto em excelente estado de conservação avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - uma TV Led Samsung na cor preta de 42 polegadas em bom estado de conservação avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)

_____ bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

Gustavo Brandão Koury Maués
Oficial de Justiça Avaliador

Mano Roberto de Souza Gomes
Fiel Depositário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -**

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 26 de agosto de 2014, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de Bens, extraído dos autos do processo nº. 0002442-32.2011.814.0601 em que, **LUCIO FLAVIO RODRIGUES SENA** litiga contra **MARIO ROBERTO DE SOUZA CORREA**. Dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, depois de cumprida as formalidades legais, procedi a penhora de bens conforme estipulado em anexo. O executado exarou ciente aceitando a contrafé. O referido é verdade e dou fé.

Belém(Pa.), 02 de Setembro de 2014.

Gustavo Maues

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

12/08
108

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 0001347-93.2013.814.0601

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROCOPIO FERREIRA** (exequente), dirija-se ao executado **AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA**, com endereço na **Travessa Monte alegre, nº 1303, apto. 903, Bairro do Jurunas**, para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA DE BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 4.749,19 (Quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)**. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (Artigo 172 e seus parágrafos, do CPC), bem como efetuar o arresto de tantos bens encontrados, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, caput do CPC, podendo, se necessário, requisitar o auxílio da força policial e proceder aos arrombamentos, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. **Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora. Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos do próprio executado e a respectiva avaliação, intimando-o para, no prazo legal (15 dias), apresentar embargos, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: “ (...) *expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens do executado, tantos quantos bastem para a garantia da dívida, intimando-se o executado para, querendo, oferecer impugnação (artigos 475-L e 475-M, do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da penhora. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, JUIZA DE DIREITO.*”** Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário deste Juizado, digitado. Belém, 09 de julho de 2014.

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito

21/08/14





109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2014 , às 10h 30min. , nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Cond. Ed. Luciano Ferreira , nos atos do processo nº 00134797/2013/000001 que move contra Augusto R. da Costa , feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): central de ar climatizada de 7000 BTUS em bom estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais), central de ar AUX informada capacidade de 16000 BTUS em bom estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$ 1.200,00 (hum mil e quinhentos reais), TV panasonic tela plana 29" em bom estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

FRANCIS PAULA DE OLIVEIRA SILVA
Oficiala de Justiça Avaliadora

Fiel Depositário

Certifico e dou fé que em 21-08-14 às 10h30 fui ao endereço indicado onde lá chegando procedi à penhora de bens conforme determinado porém não alcançando o valor total devido descrito no mandado.

21/8





22/01/14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 0003559-87.2013.814.0601

DRA. HAILA HAASE DE MIRANDA, Juíza de Direito, respondendo pela 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de **GRACIANE BEZERRA PANTOJA** (exequente), dirija-se ao executado **JORGE RIBEIRO DIAS**, com endereço na **Conjunto Tapajós, Rua Bebedouro, nº 26, Bairro do Tapanã** para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 4.512,23 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos)**. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (Artigo 172 e seus parágrafos, do CPC), bem como efetuar o arresto de tantos bens encontrados, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, *caput* do CPC, podendo, se necessário, requisitar o auxílio da força policial, na Delegacia competente, e proceder aos arrombamentos, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. **Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora.** Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos do próprio executado e a respectiva avaliação, intimando-o para, no prazo legal (15 dias), apresentar embargos, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: "(...) *expeça-se imediatamente mandado de penhora e avaliação de bens do executado (Lei 9099/95, art. 52, inciso IV, e CPC, art. 475-J), tantos quantos bastem para a garantia da dívida, intimando-se no mesmo ato o executado para apresentar impugnação (CPC, art. 475-L e 475-M), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da penhora. (...). Belém, 14/11/2013. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito*". Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário, deste Juizado, digitado. Belém, 09 de janeiro de 2014.

HAILA HAASE DE MIRANDA
Juíza de Direito

Francisca Dias





112

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 11 (onze) do mês de Fevereiro de 2014, às 14h 00 min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Para, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Graciane Bezerra Tanaja, nos atos do processo nº 0003559-87-2013.814.0601, que move contra

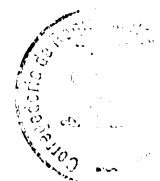
Francisco Dias, feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

um freezer Bosch Intelligent 3d na cor preto em excelente estado de conservação pelo qual avalio em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), um computador LG com monitor de 14 polegadas e impressora HP Photomart 2575 All in one (Impressora, scanner, copiadora) todos na cor preto e mantido em bom estado de conservação pelo qual avalio em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); total do valor penhorado R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

Gustavo Brandão Koury Maués
Oficial de Justiça Avaliador

Francisco Dias
Fiel Depositário



13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 11 de fevereiro de 2014, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de bens, extraído dos autos do processo nº. 0003559-87.2013.814.0601 em que, **GRACIANE BEZERRA PANTOJA** litiga contra **JORGE RIBEIRO DIAS**. Dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, depois de cumprida as formalidades legais procedi a penhora de bens conforme auto de penhora em anexo. Desta forma, INTIMEI o executado, através de sua esposa sra. Francisca dias, sobre o inteiro teor do mandado que Exarou ciente aceitando a contrafé após ter falado ao telefone com o sr. Jorge. O referido é verdade e dou fé.

Belém(Pa.), 17 de Julho de 2014.

Gustavo Maues

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, nº 570, Jurunas

22101114

114

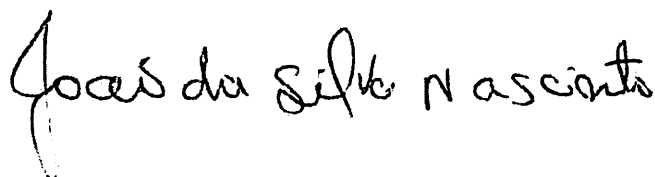
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

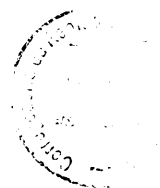
PROCESSO Nº 0002890-68.2012.814.0601

DRA. HAILA HAASE DE MIRANDA, Juíza de Direito, respondendo pela 4ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça, a quem este couber por distribuição, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, a requerimento de L.A. PANTOJA - ME (exequente), dirija-se ao executado JOAO DA SILVA NASCIMENTO, com endereço na Rua Mundurucus s/n, Box 10 (João Calafate), Beira Mar, Bairro do Jurunas, para que aí proceda às necessárias diligências no sentido de efetuar **PENHORA BENS**, tantos quantos bastem para a garantia da dívida objeto do processo acima mencionado, no valor de **R\$ 4.510,48 (Quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer hora (Artigo 172 e seus parágrafos, do CPC), bem como efetuar o arresto de tantos bens encontrados, suficientes para garantir a execução, caso não concorde o devedor, consoante estabelece o art. 653, *caput* do CPC, podendo, se necessário, requisitar o auxílio da força policial, na Delegacia competente, e proceder aos arrombamentos, caso a execução da presente ordem seja obstada (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. **Observação: Caso seja efetuado o arresto de bens, o executado deverá ser intimado para pagar o débito em 24 (vinte e quatro) horas, ou oferecer bens à penhora, findos os quais o arresto se converterá em penhora.** Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos do próprio executado e a respectiva avaliação, intimando-o para, no prazo legal (15 dias), apresentar embargos, sob pena de arrematação judicial ou adjudicação dos bens penhorados. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: "(...) *expeça-se imediatamente mandado de penhora e avaliação de bens do executado (Lei 9099/95, art. 52, inciso IV, e CPC, art. 475-J), tantos quantos bastem para a garantia da dívida, intimando-se no mesmo ato o executado para apresentar impugnação (CPC, art. 475-L e 475-M), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da penhora. (...). Belém, 27/11/2013. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito*". Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário, deste Juizado, digitado. Belém, 09 de janeiro de 2014.


HAILA HAASE DE MIRANDA
Juíza de Direito







151

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 3 (Três) do mês de Julho de 2014, às 14h 00min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Para, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de L.A. Fantoja - ME, nos atos do processo nº 0002890-062.2012.814.0601, que move contra João de Silva Nascimento, feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, e depois de observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma Caixa redutora para emboçador de marca GF, em razoável estado de conservação pelo qual avalio em R\$5.000,00 (cinco mil reais) - 1x

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, o qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se abrigou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e estando conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

Gustavo Brandão Koury Maués
Oficial de Justiça Avaliador

João de S. Nascimento
Fiel Depositário



116

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELÉM - PROJUDI -

AVENIDA Roberto Camelier, 570, Jurunas - BELÉM

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 3 de julho de 2014, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de bens, extraído dos autos do processo nº. 0002890-68.2012.814.0601 em que, L.A. PANTOJA - ME litiga contra JOAO DA SILVA NASCIMENTO. Dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, depois de cumprida as formalidades legais. INTIMEI o executado e procedi penhora conforme auto em anexo. O mesmo exarou ciente aceitando a contrafé. O referido é verdade e dou fé.

Belém(Pa.), 08 de Julho de 2014.

Gustavo Maues

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM
Rua Roberto Camelier, n. 570 – Jurunas

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0002259-61.2011.814.0601
EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO IMPORTADORA
EXECUTADO: ESPOLIO DE LINDAUREIA FONSECA

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que preceituam os art. 221, inciso I e 222, ambos do Código de Processo Civil, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

FINALIDADE: Para tomar ciência da lavratura de TERMO DE PENHORA sobre APARTAMENTO 710, DO EDIFÍCIO IMPORTADORA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 197, conforme despacho do evento 87 dos autos.

ADVERTÊNCIA: O executado poderá opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente intimação.

ENDEREÇOS:

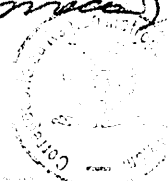
Executado: ESPOLIO DE LINDAUREIA FONSECA: Avenida Presidente Vargas, nº 197, Apto. 710, Bairro da Campina. Belém – PA. CEP: 66010-902.

Belém, 20 de maio de 2014


SIRLEY MARIA ATAÍDE NUNES
POR ORDEM DA MM. JUÍZA

29/05/2014

Giovanna G. Felício Fonseca
(esposa Cêles Fonseca)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM
Rua Roberto Camelier, n. 570 – Jurunas

PROCESSO Nº: 0002259-61.2011.814.0601
EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO IMPORTADORA
EXECUTADO: ESPOLIO DE LINDAUREIA FONSECA

TERMO DE PENHORA

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2014, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, nos autos do processo acima mencionado lavrei o presente **TERMO DE PENHORA** sobre o seguinte bem do executado: **APARTAMENTO 710, DO EDIFÍCIO IMPORTADORA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 197,** conforme evento 87 dos autos, tudo em conformidade com o disposto no art. 664 do CPC, permanecendo a restrição até ulterior deliberação deste juízo, devendo ser o executado intimado da realização da penhora sobre o(s) bem(ns), acima indicado(s). E para constar, lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado por este Secretário. Belém, Pa, 20 de maio de 2014.

ADVERTÊNCIA: - Fica por meio do presente instrumento o devedor nomeado **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem acima relacionado, dele não podendo dispor sob qualquer pretexto, ficando responsável pela sua guarda e conservação, até ulterior deliberação deste Juízo, sujeitando-se às obrigações legais.


DANILO BARROS PEREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO

FIEL DEPOSITÁRIO: Giovanna Guizel F. da Fonseca



Certifico e dou fé que dirigi-me ao endereço informado onde lá chegando dei fiel cumprimento ao mandado avaliando o apartamento da seguinte forma: apartamento na forma original sem reformas contendo e quartos, banheiro social, sala ampla com pequena sacada, cozinha, área de serviço e banheiro de serviço, não possui garagem, avaliado neste ato em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Intimei o espólio através da sra. Giovana G. Felicio Fonseca esposa do Sr. Edes Fonseca que tudo acompanhou e recebeu cópias de tudo que juntei em evento anterior. Francis Paula de O. Silva. Oficiala de Justiça Avaliadora.

119





16/06
120

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camelier, n. 570 – Jurunas.

MANDADO DE AVERBAÇÃO DA PENHORA

PROCESSO Nº 0002259-61.2011.814.0601
EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO IMPORTADORA
EXECUTADO: ESPOLIO DE LINDAUREIA FONSECA

A Dra. **LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES**, MM. Juíza de Direito, da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, na forma da lei, **MANDA** o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício – **CLETO MOURA**, na cidade de Belém, que lhe sendo este apresentado, devidamente assinado, **PROCEDA**, de acordo com a Lei nº 6.015/73, à **AVERBAÇÃO DA PENHORA** do seguinte bem imóvel: **APARTAMENTO 710, DO EDIFÍCIO IMPORTADORA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 197.** O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: *“Diante do insucesso da solução alternativa buscada (autocomposição), prossiga-se na execução. Lavre-se termo de penhora sobre o imóvel indicado pela exequente. Expeça-se mandado de avaliação, intimando-se a parte executada a respeito da penhora, para fins de impugnação, em quinze dias. Oficie-se ao Cartório de Registro de imóveis, para averbação da penhora. Após apresentação de impugnação, intime-se o exequente, para manifestação. Cumpra-se. Belém, 17/03/2014. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito.”* Em cumprimento, dado e passado o presente Mandado que, por ordem da MM. Juíza, vai por mim,....., Secretário, deste Juizado, digitado. Belém, 03 de junho de 2014.

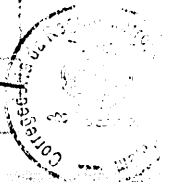
LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito

HELLENN ANNE F. MARQUES
Auxiliar de Cartório
1º Registro de Imóveis de Belém/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Ofício

26 JUN. 2014

Helene



Mandado devidamente cumprido, cópias recebidas pela parte e nota de ciência na cópia juntada conforme evento anterior.



16/06
122/



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Roberto Camellier, n. 570, entre Pariquis e Caripunas - Jurunas

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

A Dra. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei,

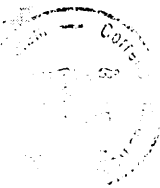
MANDA, o Oficial de Justiça designado, que em cumprimento ao despacho extrai-
do dos autos do **PROCESSO Nº 0006270-65.2013.814.0601**, em que **CREUSA REJANE SOUSA GARCIA (Exeqüente)** litiga contra **CLAUDIA PATRICIA MACHADO LEITE DA SILVA (Executada)**, com endereço no **Travessa Tupinambas, nº 652, Apto. 204, Bairro do Jurunas**, dirija-se ao endereço da executada ou onde lhe for apontado, e lá chegando, **CITE-A POR HORA CERTA** para, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS**, pagar a quantia de **R\$ 29.260,59 (vinte nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ela promovida (CPC, art. 659), ficando ciente de que, somente após a garantia do juízo, poderá, se quiser, na **Audiência de Conciliação que será oportunamente designada**, oferecer embargos à presente execução, por escrito ou oralmente (Lei nº 9099/95, art. 53 § 1º). Caso o Sr. Oficial de Justiça entenda que a executada está se ocultando, criando obstáculos para o cumprimento da diligência, proceda-se ao **ARRESTO DE BENS**, para garantia da dívida. Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o presente mandado, aos finais de semana e feriados, ou a qualquer hora (Artigo 172 e parágrafos, do CPC), podendo, ainda, requisitar o auxílio da força policial competente e proceder aos arrombamentos (CPC, art. 660), observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. Do(s) bem(ns) penhorado(s), faça o Sr. Oficial de Justiça o depósito nas mãos da própria executada (fiel depositário) e a respectiva avaliação, **INTIMANDO-A** a comparecer a secretaria deste Juizado para tomar ciência da data da audiência de conciliação, sob pena de restar precluso o direito a oferecer embargos. O despacho que determinou o presente Mandado é do teor seguinte: *"Defiro o pedido (evento 14). Expeça-se novo mandado (em cumprimento ao despacho do evento 04), com determinação para que o oficial de justiça o cumpra mediante citação por hora certa. Após os procedimentos de citação com hora certa, caso o servidor entenda que a executada está se ocultando, criando obstáculos para o cumprimento da diligência, proceda-se ao arresto de bens, para garantia da dívida, adotados os procedimentos legais. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, Juíza de Direito"*. E em cumprimento, o presente Mandado, de ordem do MM. Juízo, vai por mim....., Secretário, digitado. Belém, 05 de junho de 2014.

LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES
Juíza de Direito

*Claudia Patricia Machado Leite da Silva
R6.2353843
22.08.2014.*

*Claudia Patricia Machado Leite da Silva
R6.2353843.
25-06-14.*





123

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

AUTO DE PENHORA

No dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 20 14, às 10 h 00 min., nesta cidade e Comarca da capital do Estado do Pará, em cumprimento no presente mandado, passado a requerimento de Lauro Rjano Sara Garcia, nos atos do processo nº 00620632013114001 que move contra Claudia Patricia M.L. Silva, feito que tramita perante a 4ª Vara do Juizado Especial Cível desta capital, depois de observadas as formalidades legais, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

TV paranaense 39" HDMI em bom estado e funcionamento avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), TV americana 32" em bom estado e funcionamento avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais), ambas tela plana, central de controle de 7000 BTUS em perfeito estado de conservação e em funcionamento avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), TV paranaense HDMI de 32" (igual ao modelo anterior) em bom estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), central de controle de 9.000 BTUS (garantimento) em bom estado e funcionamento avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

bem(ns) este(s) de propriedade do executado, ora por mim penhorado(s) para garantia do pedido e demais despesas processuais. Feita a penhora, fica o executado, como fiel depositário do bem acima citado, e qual recomendei os deveres de fiel depositário e a que tudo se sujeitou sob penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que, após lido e lido e lido conforme, vai por mim assinado e pelo fiel depositário.

FRANCIS PAULA DE OLIVEIRA SILVA
Oficiala de Justiça Auxiliadora

Claudia Patricia M.L. Silva
Fiel Depositário

-1

Certifico e dou fé que após recebimento do mandado fiz várias tentativas de localizar a parte no endereço o que só foi possível em 24-06-14 conforme comprova cópia juntada em evento anterior onde a executada foi devidamente citada. Ultrapassado o prazo sem pagamento e após retorno de licença desta servidora, em 22-08-14 às 10h procedi à penhora de bens, dando ciência à parte conforme comprova cópia também juntada anteriormente, sem contudo alcançar o valor total devido por insuficiência de bens no local.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROTOCOLO Nº 2012.6.000459-9

CONSULTA

REQUERENTE: DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, Isabel Cristina Rodrigues da Silva

R.H

Trata-se de consulta formulada pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Juizado Especial Cível, Isabel Cristina Rodrigues da Silva, através da qual solicita auxílio deste Órgão Correccional, referente ao correto procedimento na concessão da chamada "carga rápida" para fins de fotocopia, quando houver prazo comum para as partes, bem como a retenção da identidade profissional do advogado na referida situação; quer saber ainda se existe provimento deste Egrégio Tribunal que regule tal procedimento.

É o relatório.

Decido.

A chamada "carga rápida" dos autos surgiu com a edição da Lei Federal nº 11.969/2009, que alterou o §2º do artigo 40 do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

Art. 40: O advogado tem direito:

(...)

§2º - Sendo comum às partes o prazo, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos, poderão os seus procuradores retirar os autos, ressalvada a obtenção de cópias para a qual cada procurador poderá retirá-los pelo prazo de uma hora independentemente de ajuste.(grifo nosso)

Dessa forma, conforme disposição literal da lei é possível a concessão da retirada dos autos para cópia, a chamada "carga rápida", mesmo que o prazo seja comum as partes. Com brilhantismo que lhe é peculiar, Nelson Nery Junior em seu Código de Processo Civil comentado esclarece que:

ainda que se trate de prazo comum, a norma autoriza, excepcionalmente, a retirada dos autos de cartório pelo advogado ou procurador da parte, desde que seja para extração de cópias e pelo prazo de 1 (uma) hora. A retirada dos autos do cartório por uma hora para obtenção de cópias é direito subjetivo da parte, exercitável por seu advogado ou procurador. Para que seja efetivado esse direito não é necessário requerimento por escrito, tampouco autorização judicial, pois basta o pedido simples do advogado ou procurador feito ao serventuário no balcão da secretaria do cartório judicial. A retirada dos autos no caso, será feita mediante carga no livro competente. (NERY JUNIOR, Nelson. Código de processo civil comentado e legislação extravagante/ Nelson Nery



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Junior, Rosa Maria de Andrade Nery. – 11. Ed. Ver., ampl. E atual. Até 17.2.2010.
– São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pag.40)

Com relação a outra dúvida suscitada pela requerente, referente a retenção da identidade profissional do advogado, tal procedimento é ilegal e caracteriza contravenção penal nos termos da Lei nº 5553/68, devendo o Diretor de Secretaria agir conforme o disposto no **Manual de Rotinas: Processo Cível – Rito Ordinário**, elaborado pelas Corregedorias de Justiça deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Lançado com o projeto: "Gestão de Processos – Gerenciamento de Rotinas", orientado pelo Conselho Nacional de Justiça, referido Manual de Rotinas dispõe com clareza no item 4.8 acerca dos atos do diretor de secretaria mediante o pedido de vista e carga dos autos:

A vista somente pode ser deferida nos seguintes casos:

a) apenas para advogados devidamente constituídos, com a possibilidade de retirada dos autos da secretaria mediante a carga formalizada, se a fase processual permitir.

(...)

O estagiário de direito, inscrito na OAB e regularmente constituído por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, juntamente com o advogado, ou portanto autorização do advogado previamente habilitado, poderá também retirar os autos da secretaria mediante carga (Resolução – TJ /PA nº 007/2003)

Dessa forma, percebe-se que mesmo o prazo sendo comum as partes, a fase processual permite a retirada dos autos para obtenção de cópias pelo período de 1 (uma) hora, devendo no presente caso a carga ser realizada conforme disposições expostas no Manual de Rotinas, disponível no site deste Egrégio Tribunal.

Posto isso, considerando que esta Corregedoria já prestou os devidos esclarecimentos, orientando a Diretora de Secretaria no sentido de empreender esforços a fim de realizar regularmente procedimento de "cargas rápidas", determino o arquivamento deste expediente.

Belém, 16 de abril de 2012.

DESA. DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

RECEBIDA
Esta data não remanece destes autos
à Assessoria Jurídica da Corregedoria,
Belém, 29 de 10 de 2014
[Assinatura]



126
S

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
PROCESSO Nº 2014.6.001365-5
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA CAPITAL

DESPACHO / OFÍCIO Nº

/2014-SEC/CJRMB

Considerando a necessidade de cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Ordinária realizada pelo DD. Juiz Corregedor, Dr. Silvio César dos Santos Maria, na 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL, no período de 16 a 18 de setembro de 2014, disponível no sítio deste Órgão Correcional ([HTTP://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Corregedoria-da-Região-Metropolitana/188-Relatório-Correicoes.xhtml](http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Corregedoria-da-Região-Metropolitana/188-Relatório-Correicoes.xhtml)) ACOLHO-AS em sua totalidade e DETERMINO expedição dos seguintes Ofícios:

À Magistrada daquela Unidade Judiciária, Exma. Dra. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, a fim de que tome conhecimento de sua integralidade e informe ao Diretor de Secretaria das recomendações elencadas, com vistas ao seu cumprimento, nos prazos estabelecidos, e posterior comunicação a este Órgão Correcional;

À Coordenadoria dos Juizados Especiais, apresentando a manifestação da magistrada sobre a reformulação da competência territorial dos Juizados Especiais (item 1.9), para fins de análise da situação exposta;

À Secretaria de Informática, a respeito dos problemas apontados nos itens 2.2 e 2.7;

Outrossim, devem os presentes autos ficar acondicionados na Secretaria deste Órgão Correcional aguardando a resposta do Juízo Correcionado.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 22 de outubro de 2014.

Desembargador **RONALDO VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém